



# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 72

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 86ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Aviso do Ministro da Previdência Social

— Nº 35/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 99, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

##### 1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 70/92, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a suspensão do sigilo bancário nos casos de lesão ao patrimônio público.

##### 1.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 4/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 47 da Constituição.

##### 1.2.4 — Requerimentos

— Nº 291/92, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa.

— Nº 292/92, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando que a Mesa do Senado encaminhe ao Ministro da Agricultura pedido de informação do inteiro teor das portarias ministeriais baixadas por esse Ministério no período que vai de janeiro de 1986 a março de 1990, inclusive.

##### 1.2.5 — Discursos do expediente

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** — Situação dos meninos de rua assistidos pelo Centro Mahatma Ghandi, sob intervenção judicial, acampados em frente ao Congresso Nacional. Denúncias de irregularidades cometidas pelo empresário Paulo César Farias, o PC.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Declarações do Presidente da República sobre a falência do Estado e do Ministro da Justiça relativamente aos riscos para a democracia da crescente insatisfação social, feitas após o seminário

de Articulação das Ações do Governo. Apuração de denúncias contra o Sr. Paulo César Farias, o PC.

**SENADOR MAGNO BACELAR** — Proliferação de CPI no Congresso. Precipitação do Deputado Maurílio Ferreira Lima ao fazer denúncias de corrupção contra o Governador do Rio Grande do Sul, Sr. Alceu Collares, e o Presidente da CEF, Sr. Álvaro Mendonça.

##### 1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 71/92, de autoria do Senador César Dias, que dispõe sobre liberação de câmbio para despesas com tratamento de saúde no exterior e dá outras providências.

##### 1.2.7 — Comunicação

— Do Líder do PMDB, solicitando a substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 18/92 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado** com emendas. À Comissão Diretora para redação final da emenda.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18/92. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Requerimento nº 94/92, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo". **Aprovado.**

Requerimento nº 102/92, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no *jornal O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992. **Aprovado.**

Requerimento nº 219/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno no Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Maurício Corrêa e Jutahy Magalhães.

Requerimento nº 252/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego". **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 107/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. **Aprovado, em turno suplementar**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 108/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 9/92 (nº 1.812/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 22/92 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 241/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 295/92.

Projeto de Resolução nº 20/92, que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 243/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Discussão sobrestada**, após parecer de Plenário, tendo sido aberto prazo regimental para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 272/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, após parecer de Plenário, tendo sido aberto prazo regimental para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 273/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, após parecer de Plenário sobre o projeto e a emenda, tendo sido aberto prazo regimental para apresentação de emendas.

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude da falta de "quorum" para votação do Requerimento nº 296/92.

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**.

Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.) **Apreciação sobrestada**.

Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.) **Apreciação sobrestada**.

Projeto de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações,

e o inciso II do § 3º do art. 138 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 145 e 173, de 1991.) **Apreciação sobrestada.**

Projeto de Lei da Câmara nº 92/91 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. **Apreciação sobrestada.**

### 1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 291/92, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada** por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Encaminhamento à Mesa, de requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de irregularidades cometidas em fundo de pensões de estatais e na Petrobrás.

### 1.3.3 — Comunicação da Presidência

Manutenção dos vetos presidenciais apostos aos Projetos de Lei do Senado nºs 88/88, 214/84, 40/84, 308/89 e 223/89, e a dispositivos dos Projetos de Lei do Senado nºs 176/89, 88/90 e 82/91 e aos Projetos de Lei da Câmara nºs 26/89, 27, 38, 49, 73, 78, 83, 87, 98 e 123/90, 14 e 74/91, ao Projeto de Lei nº 124/91-CN, e a dispositivos dos Projetos de Lei da Câmara nºs 27/87, 128/90, 10, 12, 18, 22, 24, 25, 57, 63, 77, 81, 85, 109, 111, 112, 116, 121, 122, 124, 128, 132, 135, 137, 144/91 e 141/91-Complementar, dos Projetos de Lei nºs 30 e 32/91-CN, e dos Projetos de Lei de Conversão nºs 21 e 50/90 e 6/91.

### 1.3.4 — Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — Abordagem dos últimos acontecimentos sobre o assassinato do Governador Edmundo Pinto. Gravidade das denúncias de corrupção envolvendo o Sr. Paulo César Farias.

**SENADOR BENI VERAS** — Trabalhos realizados pela Comissão Mista que estuda as causas e soluções das desigualdades inter-regionais.

**JUTAHY MAGALHÃES** — Documento elaborado pela Associação dos Engenheiros da Petrobrás, sob o título "A privatização da indústria de matérias-primas para fertilizantes". Notícias publicadas na **Tribuna da Bahia**, de hoje, sob os títulos "Oposição sai das Comissões e cria impasse na AL" e "Zezé amplia denúncias contra Antônio Carlos", e no **Jornal do Brasil** sob o título "Ibope faz denúncia de falsificadores na Bahia".

**SENADOR MÁRCIO LACERDA** — Apelo em favor da aprovação de projeto de lei que dispõe sobre lixo tóxico, em tramitação no Senado Federal.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Sessão Especial de comunicação do Centenário de Promulgação da Primeira Constituição Republicana do Estado de Sergipe, realizada em Aracaju.

### 1.3.5 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1992, sendo que ao mesmo foram oferecidas 27 emendas.

### 1.3.6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 8, de 1992

### 3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 207, de 1992

### 4 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5, de 1992

### 5 — MESA DIRETORA

### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 86ª Sessão, em 21 de maio de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi,  
Iram Saraiva, Lucídio Portella e Epitácio Cafeteira*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amir Lando — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Dario Percira — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior

— Jarbas Passarinho — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — La Voisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### AVISO

#### DO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aviso nº 35/92, de 13 do corrente mês, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 99, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

*As informações foram anexadas ao requerimento e encaminhadas cópias ao requerente.*

*O requerimento vai ao arquivo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1992

Dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a suspensão do sigilo bancário nos casos de lesão ao patrimônio público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo diligenciará para que sejam firmados tratados internacionais com os países que mantêm relações com o Brasil, visando a suspensão do sigilo bancário, nos casos em que os detentores das contas, pessoa física ou jurídica, sejam indiciados por atos lesivos ao patrimônio público.

Art. 2º O tratado deverá incluir cláusula que permita o seqüestro dos numerários e outros bens havidos de forma ilícita.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará, no prazo de 120 dias, a regulamentação da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A crise econômica e social vivida pelo País pode ser atribuída, em grande parte, à evasão de divisas. Preocupados em resguardar o valor de suas posses, alguns se valem de recursos, o mais das vezes ilegais, de transferir para o exterior parte de seus haveres, escapando, deste modo, à estrutura fiscal do País e garantindo sua rentabilidade contra as oscilações da economia nacional.

Parcela substancial dos recursos evadidos do País é resultado da contravenção, do contrabando, do tráfico de drogas e do desvio de dinheiros públicos praticado por administradores corruptos.

O que se pretende deste projeto de lei é instrumentalizar o Governo para, uma vez apurada a forma ilegal de aquisição de tais haveres, obter, dos países onde foram internados os

mesmos, sua restituição ao Estado brasileiro para que lhes dê a aplicação indicada pela lei e pela Justiça.

Naturalmente, o Brasil oferecerá reciprocidade, como é da boa prática dos tratados internacionais. Desta forma, aos poucos se fechará o círculo que irá vedar qualquer tentativa de expatriação dos recursos em questão, dificultando sobremaneira a ação de corruptos e corruptores. De outra parte, evitar-se-á que preciosas divisas deixam o País sem que delas se tire qualquer proveito para aqueles que, com seu trabalho, criam as riquezas da Nação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Senador **Pedro Simon**.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a esta última a decisão terminativa sobre o projeto.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a esta última a decisão terminativa sobre o projeto.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, DE 1992

Dá nova redação ao art. 47 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. único. O art. 47 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente, pelo menos, um terço de seus membros.”

#### Justificação

A tradição jurídica brasileira erige em preceito constitucional a exigência do **quorum** de maioria absoluta para que as Casas Legislativas deliberem a respeito das proposições que lhes são submetidas.

Assim dispunham as Leis Fundamentais de 1823 (art. 23); de 1892 (art. 18); de 1934 (art. 24), de 1937 (art. 40), de 1946 (art. 42), de 1967 (art. 33); de 1969 (art. 31); e de 1988 (art. 47).

A maior parte dos ordenamentos constitucionais estrangeiros, embora reportando-se ao princípio majoritário para os fins em pauta, não qualifica o **quorum** necessário, deixando a matéria ao prudente arbítrio parlamentar.

Nos Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, assim prevê o item 1, da seção 5, do art. 1º, da respectiva Lei Fundamental:

“Cada uma das Câmaras será o juiz da eleição, votação e qualificação de seus próprios membros, e em cada uma delas a maioria constituirá, o **quorum** necessário para deliberar, mas um número menor poderá prorrogar a sessão, dia a dia, e poderá ser autorizado

a compeler os membros ausentes a comparecerem, do modo e mediante as penalidades que cada uma das Câmaras estabelecer."

Interpretando o alcance e sentido da norma, decidiu a Suprema Corte no caso *United States V. Ballin*:

"The Constitution empowers each House to determine its rules of proceedings. It may not by its rules ignore constitutional restraints or violate fundamental rights, and there should be a reasonable relation between the mode or method or proceeding established by the rule and the result which is sought to be attained. But which is sought to be attained. But within these limitations all matters of method are open to the determination of the House, and it is no impeachment of the rule to say that some other way would be better, more accurate, or even more just. The power to make rules is not one which once exercised is exhausted. It is a continuous power, always subject to be exercised by the House, and within the limitations suggested, absolute and beyond the challenge of any other body or tribunal."

Tradução:

"A Constituição assegura a cada Casa o poder de determinar suas regras procedimentais. Elas não podem, nas suas regras, ignorar as limitações constitucionais ou violar os direitos fundamentais, devendo existir uma relação razoável entre o processo ou método adotado e o resultado a ser atingido. Mas, respeitados estes limites, todos os critérios são determinados pela Casa, não sendo possível afirmar que um deles seja melhor, mais preciso ou mesmo mais justo. O poder de editar regras não se esgota com o respectivo exercício. É um poder que se protraí no tempo, sempre sendo passível de ser exercitado pela Casa e, desde que respeitado os limites referidos, está imune ao Crivo de qualquer órgão ou tribunal". (in *The Constitution of the United States of America Annotated*, U.S. Printing Office, 1938, pág. 114)

O acórdão, levando em conta o fato de não determinar o texto constitucional critério de aferição da maioria, afirma na parte conclusiva:

"It is therefore within the competency of the House to prescribe any method which shall be reasonably certain to ascertain the fact."

Tradução:

"Está por conseguinte na competência da Casa eleger qualquer método que seja razoável para assegurar a circunstância." (ob. cit. pág. 113).

A diretriz constitucional, no Brasil, não se tem revelado eficaz. A consequência verificada é a impossibilidade de se deliberar com a desejada celebridade, inviabilizando, desta forma, a adoção das medidas reclamadas pela sociedade na ausência de um amplo entendimento envolvendo os diversos partidos com assento nas Casas.

Entendemos, para os fins ora analisados, que o fundamental é preservar a exigência de serem as deliberações congressuais adotadas por maioria daqueles que julgam importante estar presente a uma determinada votação, conquanto não se deva prescindir de um *quorum* mínimo.

No Japão, com inegável sucesso, adotou-se, como ordem de gradeza, número que represente um terço do total dos membros da Dieta:

"Art. 56 Nenhuma das Câmaras funcionará sem a presença de, no mínimo, um terço ou mais do número total de membros.

Todos os assuntos em discussão serão decididos, em cada uma das Câmaras, pela maioria dos membros presentes, salvo a exceção estipulada na Constituição, e, no caso de haver empate, o presidente decidirá a questão."

Conforme já enfatizado, a realidade brasileira recomenda a existência de um *quorum* mínimo, embora não necessariamente tão elevado como o presente. Adotando-se como critério número correspondente a um terço dos membros da Casa, com raras exceções, nenhuma agremiação partidária poderá ter certeza que a sua ausência ao processo de votação impedirá o sufrágio. Consequentemente, todos terão interesse em se fazer presentes, ganhando com isto o princípio da democracia representativa.

A cidadania reclama urgentes soluções para os angustiantes problemas que estão a afligir a nacionalidade, cabendo aos congressistas inovar a ordem vigente naquilo que se revela incompatível com as imposições do momento histórico.

Estas são as razões que nos levam a submeter ao exame dos ilustres pares a presente Proposta de Emenda Constitucional reduzindo o *quorum* de deliberação de maioria absoluta para um terço dos membros da Casa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Jutahy Magalhães — Chagas Rodrigues — José Richa — Junia Marise — Marluce Pinto — Esperidião Amin — Amir Lando — Carlos De'Carli — Enéas Faria — Humberto Lucena — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — Rachid Saldanha Derzi — Ruy Bacelar — Epitácio Cafeteira — Beni Veras — Amazonino Mendes — Coutinho Jorge — Lourival Baptista — Alexandre Costa — João Calmon — Alfredo Campos — Elcio Alvares — Ronaldo Aragão — Garibaldi Alves Filho — Fernando Henrique Cardoso — Almir Gabriel — Antônio Mariz — Aureo Mello — Francisco Rollemberg — Onofre Quinan — Moisés Abrão — Júlio Campos — César Dias — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Eduardo Suplicy — José Fogaça — Darcy — Ribeiro — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Lourenberg Nunes Rocha — Ronan Tito — Mário Covas — Ney Maranhão — Pedro Simon — Irapuan Costa Júnior — Mansueto de Lacerda — João França — Cid Sabóia de Carvalho — Jonas Pinheiro — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 291, DE 1992

Nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, requero licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 25 a 29 de maio do corrente ano, para, atendendo convite do Ministro de Estado da Marinha, participar de uma

visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz", sem ônus para o Senado Federal.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Senador **Lourival Baptista**.

MINISTÉRIO DA MARINHA  
OFÍCIO Nº 0789/GMM

Brasília, 23 de abril de 1992.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Lourival Baptista  
Senado Federal  
Brasília — DF.

Senhor Senador,

Incumbiu-me o Ministro da Marinha de convidá-lo para participar de uma visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz". Tal visita deverá aproveitar a oportunidade de viagem rotineira para apoio logístico, a ser realizada no período de 25 a 29/5/92, devendo ser efetuada escala na cidade chilena de Punta Arenas.

Respeitosamente. — **Sergio G. F. Chagasteles**, Vice-Almirante, Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha.

(*A Comissão de relações exteriores e defesa nacional.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 292, DE 1992

Brasília, 20 de maio de 1992

Sr. Presidente:

O signatário deste, Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, vem nos termos do art. 50, parágrafo 2º da Constituição da República, solicitar de V. Exª as providências necessárias para que a Mesa do Senado encaminhe a S. Exª, o Sr. Ministro da Agricultura, pedido de informação do inteiro teor das portarias ministeriais baixadas por esse Ministério no período que vai de janeiro de 1986 a março de 1990, inclusive.

Sendo só o que nos apresenta para o momento despedimo-nos renovando a V. Exª nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente, Senador **Cid Sabóia de Carvalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa Diretora, nos termos do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador **Eduardo Suplicy**.

**O SR. EDUARDO SUPLCY** (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de registrar a situação de dezenas de meninos de rua, que estão há 17 dias dormindo de frente ao edifício do Congresso Nacional, conforme já expôs na semana passada o Senador **Ronan Tito**.

Trata-se de uma situação em que os membros do Centro Mahatma Gandhi — que se viam responsáveis, em colabo-

ração com o Governo do Distrito Federal, de realizar um trabalho junto a essas crianças que moram nas ruas de Brasília — foram impedidos, por decisão judicial, de cuidar desses meninos, que passaram a ficar sob a orientação de outras pessoas, algumas das quais haviam sido responsabilizadas por maus-tratos às crianças, que resolveram sair do local e vieram para cá. Trata-se de uma situação séria, socialmente.

Gostaria ainda, de renovar o apelo ao Governador do Distrito Federal, **Joaquim Roriz**, e à Juíza **Eutália**, da Vara da Infância de Brasília, que me informou estar a decisão, que liminarmente acontecerá em breve, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Seria importante que o Tribunal de Justiça revogasse a decisão anterior do Juiz, para que esses meninos de rua possam ser devidamente atendidos em local adequado e sob a orientação daqueles que, comprovadamente, tiveram uma atitude de respeito, de carinho, ao tratar dessas crianças. Trata-se de problema social grave, semelhante ao que ocorre em todas as capitais brasileiras.

Ainda ontem, todos os Governadores de Estado ouviram o pronunciamento do Presidente da República, relativamente à situação da infância, em especial dos menores que vivem nas ruas em condições sociais inadequadas.

É importante que tenhamos, o quanto antes, uma solução para esse problema, não uma solução arbitrária, mas adequada, humana, para as crianças que aqui se encontram.

Renovo, pois, o apelo feito na semana passada pelo Senhor **Ronan Tito**, no sentido de uma providência rápida sobre o assunto.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional precisa fazer uma reflexão diante das denúncias ao Sr. **Paulo César Farias**. Há tempo, vem o Congresso Nacional se preocupando com essa questão. Inúmeras vezes, ouvi, dentre outros, o Senador **Pedro Simon** falar do misterioso Sr. "PC", uma sigla que, há dois anos e meio age de forma obscura junto às autoridades governamentais.

Nessas últimas semanas, em decorrência de documentos, de relatos de pessoas extremamente bem informadas sobre o que ocorre no País, por se tratar do Sr. **Pedro Collor de Mello**, a opinião pública tomou conhecimento de que, nestes dois anos e meio, o Sr. **Paulo César Farias** enriqueceu-se extraordinariamente, acumulando um patrimônio que, em primeiro lugar, causa estranheza e precisa ser, por dever de ofício, examinado pela Receita Federal.

Nesse sentido, em 24 de fevereiro último, enviei ofício ao Ministro **Marcelio Marques Moreira**, solicitando que fosse feita auditoria sobre a pessoa física, sobre as declarações de rendimentos e de bens do Sr. **Paulo César Farias**.

Diante da matéria da revista **Veja**, publicada há duas semanas, em companhia do Deputado **José Dirceu**, reiteramos aquela solicitação. Anteontem, em audiência com o Ministro **Marcelio Marques Moreira**, S. Exª nos informou — a mim e ao Deputado **José Dirceu** — que a auditoria está sendo efetuada pela Receita Federal. Inclusive, o Sr. **Luiz Fernando Wellisch**, Secretário da Fazenda, está por vir ao Congresso Nacional. Deveria ter vindo hoje, mas o Ministro pediu adiamento. Acredito que a Comissão de Finanças tenha dado prazo de mais uma semana para que ele possa vir com todas as informações relativas à auditoria dos bens e rendimentos do Sr. **Paulo César Farias**.

Ainda ontem, o Senador **Humberto Lucena** expôs que a Comissão Parlamentar de Inquérito, proposta pelo Senador **Fernando Henrique Cardoso**, poderia examinar o problema

de eventual sonegação de impostos por parte do Sr. Paulo César Farias. É verdade que essa CPI pode estudar, investigar e apurar essa questão. Mas o que sabemos hoje é que há muito mais que apurar, que há não apenas a sonegação de informações à Receita Federal. Em que medida o Sr. Paulo César Farias utilizou-se da sua influência, na condição de amigo próximo do Presidente Fernando Collor, antes de ser tesoureiro da campanha presidencial, junto a autoridades do Governo Federal que ocupam postos-chave nos Ministérios da Economia, Ação Social e outros? Também junto a instituições financeiras como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Instituto de Resseguros, estatais, como VASP, quando esta depende significativamente de suas relações, por exemplo, com uma fornecedora de combustíveis, a Petrobrás, para propor negócios que, de alguma forma, beiraram à ilicitude, que eticamente não poderiam ter ocorrido e que, em algumas circunstâncias, esbarraram em problemas legais?

Ainda na semana passada, o Ministro Marcílio Marques Moreira destituiu o Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, justamente no momento em que se revelava, pelo jornal *O Globo*, que o Sr. Paulo César Farias por intermédio de sua empresa, havia ganho um contrato sem licitação que, mais uma vez, contribuía para o seu enriquecimento, para o acúmulo de patrimônio de suas empresas.

Avalio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Congresso Nacional está chegando a uma situação em que, tipicamente, não pode se omitir de cumprir com a sua responsabilidade.

Sempre que surgem fatos que necessitam de apuração rigorosa, de imediato, iniciativas são formadas. Cito duas. Uma, do próprio Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que, diante da divulgação do fato de que o Sr. Antônio Rogério Magri confessara, numa gravação, o recebimento de 30 mil dólares para facilitar a liberação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para obras no Amapá e no Acre, imediatamente contou com o apoio dos Srs. Senadores para que se constituísse uma CPI com o fim de apurar a corrupção nessa área.

E a outra: ano passado, por iniciativa do Senador Ruy Bacelar, diante de fatos que indicavam a maneira segunda a qual havia corrupção na contratação de obras públicas, todo o Senado deu apoio à criação da CPI. Houve, também, o apoio do Congresso Nacional, quanto à realização da CPI Mista que examina as irregularidades na forma desse administrar os fundos decorrentes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Mais recentemente, diante das notícias segundo as quais o Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos ordenava, do Palácio do Planalto, ações, tais como a forma segundo a qual entidades de previdência fechada, como a Previ, a Petrus, a Funcef, e tantas outras, estavam adquirindo ações, ou títulos, no mercado mobiliário, como também terrenos e imóveis no mercado imobiliário, muitas vezes para facilitar negócios de pessoas amigas, ou muito bem relacionadas com os que estão no poder.

Também, em função de negócios realizados com grupos econômicos junto à Petrobrás e suas subsidiárias, houve por bem o Senador Humberto Lucena começar a colher assinaturas para que uma Comissão Parlamentar de Inquérito — que em breve deverá ser constituída examine aquilo que foi denominado pela imprensa como o “Esquema PP”, o Esquema Pedro Paulo Leoni Ramos.

Mas nenhuma denúncia até agora teve a gravidade, a importância tal como o conjunto de fatos já noticiados pela imprensa, segundo a qual o Sr. Paulo César Farias utilizou-se

de sua influência para realizar operações financeiras irregulares, negócios que dependeram de decisões de altas autoridades.

Examinar-se na Comissão Parlamentar de Inquérito a sonegação possível ou eventual é algo necessário, mas não completo. Faz-se necessário o exame sobre como tais autoridades facilitaram negócios que deveriam ser analisados na sua licitude, na sua regularidade, na sua forma, até ética, na medida em que em dois anos e meio, diz o Sr. Pedro Collor de Mello, o Sr. Paulo César Farias conseguiu acumular extraordinário patrimônio, possibilitando a aquisição de emisoras de rádio no Estado de Alagoas.

Claro que todo cidadão brasileiro tem liberdade total para empresariar órgãos de comunicação, em Alagoas ou em qualquer Estado do Brasil. Mas diz o Sr. Pedro Collor que, neste caso, se trata da aquisição do direito de utilizar-se de veículos de comunicação por meios ilícitos, ou com recursos acumulados de forma incorreta e ilegal.

O que diz a imprensa, hoje, diante da atitude do Congresso Nacional? É importante, por exemplo, salientar o que diz a *Folha de S. Paulo* em seu editorial “Pacto de Silêncio”, publicado hoje:

“Invocando a “defesa das instituições”, lideranças partidárias decidiram adiar a Constituição de uma CPI sobre o caso PC Farias. Embora esteja sendo objeto de pesadas acusações vindas de seu próprio irmão, o Presidente Collor mantém um silêncio inconcebível. A Procuradoria Geral da República, não se sabe por que motivos, guarda distância do assunto; também de modo enigmático, o Ministério da Justiça determina que a PF fique de fora das investigações da morte do Governador do Acre, ainda que enquanto os fatos não desmentirem, seja lícito supor a conexão entre o crime e um escândalo envolvendo verbas federais.

Diferentemente do que se fala no mundo político em Brasília, é essa conjunção de acontecimentos graves, mas inexplicados; misteriosos, mas envolvendo personagens públicos; estupefacentes, mas tratados com melindre — ao contrário do que imaginam autoridades e dirigentes partidários, é essa combinação que coloca em risco as instituições, desmoraliza-as perante os cidadãos.

Democracia não é, nem nunca foi sinônimo de acobertamento de atos supostamente ilícitos; tampouco pode ser confundida com impunidade para círculos influentes. Que democracia seria esta, em que a sociedade é onerada com investidas tributárias, mas há relutância em examinar provas copiosas de fraudes ao fisco e de enriquecimento ilícito de determinado cidadão?

Diz-se que revolver em demasia o caso PC Farias pode acabar provocando turbulências. É falso: as turbulências já estão aí, e a melhor maneira de evitá-las é fingir que a opinião pública é cega e que nada está acontecendo. Um regime que não é capaz de resistir ao curso de investigações elementares, simplesmente porque certos personagens têm laços com o poder, não passa de uma democracia de fachada. Só existe um meio de mostrar que não é isso que ocorre no Brasil: deixando claro que a lei vale para todos — não apenas para alguns.

A Procuradoria Geral da República tem que agir — e de depressa. O irmão do Presidente afirma a quem quiser ouvir que possui evidências contundentes em

suas mãos. Que ele seja convocado a apresentá-las — e depressa. Em existindo mesmo as provas, que elas sejam investigadas — e depressa. Uma vez caracterizados delitos e identificados os responsáveis, sejam lá quais forem, que sejam encaminhados à Justiça e esta se pronuncie, com imparcialidade e isenção, é certo — mas também depressa.

É essa mesma rapidez que se reclama na apuração da morte do Governador do Acre, e que de resto deveria marcar os processos sobre todos os escândalos que vêm paralisando a ação do governo; corroendo a credibilidade do Poder Público e humilhando a sociedade brasileira. Em qualquer desses casos, será lamentável se o Congresso optar por se refugiar no conforto da omissão, como fez ao protelar a instalação da CPI. Cumpre aos parlamentares acionar todos os meios a seu alcance para contribuir na elucidação dos fatos.

Ninguém nega: o Brasil vive instantes de suma gravidade. Mas, entre outros méritos, o que diferencia a democracia, denota a vitalidade das instituições construídas em seu nome, não é a inexistência de delitos: é a capacidade de investigá-los e puni-los com rigor, acima de propósitos pessoais conveniências políticas ou, por que não dizer, familiares. Para os que estão interessados em fazer deste momento um instante de fortalecimento do regime brasileiro, só há um caminho a ser seguido: exigir que o pacto de silêncio seja rompido, e que os episódios obscuros sofram de imediato ação esclarecedora da Justiça. Doa a quem doer."

Gostaria que palavras tais como essas fossem ditas pelo próprio Presidente Fernando Collor de Mello, que, durante a sua campanha eleitoral, fez da defesa da moralidade pública uma de suas mais fortes bandeiras; que, durante a campanha eleitoral, agiu de forma aberta, dizendo que o Congresso Nacional não se poderia furtar, não poderia ser omissor em averiguar a falta de retidão no trato da coisa pública, em certas ações que vislumbrava no Governo do Sr. José Sarney.

É hora de o Presidente Fernando Collor de Mello dizer que não teme qualquer apuração.

Se de consciência tranquila Sua Excelência estiver, será o primeiro a dizer ao Congresso Nacional que cumpra a sua função constitucional, que é a de fiscalizar os atos do Executivo. E, para fiscalizar os atos do Executivo, tem o Congresso Nacional, regimental e constitucionalmente, instrumentos como a Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Partido dos Trabalhadores, em reunião realizada ontem por suas Bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, decidiu convidar os demais partidos e refletirem sobre a necessidade de instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar, objetivamente, o fato concreto do enriquecimento ilícito do Sr. Paulo César Farias; a eventual possibilidade de ele ter-se utilizado de sua influência junto a autoridade e servidores públicos para realizar operações financeiras moral e eticamente condenáveis e, em alguns casos, ilícitas; e a maneira, segundo a qual acumulou recursos desde a campanha eleitoral de forma irregular, de forma a constituir crime eleitoral.

Ainda, hoje, cedo, lideranças do PSDB, do PMDB; do PDT e do Partido dos Trabalhadores conversaram com o Presidente da Câmara, Ibsen Pinheiro, sobre essa questão.

Houve uma reflexão cuidadosa. Na conclusão, ponderaram todos, seria importante que houvesse uma reunião das lideran-

ças dos partidos no Congresso Nacional com os presidentes de ambas as Casas — o Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, e o Presidente do Senado Federal, Senador, Mauro Benevides —, para que, possivelmente na próxima terça-feira, o Congresso Nacional, responsavelmente, reflita sobre o melhor caminho a seguir.

Gostaria, Sr. Presidente, de propor que, realmente, possa ser realizada uma reunião específica para isso. Obviamente, o Presidente Ibsen Pinheiro, com quem conversei — estive presente na metade final da reunião —, ponderou a todos que conversaria com V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, avaliando que é um momento sério, em que o Congresso Nacional precisa refletir sobre a sua responsabilidade. Mas, obviamente, o que o Partido dos Trabalhadores quer é que a decisão seja do Congresso Nacional e não apenas de alguns dos representantes do povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, creio que não há necessidade de nos aprofundarmos na análise da imensa dificuldade que vive este País, nesta hora.

Eu dizia, desta tribuna, da alegria e da expectativa de toda a Nação com o novo Ministério. O Governador Fernando Collor de Mello entendera o equívoco que tinha praticado quando da sua posse, em cima da sua campanha eleitoral. O candidato Fernando Collor de Mello fez questão de dizer durante a campanha que não tinha nenhuma simpatia pelos empresários, principalmente pela Fiesp, de São Paulo; não fazia nenhuma questão de ter governadores ou parlamentares nos seus comícios. Neles, só a sua pessoa aparecia, para não ter companhias nem de um lado nem de outro.

Eleito Presidente da República, em cima de 35 milhões de votos, compôs o seu governo como bem entendeu. Não olhou para partidos políticos, não olhou para os estados, não olhou para a Fiesp, nem para a CUT, nem para universidades nem para intelectuais. Escolheu os homens de sua confiança.

Desta tribuna, já disse e repito que fui conhecer o nome da Ministra Zélia Cardoso de Mello quando da sua indicação para o Ministério da Economia.

Como Governador do Rio Grande do Sul, eu vinha sempre ao Ministério. Dizem que ela era uma das auxiliares do Ministro Dilson Funaro. Eu vinha a Brasília muitas vezes, conversava com o Ministro, com vários de seus assessores, até por terceiro escalão, mas nunca tive a satisfação de conversar com a ilustre Ministra. Tive boa impressão dela, disse-lhe isso várias vezes, mas, na verdade, honestamente, não a conhecia antes de ocupar o cargo de Ministra.

E assim Sua Excelência montou a sua equipe. Não consultou os Governadores, nem do Rio Grande do Sul, nem de São Paulo, nem de Minas Gerais, nem da Bahia. Não consultou os partidos políticos, nem o PMDB, nem o PFL, nem o PDS etc. Não se reuniu com empresários, nem com trabalhadores, nem com intelectuais, simplesmente montou o seu governo. E deu no que deu. A verdade, é que os reflexos que estão acontecendo, hoje, são de pessoas que participaram desde o seu primeiro governo.

Mudou. Colocou gente nova. É algo até engraçado — eu também dizia isso várias vezes, e algumas dessas pessoas, não sabemos se são boas, se mais ou menos competentes, a verdade é que têm credibilidade, são sérias. O equívoco,

o medo e a preocupação com relação ao Ministério anterior foram tão grandes que, só o fato de serem pessoas sérias, já seria uma grande qualidade.

Mas, vou escolher o fulano de tal por quê? Vou escolher o Secretário fulano de tal por que ele é sério? Simplesmente caio no ridículo. Sério é o mínimo necessário. Sérios, todos têm que ser. Além da seriedade, precisam ter vários outros atributos. No caso, o fato de ser sério já é muito importante.

É verdade que há casos em que é sério e muito competente, como o Ministro da Saúde, S. Ex.<sup>a</sup> é sério e muito competente. É o caso, também, do Ministro da Educação. S. Ex.<sup>a</sup> é sério e tem tradição, possui uma excelente biografia. O Presidente escolheu um cientista de primeira grandeza e, conseqüentemente, tem credibilidade nesse sentido.

Constituído o Governo, constituído o seu Ministério, ficamos na expectativa do desenvolvimento da sua atividade. O Governo vai começar a trabalhar. O Governo vai começar a desenvolver as suas atividades e estamos na esperança de que as coisas deem certo.

Antes da Semana Santa, eu dizia desta tribuna: o medo que tenho é que logo mais esse Ministério passe a ser velho, porque essas expectativas do novo, são uma grande tradição.

O Presidente da República teve o gesto espetacular de um grande lance de marketing, o qual achei da maior competência. Porque imaginem V. Ex.<sup>a</sup> o desgaste que o Presidente iria ter ao demitir o Sr. PP! O desgaste que iria ter para demitir aquelas pessoas acusadas diretamente pelo ilícito e que eram da sua mais exclusiva confiança!

A renúncia geral, a renúncia coletiva foi o grande gesto, o grande impacto, através do qual o Presidente se viu livre de quem ele queria, por fatos graves cometidos, ou por motivos outros.

Para mim, uma pessoa muito competente é o Ministro Bornhausen, por quem tenho o maior respeito.

Mas também tenho uma certa preocupação. Vejo, aqui, na minha frente alguns Senadores que tomaram ou vão tomar café da manhã com o Presidente da República. Acho isso altamente positivo. Tomar café da manhã, almoçar, jantar, tomar um cafezinho ou dialogar com Parlamentares, deveria, de fato, ser a rotina do Presidente. Vejo na minha frente pessoas que foram Ministros, que foram Governadores de Estado e que sabem disso. Para governar, o governante tem que dialogar, debater, discutir e conversar com a sociedade de uma forma rotineira.

Poder-se-ia, então, dizer: mas o Presidente ainda não fez isso, mas vai passar a fazê-lo de agora em diante. Também está correto. O Presidente se equivocou, assim como escolheu o seu Ministério e a sua equipe de cima para baixo, sem ouvir ninguém. Também não ouvia ninguém, agora vai passar a ouvir as pessoas.

Diz a manchete: "Faltam três Senadores para o Governo ter maioria". Então, todo esse esforço que Sua Excelência está fazendo com relação à primeira equipe, com quem tomou café da manhã na terça-feira; a segunda equipe, na quarta-feira; a terceira, na quinta-feira e a outra, não se sabe se amanhã, sexta-feira, ou na próxima terça-feira, tem esse sentido: o Presidente precisa de mais três Senadores aqui, no Senado Federal. O que me preocupa é o que dizem os jornais de ontem, dando como grande manchete, esta nota: "Começa a distribuição de rádio e televisão". O Presidente Fernando Collor de Mello tinha algumas características importantes: dentre elas, não haver, até hoje, concedido uma rádio, uma

televisão no seu Governo. Mas, a partir de agora, começará a distribuir estações de rádio e televisão.

A partir de agora o Presidente está recebendo parlamentares, e essa sua determinação, eu acho muito positiva. Outro dia, o Ministro Ricardo Fiuza deixou o ex-Governador do Rio Grande do Sul, Jair Soares, um homem ilustre, que foi Ministro daquela pasta — li na imprensa —, mais de uma hora sentado, esperando para ser recebido em audiência. Inclusive, o mesmo Ministro, Ricardo Fiuza, deixou o Governador do Rio Grande do Sul esperando, para depois recebê-lo. Acho que o Presidente da República deveria passar uma descompostura no Ministro: "Olha, Ministro, o Parlamentar, o Governador, o homem público que V. Ex.<sup>a</sup> irá receber, tem horário marcado. Portanto, receba-o na hora marcada. Não é correto marcar uma hora e deixar o visitante esperando horas e horas. Até agora não era assim. Agora passará a ser."

A verdade, é que o Governo precisa ter maioria, é preciso agradar aos parlamentares. Só assim ter-se-á maioria na Câmara e no Senado. Eu entendo assim.

Se V. Ex.<sup>a</sup> perguntarem por que o Senado e a Câmara demoram tanto para votar, principalmente a Câmara, é porque, na verdade, nem Collor, nem a Oposição têm maioria no Congresso. Essa é uma situação estranha que é importante ser analisada sob este ângulo, principalmente pela imprensa. Na realidade, a Câmara e o Senado não votam, porque o Presidente da República não tem maioria. O Governo não tem maioria porque é minoria. A Oposição, também, é minoria, pois o Governo tem um terço, a Oposição é um terço e o restante um terço é maleável, vota uma vez com o Governo e outra vez com a Oposição. É o que está acontecendo, inclusive com a Emenda do plebiscito sobre o parlamentarismo. Vota, não vota. O Sr. Orestes Quércia não deixou que votassem ontem. Tudo isso ocorre, porque ninguém tem a garantia e a certeza de uma maioria certa.

Dentro desse contexto, essa é uma das agravantes dentro do Congresso Nacional. Eu, por exemplo, preocupo-me muito ao falar em dignidade, em seriedade e honra, principalmente mexendo com a dignidade dos outros. É uma questão muito delicada. Ser honesto, ser digno, é uma obrigação nossa.

Não devemos sair por aí, nos vangloriando por sermos honestos e dignos. Nunca procedi, nem como Governador, nem como Ministro, desta forma. O caminho não é este. O Dr. Collor fez de sua campanha o apanágio da dignidade e não se preocupou nem com a honra nem com a dignidade de ninguém. Vejo a preocupação. Nunca vi isto! A preocupação que a Câmara e o Senado têm com a figura do Presidente em situações delicadas, cuidando para não atingi-lo. O Dr. Collor não teve nenhuma preocupação com relação ao Dr. José Sarney, quando Sua Excelência estimulou, juntamente com os Srs. Senadores, mexendo até a quinta geração dos processos que se abriram contra o Presidente José Sarney. Constituiu-se CPI para apurar todas as corrupções, fato que achei errado. O grande equívoco daquela Comissão Parlamentar de Inquérito foi pretender apurar 500 casos. Terminou por não apurar praticamente nada.

Sua Excelência, que se elegeu na base do combate à corrupção, de posse do dossiê da Comissão Parlamentar de Inquérito, pediu uma audiência com o chefe do Gabinete Militar do Sr. José Sarney. Não conseguindo, protocolou as referidas denúncias de corrupção que teriam sido praticadas naquele Governo e as mostrou na televisão. É esse o homem

que fez a sua campanha na base do que seria o Governo da seriedade, da dignidade, do combate à corrupção e que estabelecería, realmente, um novo estilo de ser. Dissera, inclusive, que no Governo dele ninguém que já ocupara cargo no Governo passado, no Governo da revolução, ou no Governo Sarney ocuparia qualquer cargo — não vou citar os nomes dos Ministros para não os deixar numa situação desagradável.

Na verdade, o Presidente, aos poucos, está colocando exatamente as pessoas que pertenceram ao Governo passado. Quando o Dr. Collor compôs o seu Ministério, fui ao Dr. Sarney e o felicitei: “Meus cumprimentos. V. Ex<sup>a</sup> está voltando. Qualquer dia, V. Ex<sup>a</sup> vai ser convidado para ser o assessor intelectual do Governo que aí está.”

Porém, diante desse contexto e desse caminho que estamos trilhando, vejo que o Governo está tentando procurar mudar.

O Presidente Collor entende de **marketing**. Durante muito tempo o Presidente vendeu a imagem do jovial, do jovem, da pessoa simpática. Creio que todos os presidentes da República, somando, não correram tanto quanto Sua Excelência em questão de dois anos; nem todos os presidentes juntos praticaram esporte como Sua Excelência em questão de dois anos. Usou e abusou desse setor. De repente, achou que deveria mudar o seu esquema. E passou a reunir o Ministério — a reunião recorde da América Latina de um Ministério — toda a sexta, todo o sábado e todo o domingo. Ótimo! Debates longos, profundos e, pelo que se tem conhecimento, profícuos. Ao sair da reunião do Ministério, vimos que o Presidente da República fez uma afirmativa não muito feliz, embora, talvez, Sua Excelência tivesse o objetivo de causar um impacto com aquela afirmativa. Afirmara: “O Estado está falido, o Brasil está falido: O Presidente afirma que o Estado brasileiro faliu, e que o Governo não deve atrapalhar a modernização do País”. Uma afirmativa grave e que passa a ser mais grave, se a analisarmos junto com a do Ministro da Justiça. Quando a afirmativa é do Presidente Collor, recebemos com impacto, mas é uma figura controversa e, nem sempre damos um crédito total quando Sua Excelência fala “a” ou quando fala “b”, porque o Presidente gosta de colorir as tintas, favoráveis ou negativas, conforme a sua intenção. Esse não é o caso do Ministro Célio Borja! O Ministro Célio Borja se caracteriza pela ponderação, pela serenidade, pela medida das palavras exatas que usa nos momentos certos. Depois, sai da reunião e a manchete, do jornal **O Globo**, é exatamente esta: “Célio Borja: Quadro social é de ameaça. Na reunião ministerial de ontem, o Ministro da Justiça Célio Borja, disse que o atual quadro social do País representa uma ameaça às instituições políticas a curto prazo. Ao apresentar esse alerta ao Presidente Fernando Collor e a seus colegas, ressaltou ser necessária a criação de medidas para coibir o quadro de perigo.”

O quadro social, tal como se apresenta, se não é acudido nas suas mazelas, de forma eficaz, vai gerar, ao longo de um tempo — e eu diria de um tempo muito curto —, uma instabilização das instituições políticas”. Quem o diz é o Ministro Célio Borja. Ao lado da mesma manchete, temos: “Collor: O Estado brasileiro faliu”! Então, essa é a mensagem do Presidente Collor, após a reunião, que foi importante, que foi significativa, que foi de alto conteúdo, que foi de alto significado, que reuniu o primeiro, o segundo e o terceiro escalões. A síntese que fizemos das apresentações à opinião

pública foi exatamente essa: Célio Borja: “Quadro social é ameaça”! Collor: “O Estado brasileiro faliu”!

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Nobre Senador Pedro Simon, estamos caminhando a cada dia para aumentar essa ameaça. O Governo estabelece uma série de medidas para tentar evitar o déficit. Li, hoje, no jornal, que está chegando mais uma missão do FMI, para examinar as metas do Governo. Vem aquele cidadão da Argentina, o que foi afastado da missão a pedido do Presidente Collor — parece-me que ele continua com o mesmo prestígio no FMI —, para conferir nossas contas e saber se as metas estão sendo atingidas. Parece-me, Senador Pedro Simon, que o Governo caminha para cevar-se do sofrimento do povo. Digo isso de maneira muito clara: o Governo criou a Ufir para corrigir o imposto que vai receber; criou o FAS para corrigir o salário mínimo de quatro em quatro meses. Ou seja o Governo ganha a diferença entre o que cobra e o que paga. Por isso, o Governo não tem nenhum interesse em dolarizar nossa economia. Li, também, que o Sr. Lara Rezende teria dito que o Governo não pode dolarizar, porque os salários seriam estabelecidos em dólar. Então, o Governo está trabalhando — e faz questão de fazê-lo — com moedas não confiáveis. Faz questão de manter uma instabilidade na moeda de forma a aumentar a sua arrecadação e a caminhar rumo à eliminação do déficit público. Então, na medida em que o déficit público caminha para a sua regularização, o povo caminha para a inanção; a recessão é cada vez maior e os bancos não sabem como operar, porque, o lucro que obtêm, perde a liquidez em função da desvalorização do cruzeiro, nesse período. É muito normal, hoje, quem tem algum dinheiro, tentar comprar dólar. Agora mesmo, há cerca de 48 ou 72 horas, o próprio Banco Central informou que teve que vender 35 milhões de dólares para conter o aumento da moeda americana. Então, Senador Pedro Simon, estou acompanhando com toda atenção o discurso de V. Ex<sup>a</sup> Nós não teremos nenhuma possibilidade de atingir uma boa situação social; não conseguiremos diminuir a ameaça enquanto não tivermos uma moeda confiável. É preciso que o Governo caminhe para uma moeda confiável. Não é apenas a inflação que está ameaçando este País, ameaçando o seu povo; é principalmente a desvalorização da nossa moeda — que é da maior violência — que faz com que as pessoas se sintam inseguras de ter dinheiro. O Governo mensalmente, a cada dia 15, libera mais 1/12 avos daqueles cruzados retidos, e o que se vê é o povo correndo para comprar algo. Então, aproveito o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para afirmar que, um dos maiores problemas nacionais é a confiabilidade de nossa moeda; é a instabilidade do seu padrão, do seu valor. Fala-se muito em valor nominal, em valor real quando o cruzeiro, a nossa moeda, tem o valor real.

**O SR. PEDRO SIMON** — Creio que V. Ex<sup>a</sup> foi muito feliz na sua exposição. Mas, com relação ao País, hoje, eu iria adiante e acrescentaria que, além de ser necessário — não há dúvida alguma — a nossa moeda ter credibilidade, é necessário nossas instituições terem credibilidade. É necessário o Governo ter credibilidade. É necessário as propostas que o Governo apresenta terem credibilidade. A grande verdade é que, ao lado das notícias, que se avolumam sobre a crise, há a interrogação sobre o que é o Governo. Vejam, Srs. Senadores, a manchete da *Folha* de dois dias atrás: “Grande São Paulo tem desemprego recorde”. São 1.174.000 desempregados na Grande São Paulo! A nossa média é de 5 a 6%

de desempregados. Quando se fala nos programas do FMI, lembra-se que a Bolívia e o Chile chegaram a um índice de 30%. Estamos caminhando para lá. Realmente, estamos caminhando para os índices que a política recessiva do Fundo Monetário instituiu no Chile e na Bolívia. Os preços dos remédios subiram 1.514%; e aqueles 200 remédios, que são obrigatórios para os portadores de determinadas doenças, tiveram seus preços liberados! Passaram de 3 mil cruzeiros para 25 mil cruzeiros! Um aumento de 1.514% em um ano nos preços dos remédios, traz as consequências que estamos vendo, aí, como diz o Ministro da Justiça, do perigo de uma instabilidade social.

Quando se vê a Pastoral da Terra denunciando o brutal crescimento do trabalho escravo do Brasil, deduz-se que esse fato trará alguma consequência. Quando se vê uma manchete dizendo que os brasileiros estão entre os povos mais sofrendores do mundo, quer dizer, em termos de sofrimento humano estamos com índices iguais aos piores países da África e da Ásia. Verificamos que o Ministro da Justiça, tem razão quando alerta a todos nós. Reparem: o Ministro da Justiça, Célio Borja, homem que saiu da tranquilidade do Supremo Tribunal Federal, para o Ministério da Justiça nos alerta para a situação que é séria, que a instabilidade social é uma realidade e que não é a longo prazo, é a curto prazo.

Mais de 50% dos contribuintes não entregaram a declaração do Imposto de Renda e o Presidente da República fala em desobediência civil. Mais de 50% não entregaram a declaração do Imposto de Renda!

Noutro dia, vi empresários de vários Estados afirmarem não ter mais condições de pagar o imposto devido. Disseram que não pagavam, porque não adiantava pagar!

O Ministro Adib Jatene veio a esta tribuna e fez um apelo dramático com relação à questão do Finsocial. Os empresários não estão mais pagando, estão depositando em Juízo, para não pagar. Quer dizer, essa é uma situação que vem crescendo, aumentando, e temos que analisar esse contexto.

Então, o Presidente da República, vem e diz: — o Brasil faliu! O Ministro da Justiça vem e diz: — Há um perigo de convulsão social!? Vim, à tribuna, hoje, Sr. Presidente, criticar o General João Figueiredo, que falou dos problemas que estão por aí. Mas, apesar de seu estilo primário, S. Ex.<sup>a</sup> está com a mesma opinião do Ministro da Justiça e do Presidente da República.

Creio que temos obrigação de analisar essa questão, em seu conjunto, para interpretar esses fatos e ver para onde estamos caminhando! É dentro desse contexto, é dentro dessa realidade que os fatos expostos pelo Senador, Líder do PT, Eduardo Suplicy, estão acontecendo. Não me lembro! Juro que não me lembro de, na minha vida ter visto manchetes de jornais como as que vemos nos dias atuais, principalmente as de ontem e de hoje. Aquela questão entre o Sr. PC de Alagoas e o Sr. PC de Brasília, entre Pedro Collor e o Paulo César Farias, respectivamente, está adquirindo um contexto que está nos levando a meditar sobre o que fazer e o que não fazer.

Minha primeira conclusão, nobre Presidente Mauro Benedito é que temos a obrigação — e vem aí uma eleição — de terminar com as caixinhas na campanha eleitoral. Não pode haver mais tesoureiros para buscar dinheiro de empreiteiras e coisas que o valham. Os Srs. PC não podem mais existir! Na verdade, os PC estão em todas as eleições, pois cada candidatura, cada campanha possui o mesmo estilo de

se fazer política. Temos a obrigação de reconhecer tal fato. Começa com a caixinha, começa com o Sr. PC, que é o tesoureiro da campanha, e continua sei lá com quem! É preciso dar o troco depois e vem a empreiteira, e vem não sei quantos por cento da empreiteira para pagar as contas da campanha!

Como começou o negócio do Acre, quando terminou, quando é que se deu o superfaturamento, é algo que vai acontecendo, é natural!

Temos a obrigação de buscar o projeto alemão, por exemplo, ou seja o que for, através do qual o Governo tenha uma garantia. Mas, diz-se que fica feio o Governo patrocinar uma campanha! O Governo vai dar dinheiro para um candidato a Presidente ou para um candidato a Prefeito? Isso não pode ser! Então, de onde vem o dinheiro?

Não é muito mais racional que o dinheiro seja dado abertamente, às claras, que haja uma instituição transparente na Justiça Eleitoral do que isso que está acontecendo, que é uma hipocrisia generalizada, que é uma mentira generalizada?

Então vêm agora os partidos políticos e dizem algo interessante: "Se o Sr. PC, o PC Collor, diz que a comissão foi de 15 milhões de dólares, e foram não sei quantos milhões de dólares que se gastaram na campanha, traga a prestação de contas do candidato para ver se isso entrou na campanha!"

Sabemos que ninguém faz esse tipo de fiscalização. Nós todos fomos candidatos. Nós fiscalizamos etc. e tal, mas, na verdade, ninguém leva isso a sério.

Eu, Pedro Simon, posso dizer: na minha campanha, fui rígido, o controle foi total, foi absoluto, mas entre o ser e o não ser terminam aparecendo os Srs. PCs da vida! E nisso somos co-responsáveis, porque deixamos o campo aberto para que os PCs apareçam nas campanhas como os tesoureiros das caixinhas das campanhas políticas!

É claro que não estou aqui inocentando o Senhor Presidente da República, porque as acusações, as afirmativas são muito graves!

Se somos Senadores, já concorremos a uma eleição majoritária e, se concorremos a uma eleição majoritária, nós e o Governador com o qual concorremos juntos, acompanhamos as dificuldades de financiamento de uma campanha.

Agora, qualquer candidato, seja a Governador, seja ao Senado Federal, tem um comitê, e a primeira coisa que ele faz é procurar saber quem é o tesoureiro, quem é o coordenador das verbas da sua campanha. Por quê? Porque isso o envolve diretamente, porque aquele coordenador, aquele tesoureiro vai sair para falar com A, com B, vai buscar fundos em nome do candidato.

A questão está em saber como o Sr. PC, enriqueceu, se foi, como ele disse, quando era jovem e morava em Brasília. Falando com várias pessoas daqui — algumas têm me procurado — que dizem tê-lo conhecido, ouvi delas que ele era um rapaz interessante, que tinha umas firmazinhas que foram mal, era um rapaz que lutava, que se esforçava, mas muito longe de ser o milionário que apareceu. Se toda esta Brasília sabe disso, será que o Presidente Collor, que era amigo íntimo dele, convivia permanentemente com ele, não viu o homem enriquecer? Ele fez isso escondido do Presidente da República? Essas questões realmente são graves.

A primeira conclusão que tiro é que temos a obrigação, a responsabilidade de buscar uma fórmula através da qual vamos tentar evitar as caixinhas. Porque se diz o seguinte: só pode ser candidato a Presidente da República quem tem dinheiro. Coitado do cidadão que vai querer se candidatar

a Presidente da República, ainda mais nesse regime presidencialista que está aí! Se adotarmos o parlamentarismo, até não será necessário, porque, num regime parlamentarista, a votação é individual de parlamentar e dessa votação individual é que vai sair o primeiro-ministro. E o Presidente da República não terá os poderes que tem hoje; portanto, não se vão gastar fortunas para se eleger um Presidente da República no regime parlamentar. Não concordo com isso que está aí: as pessoas já arrebanhando fortunas, tentando conseguir dinheiro para poderem se candidatar. A grande decisão que o Congresso Nacional deveria tomar é exatamente no sentido de evitar as caixinhas, regulamentando a campanha eleitoral, estabelecendo de onde e como poderá vir o dinheiro. Vamos adotar o sistema alemão, em que cada partido tem uma verba preestabelecida, em cima da qual poderá trabalhar. Não podemos permitir que se repitam escândalos como esses do Sr. PC. Ele realmente exorbitou, mas, na verdade, isso está acontecendo em várias campanhas eleitorais.

Mas, voltando ao meu assunto, repito: nunca vi manchetes como as de hoje. Essa manchete da **Folha de S. Paulo**, onde o Sr. PC, o de Alagoas, disse que pode acabar com o Governo, é uma manchete pesada, dura. Essa outra, em que ele diz que está correndo risco de vida e o associa ao nome do irmão Presidente e ao do outro PC, nesta ordem — primeiro, o irmão, depois o outro PC — é também uma mancha pesada, delicada, difícil.

Com toda a sinceridade, essa manchete de segunda-feira, do Senhor Presidente da República, não foi feliz: "Collor: caso PC é terrorismo acusatório." O Presidente poderia ter deixado de falar isso, poderia ter silenciado com relação a essa matéria. O termo terrorismo acusatório não é do Congresso Nacional, nem do PT, nem do PMDB; pelo contrário, estamos medindo as palavras.

Quando o Líder do Governo, o ilustre Senador por Pernambuco, respondendo a pronunciamento nosso, veio à tribuna para dizer que o Presidente da República havia determinado que se abrisse inquérito contra o Sr. PC, pedi-lhe um aparte para dizer que achava a medida ótima e para transmitir-lhe meus cumprimentos, pois alguma coisa precisava ser feita. E considerei que a nossa participação se encerrava exatamente naquele momento. Ora, se paramos de falar sobre o assunto naquele momento, então, as manchetes que apareceram nos jornais não foram nossas. Não foi o Senador Eduardo Suplicy, não foi o Pedro Simon, não foi o PMDB, não foi ninguém da Oposição que veio com esse tipo de manchete. Mas elas estão aí. O que vão fazer a respeito? De quem é a responsabilidade com relação a isso?

Concordo com a preocupação do Congresso, pois a imprensa está cobrando: "O Congresso faz ou não faz? O Congresso apura ou não apura?" E o Congresso Nacional, então, faz a reunião com suas Lideranças e dá um prazo de trinta dias para que se busquem responsabilidades, evitando criar uma Comissão dessa natureza.

Entendo e aceito a importância e o significado dessa preocupação, porque ninguém quer fazer do Congresso Nacional algo que fira as nossas instituições. E reparem: é a Oposição, é o Senado Federal, é a Câmara Federal, são os Parlamentares que têm esse tipo de preocupação; só que esse tipo de preocupação vai até um determinado setor. A partir daí, ou nós buscamos apurar aquilo que tem de ser apurado, ou então, estaremos abdicando de nossa responsabilidade.

É verdade, Senador Eduardo Suplicy, que alguém já me perguntou o que estamos fazendo no Congresso Nacional com

relação as denúncias de que emendas teriam sido incluídas no texto do Orçamento, depois que este foi aprovado pelo Plenário. Acho que essa pessoa tem razão. Mexer no orçamento é um fato muito grave. Temos a obrigação e a responsabilidade de levar adiante o processo de apuração dessas denúncias.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Senador Pedro Simon, no caso das emendas apresentadas após a redação final do Orçamento, informo a V. Exª e aos Membros do Senado que estou completando o levantamento, porque, até agora, eu o havia feito apenas no Ministério da Ação Social. Até a próxima semana, completarei o levantamento das emendas que foram apresentadas a mais, além do prazo, em todos os demais Ministérios. E voltarei a esta questão. Agora, em relação à responsabilidade do Congresso Nacional em apurar as denúncias contra o Sr. Paulo César Farias, relativamente à prática de crimes de enriquecimento ilícito, decorrente, em grande parte, do tráfico de influência junto a autoridades e servidores públicos, de operações financeiras e cambiais irregulares, de sonegação de informações, de crime eleitoral e problemas conexos — inclusive, já se anunciou que o Sr. Pedro Collor de Mello gravou um depoimento contendo dados ainda mais contundentes sobre isso — tenho a convicção de que o Congresso Nacional não poderá deixar de constituir uma CPI sobre fato determinado, mas sobre esses fatos determinados. De outra maneira, não poderemos sair às ruas sem que a população nos pergunte: vocês não vão apurar até o fim? O Presidente Fernando Collor e seus Líderes, numa situação como esta, deveriam ser os primeiros a dizer que defendem a constituição dessa CPI. Ela não causará a instabilidade das instituições; pelo contrário, se não cumprirmos o nosso dever, será a instituição Congresso Nacional que estará sendo objeto de enfraquecimento. Daí, então, virá a sua própria instabilidade.

**O SR. PEDRO SIMON** — Acho muito importante o pronunciamento de V. Exª, nobre Senador Eduardo Suplicy, e sobre este assunto, nesse prazo em que as lideranças estão discutindo, vamos ter que tomar uma decisão. Creio que o Ministro da Justiça tem elementos e condições de se apressar e, inclusive, se antecipar à convocação de uma CPI de nossa parte. Se existe uma pessoa que diz que tem um dossiê, se esse dossiê está aí, se existe uma revista como a *Veja* e jornais que estão publicando estas denúncias, creio que existe material necessário para que o Procurador-Geral da República analise a possibilidade de se abrir a denúncia contra o Sr. Paulo César Farias.

Creio, porque não me lembro de uma CPI, na história das CPI, que tenha conseguido a declaração de renda de um indiciado por cinco anos. Não me lembro de uma CPI, na história das CPI, que tenha conseguido o nome das empresas fantasmas que existem lá, pela América Central. E isto foi conseguido e a imprensa já o publicou, com relação ao Sr. Paulo César Farias.

Acho que, nesse prazo de tempo — e os líderes levantarem a interrogação e o Congresso não decide — já existem elementos e condições para que, via Ministério da Justiça, seja estabelecido o dossiê para que se abra, efetivamente, o inquérito com relação ao Sr. Paulo César Farias.

Poderemos dizer, então, que o Governo se antecipou, e o Governo se antecipando e os fatos existindo, já estão

lá do conhecimento do inquérito aquilo que nós poderíamos vir a buscar no futuro.

Sr. Presidente, lamento muito a situação que aí está. Lamento a situação do Presidente da República. Vivi e me emocionei com a situação da mãe do Presidente, pela qual tenho o maior respeito. Quando Governador eu a conheci, lá no Rio Grande do Sul, fazendo campanha pelo centenário de seu pai, um trabalho magnífico que ela desenvolveu.

Uma situação como essa não se deseja. E se estou falando exatamente nesse assunto é para fazer uma consideração.

Sr. Presidente, não se conhece mãe de primeiro-ministro em regime parlamentarista. Não se conhece irmão de primeiro-ministro em regime parlamentarista. Não se conhece PC, seja o PC-1, ou o PC-2, no regime parlamentarista. Porque se aparece um noticiário como o de hoje, no regime parlamentarista, o voto de desconfiança já está dado. Não temos que ficar tremendo, pensando se vamos ou não constituir a CPI, porque poderemos correr riscos e poderá cair o Governo, ou poderá acontecer isto ou aquilo. Isso não existe no regime parlamentarista.

Quanto a essa situação que estamos vivendo alguém poderia dizer: "Mas isso acontece de 100 em 100 anos". Não. Para nós isso é rotina. Dolorosamente, sem nenhum dos elementos!

Volto a repetir: não vejo no esquema do golpe ao Sr. João Goulart, ou no esquema do golpe ao Dr. Getúlio Vargas, não vejo relação alguma dos fatos graves que aqui existem e que lá não existiam. Mas, na verdade essa é a rotina do nosso regime.

Onde quer que reste o regime presidencialista, pela América Latina inteira existe uma sucessão de fatos como esses.

Será que, a esta altura, iremos achar que o Sr. Collor foi uma exceção e o que virá depois não será assim? Ou que o Dr. Jango foi uma exceção? Ou que o Dr. Getúlio foi uma exceção? Ou que esses mares de debates, de escândalos que aconteceram em 100 anos de República presidencialista, não foram assim?

Ontem, lamentavelmente, não deixaram votar a emenda constitucional que permite o plebiscito. Nesta hora, quando temos essas manchetes que nos deixam apavorados, que nos deixam angustiados, e, querendo ou não, o Presidente da República tem mais três anos de mandato, quando vemos essa realidade, creio que vale a pena argumentar: esse é o Nosso regime. Foi assim com ele. Não vamos nos enganar. Pode não ter os motivos, acho muito difícil que venha um novo Presidente e cometa, a curto prazo, as ingenuidades e absurdos que cometeu o Dr. Collor. Pode até não cometer. As razões podem ser as mais variáveis, mas as crises acontecem. Este é o nosso regime. E alguns querem continuar preocupados com o regime parlamentarista. Ainda ontem assisti a um debate, com Lideranças do meu Partido pretendendo, inclusive, cargos muito importantes, e quem os ouvia falar parecia que nós, que defendemos o regime parlamentarista, queremos colocar em jogo essa estabilidade social, essa seriedade, essa credibilidade, esse regime magnífico que é o regime presidencialista.

Ora, Sr. Presidente, em meio a esse tumulto, em meio a essa maneira de ser e de se compor, temos que ver, interpretar e aceitar o que vai na cabeça de um homem durante cinco anos. Tenho a maior sinceridade em dizer: confio, com o maior respeito, que uma minoria da Câmara deixe de boicotar a emenda que está lá, e esta seja aprovada, e o Senado terá exatamente o prazo dos 30 dias de junho para aprovar, em dois turnos, a emenda parlamentarista.

Sr. Presidente, numa hora tão difícil e tão complexa como esta, depois de todos os discursos que fizemos durante a nossa campanha para vir aqui, verificamos — pela palavra do Ministro da Justiça há uma instabilidade social — que o povo brasileiro é o que está sofrendo as maiores infelicidades e a maior tristeza a nível de humanidade. Estamos aqui a nos perguntar — eu me pergunto e sei que V. Ex<sup>as</sup> se perguntam — o que estamos fazendo? Quando podemos legislar? Quando podemos falar? Quando podemos votar? Quando podemos agir com relação a melhorar essa condição social dessa gente?

O Congresso também está sob suspeita. Não vamos imaginar que o povo tem uma interpretação grave do Presidente da República e tem uma interpretação muito bela do Congresso brasileiro. Nós, lá fora, somos olhados sob imensas restrições, sob interrogações enormes com relação ao que se faz no Congresso Nacional. O que fazemos para diminuir as diferenças salariais injustas e cruéis? O que fazemos, no que tange a apresentar uma proposta para questionar isso que aí está?

Espero, Sr. Presidente, que tenhamos uma solução, no que tange a essa questão, e tenhamos uma proposta no que tange a nossa sociedade. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.*

**O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)** — Concedo a palavra ao Senador Magno Bacelar.

**O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Comissões Parlamentares de Inquérito, as CPI, têm proliferado nesta Casa na proporção em que se busca a fácil notoriedade, a notícia na imprensa, e chegamos a um acúmulo de Comissões quando a eficácia das mesmas diminui na proporção em que crescem. No momento, existem três Comissões em funcionamento. Uma delas é sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a outra, sobre o Sistema Financeiro de Habitação e, a terceira, sobre corrupção em obras públicas.

Hoje, pela manhã, eu fazia parte de quatro Comissões. Em nenhuma delas houve **quorum** para abertura. Um dos convidados para uma das Comissões mais importantes, que trata das diferenças regionais — estava presente o ex-Ministro João Paulo dos Reis Velloso — não havia número para iniciar os trabalhos, e pagava-se o vexame de haver um convidado de importância e não se poder abrir a reunião.

Ainda há pouco, o nobre Senador Pedro Simon se referia à Comissão Parlamentar de Inquérito, aberta para apurar corrupção no Governo Sarney, e dizia que ela levou a nada: levou o Presidente Collor ao Ministério da Justiça com várias pastas debaixo do braço e elevou o Presidente da Comissão ao cargo de Ministro do seu Governo. Penso que foi a isso que levou.

A medida em que o Congresso brasileiro se compromete com as Comissões, perde também prestígio perante a sociedade quando não apresenta resultados positivos.

Por outro lado, a pretexto de aproveitar o noticiário que provoca as Comissões Parlamentares de Inquérito, alguns Parlamentares vão a essas Comissões, muitas vezes nem delas fazem parte, para pedir indiciamento de autoridades, desmoralização de autoridades em função da comissão existir. Foi

o que ocorreu com o Deputado Maurílio Ferreira Lima, o mesmo que atacou o Governador Alceu Collares e que foi obrigado a pedir desculpas perante as câmeras de televisão; e o Governador Alceu Collares exigiu uma retratação. Esses fatos comprometem o Congresso brasileiro.

**O Sr. Pedro Simon** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Pedro Simon** — Na ocasião em que V. Ex<sup>a</sup> aborda esse assunto, nobre Senador, sinto-me na obrigação de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tenho no melhor conceito o Governador Alceu Collares. Creio que, realmente, foi feita uma profunda injustiça com relação ao Governador, pela sua seriedade, pela sua dignidade e o que S. Ex<sup>a</sup> fez ontem, indo diretamente ao gabinete do Deputado Maurílio Ferreira Lima para buscar esclarecimentos que, diga-se de passagem, o Deputado fez questão de pedir desculpas e retratar-se, faz bem o estilo do Governador Alceu Collares, que é um homem de quem se pode discordar, se pode divergir, mas todo o Rio Grande do Sul tem o maior respeito por S. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

**O SR. MAGNO BACELAR** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Mas dizia eu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Deputado, ao pedir o indiciamento de autoridades, como o Presidente da Caixa Econômica, procura trazer para o cenário nacional o lamentável e lastimável episódio do Canal da Maternidade, no Acre. Lastimável por todos os fatos, porque já resultou em assassinato não esclarecido, mas a verdade é que o problema do Canal da Maternidade, no Estado do Acre, é um problema local, e como tal, para não denegrir mais ainda as instituições, deve ser tratado.

No momento em que a Caixa Econômica Federal contraiu um financiamento com o Governo do Acre, esse recurso deixa de ser federal, passa a ser um recurso do Governo do Estado do Acre. Ao Governo, à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Contas do Estado do Acre compete a fiscalização. Mas, busca-se, com esse tipo de requerimento, denegrir a honra de administradores, comprometer o conceito da nossa instituição, porque a medida em que se requer coisas que não estão previstas legalmente esses resultados não são bons para a nossa Casa.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Com muita honra, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Acredito que devamos levar em consideração as manifestações de V. Ex<sup>a</sup> a respeito das nossas CPI. Primeiro, porque se estão transformando em um número realmente exagerado, não permitindo o acompanhamento adequado dos Senadores em relação às matérias, inclusive infringindo o nosso próprio Regimento, que determina que um Senador só pode ser indicado para uma Comissão Parlamentar de Inquérito, como efetivo, e para outra, como suplente. Mas são tantas as comissões permanentes do Senado e as comissões mistas das quais temos que participar ao mesmo tempo! Então, isso faz com que não possamos acompanhá-las como seria da nossa obrigação. V. Ex<sup>a</sup> está abordando um tema que considero da maior importância: é necessário acabar com o "vedetismo"! Não temos poder de polícia, não somos a Polícia Federal para apurarmos crimes! Devemos encaminhar os assuntos, quando concluídos, aos órgãos competentes! Não se pode ficar sob os refletores de televisão ou dos micro-

phones de rádio, para denunciar aleatoriamente as pessoas, cujos nomes aparecem em uma reunião! Isso faz com que se perca o respeito ao Parlamento! Temos que ter responsabilidade e devemos examinar as questões. Hoje mesmo houve um relatório que foi aprovado pela CPI, que trata dos problemas da CONAB, e o encaminhamos para a Procuradoria-Geral do Estado, para o Tribunal de Contas da União e para o Poder Executivo. Lá, eles levarão em consideração aquilo que foi apurado e que consta do relatório. Fizemos isso sem refletores de televisão. Há uma outra CPI, da qual V. Ex<sup>a</sup> e eu participamos, que encerrou seus trabalhos, com o encaminhamento de um projeto a respeito de concorrências. Assim poderemos chegar a algum resultado. Mas uma comissão viajar a um determinado Estado para proceder às investigações, fazer-se acompanhar de televisão e denúncias infundadas, para depois retratar-se, precisamos acabar com isso! Vamos levar a sério essas coisas para que o Congresso possa ser respeitado.

**O SR. MAGNO BACELAR** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que eu ia me referir ao fato de que poucas comissões — pouquíssimas — têm chegado a resultados positivos quanto as que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, em função da falta de tempo que enfrentam os Srs. Senadores que não buscam refletores, que não buscam vedetismo.

Esse foi um dos motivos que me levou a vir à tribuna. Hoje, uma funcionária me abordou pedindo, pelo amor de Deus, que eu comparecesse à reunião da comissão, alegando que eu lá não tenho comparecido. Disse isso referindo-se ao nome de um outro Senador. Respondi-lhe que estou sempre presente para onde sou designado, que tenho procurado me esforçar. Disse-lhe, ainda, que eu não era o Senador a quem ela se referia. É tal o tumulto, a correria, que, nessa hora, se estivesse presente algum jornalista, a imprensa veicularia: "Senador Magno Bacelar precisa ser convocado, em nome de Deus, para comparecer às comissões".

Esses fatos me levaram a dizer que isso compromete a nossa Casa, porque as afirmativas que não têm procedência — como no caso do indiciamento de autoridades, na questão do FGTS do Acre, o Tribunal de Contas da União, consultado, informou que os recursos repassados para o Acre deixaram de ser federais, isentando o Presidente da Caixa Econômica e as autoridades citadas pelo Deputado. Então, o Deputado requereu algo que não caberia requerer, levando a esses fatos que eu me referi há pouco.

**O Sr. Gerson Camata** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Concedo o aparte ao nobre Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** — Ilustre Senador Magno Bacelar, precisava alguém com a personalidade sempre dedicada a refletir e a pensar como a de V. Ex<sup>a</sup> para abordar esse assunto da tribuna do Senado. A proliferação das CPI, a proliferação dessa onda denunciatória sem provas, buscando as manchetes dos jornais a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, é gravíssima até para a convivência entre nós Senadores e até para a imagem do Senado e do Congresso brasileiro perante a opinião pública. Eu dizia há poucos dias, aqui, que, na França, as comissões parlamentares de inquéritos são secretas. Elas se instalam, são secretas e somente o relatório final é público, exatamente para que o parlamentar não se utilize da CPI para a sua promoção pessoal ou para arruinar a vida dos outros com acusações, como essa que fizeram contra o Presidente da Caixa Econômica Federal. Foi uma indignidade! Uma Casa que tem

uma pessoa, que tem um membro que usa daquele tipo de ação para se promover, ela deve refletir muito sobre o que está fazendo no cenário brasileiro. Tentar envolver o Presidente da Caixa num documento que nem citava o nome dele, pelo contrário, até dizia da lisura do seu comportamento, é uma indignidade; como atirar o nome das pessoas, assim, dessa maneira, perante a opinião pública, num sentido até vexatório. V. Ex<sup>a</sup> aborda, com propriedade, aborda com o conhecimento que V. Ex<sup>a</sup> tem, esse problema que estamos vivendo hoje. E acredito que V. Ex<sup>a</sup> deve, no final do seu discurso, do seu pronunciamento, fazer algumas colocações: qual a solução que vamos encontrar para isso? De que maneira vamos tornar essas comissões mais eficientes. Como elas podem prestar ao Congresso, ao País, um serviço melhor? Como é que elas vão poder, efetivamente, perseguir os objetivos a que elas se destinam no seu título? Essas são as questões colocadas e que V. Ex<sup>a</sup> traz à discussão com muita propriedade. Quem conhece o seu caráter, de um homem sério, um homem estudioso, mas um homem muito voltado a refletir, a observar, a estudar, a se preocupar com as coisas, certamente há de trazer aqui para o Senado sugestões, para que nos salvemos desse delírio acusatório que está ocorrendo e que causa vexame a todos nós; deixa-nos mal perante a opinião pública. Cumprimento a V. Ex<sup>a</sup>. Estava na hora desse assunto vir à tribuna, e foi bom que ele viesse pela palavra de V. Ex<sup>a</sup>.

**OSR. MAGNO BACELAR** — Fico honrado com a participação de V. Ex<sup>a</sup> no meu discurso, nobre Senador Gerson Camata. Apenas tenho a finalidade de alertar a Casa sobre os riscos que corremos.

A população brasileira está a exigir de nós projetos e leis que regulamentem, no caso do FGTS, as contratações feitas com os Estados, para que o dinheiro não seja dilapidado. Não vim a esta tribuna para defender o Presidente da Caixa Econômica Federal. Acho que S. S<sup>a</sup> tem os meios. Citei o fato apenas para dizer que houve uma citação imprópria do Deputado, que compromete a Casa. Mas, embora tenha o maior respeito pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, não era este o objetivo.

É necessário que nos detenhamos nas leis. Há um projeto de resolução que apresentei, a esta Casa, logo que aqui cheguei, há mais de um ano e meio, em que proponho fosse dada urgência urgentíssima a todos os projetos destinados a regulamentar a Constituição, porque não entendia eu que se pudesse reformar a Constituição, sem antes colocá-la plenamente em vigor. Essa falta de regulamentação está exatamente nos projetos de âmbito social, nas maiores conquistas, e que por isso mesmo dormem engavetados, porque há sempre alguém pretendendo obstaculizar a tramitação daquilo que o Constituinte previa na Carta.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Permite um aparte, Senador Magno Bacelar?

**OSR. MAGNO BACELAR** — Pois não, com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Maurício Corrêa** — V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna para falar de um assunto de extrema importância. Outro dia, também, usei da tribuna para fazer uma autocrítica, uma *mea culpa* das atividades que desenvolvemos aqui, no Congresso Nacional, a frustração que eu levava para casa, após o término do trabalho. Hoje, V. Ex<sup>a</sup>, de uma maneira lapidar, clara, precisa, faz essa abordagem, o que nos obriga a uma reflexão.

Fiz parte de uma CPI, a famosa CPI da Corrupção, por época do Governo Sarney. A partir daí, passei a dar uma interpretação um pouco diferente a essas CPI. Eu verifico, consternadamente, que na maioria das CPI o que prevalece é realmente uma certa dosagem de vedetismo para aparecer, para provocar a vinda de televisões e de rádio. Lamentavelmente, esta é uma verdade que existe, mas não é, claro, uma generalidade, porque a CPI existe como um instrumento processual da mais alta importância para a apuração da verdade, o encaminhamento de sugestões e de providências, que muitas das vezes é o Ministério Público que tem que tomar. Essa é a função teleológica das CPI. Mas V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Causa-nos frustração essa simultaneidade de funcionamento de comissões, a inexistência de *quorum*, causa-nos tristeza e melancolia a impossibilidade de exercermos as atividades precípuas de votar nas comissões os projetos, inclusive no plenário, onde frequentemente também temos dificuldades. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou usando um expediente regimental para provocar a vinda de alguns projetos para discussão e votação em plenário. Temos um projeto, Senador Magno Bacelar, da maior importância, votado na Câmara dos Deputados, que dá ao Congresso Nacional um horário de defesa do Parlamento brasileiro. É um projeto de iniciativa do ex-Deputado José Tavares, do Paraná. Esse projeto encontra-se aqui no Senado há um ano e meio, dois anos. É um projeto aprovado na Câmara que dá um horário de 10 minutos por dia, para que o Parlamento possa explicar a verdadeira posição, o seu desempenho aqui no Congresso Nacional. Mas há Parlamentares que encontram na formação de CPI — aqui estou condenando, inclusive já requeri a formação de CPI — um expediente para aparecerem. É até uma estratégia de *marketing*, de mídia, interessante. Não sei fazer isso. Não sei ficar atrás de autoridades para ser fotografado. Não sei ser papagaio de pirata. Se um dia tiver de aparecer, aparecerei pelo mérito, não por provocação. Creio que o Congresso deve ter um instrumento de defesa, da sua dignidade e do seu papel. Por isso esse projeto é da mais alta importância. Se foi aprovado na Câmara dos Deputados, por que não resolvemos se devemos ou não ter um horário na televisão, todos os dias, num período de 10 minutos? Na outra Casa legislativa, o horário estipulado foi de 10 minutos. Vamos encontrar a nossa solução, se será de 10, de 5 ou de 3 minutos. Mas temos de encontrar um mecanismo de proteção desta Instituição, pois os Parlamentares que cumprem as suas obrigações às vezes são comprometidos por aqueles que aqui não comparecem e não cumprem as suas obrigações. Então, na interpretação geral da opinião pública, todos pagamos o pato. É necessário, portanto, que haja um esclarecimento. E ninguém mais do que a própria voz do Parlamento para dar essa explicação em defesa da sua própria instituição. Quero louvar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Sei que sua presença é diária — como todos os que aqui estão frequentemente trabalhando — e, às vezes, nós que cumprimos as obrigações, somos confundidos com aqueles que, lamentavelmente, por uma razão ou outra, preferem ficar nos seus Estados, ou tratar de outros encargos, a não cumprir as suas obrigações parlamentares. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. É preciso que votemos. Eu propus ao Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, que façamos uma reunião para agendarmos os projetos prioritários que temos que votar, não só esse que V. Ex<sup>a</sup> menciona, de complementação da Constituição, mas projetos da mais alta importância que estão engavetados por aí fora, que não aparecem para ser votados por conveniência pessoal de um ou de outro,

ou por interesse de grupos que não desejam que esses projetos sejam votados. Temos que encontrar uma agenda, colocar esses projetos como prioridade e votarmos, ainda que tenhamos que fazer um esforço físico maior do que aquele que comumente fazemos. Mas é necessário que haja essa prestação de contas à opinião pública brasileira, porque fomos eleitos, estamos sendo pagos exatamente para votar as leis e, lamentavelmente, a nossa produção aqui tem sido mínima. Quero dizer que a maioria não é culpada. É a cultura que existe aqui, que ainda não teve condições de encontrar um mecanismo que possibilitasse essa produção. Mas tenho a impressão de que estamos a caminho de encontrar um meio, um *modus faciendi* para que haja essa produção. Temos eleições municipais, agora, esperando, o que vai ser outro recurso de esvaziamento das atividades do Congresso. A nossa responsabilidade é muito grande. Estamos vivendo um momento do descrédito da opinião pública com relação ao Parlamento. Estamos vendo episódios que aconteceram em países vizinhos, outros fatos que estão acontecendo no que tange às instituições brasileiras, de descrédito na Presidência da República, de descrédito até no Poder Judiciário é muito mais até no Poder Legislativo. Temos que construir essa solução e tem que ser já. V. Ex.<sup>a</sup> so que faz hoje, exatamente a evocação de todo esse drama que vivemos, sobre o qual temos que meditar para provocarmos, darmos e produzirmos uma solução. Meus cumprimentos sinceros a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MAGNO BACELAR** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Maurício Corrêa, Líder do meu Partido.

Gostaria de apenas um momento para concluir o raciocínio — nobre Senador, de dizer que esse sentimento de frustração a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu toma conta de todos nós, não pelo trabalho, nós aqui estamos para cumprir o dever, não porque achamos que devemos abrir mão da nossa função fiscalizadora. Mas, a frustração é pela falta de resultados que a população exige de todos nós.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Com muita honra, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Nobre Senador Magno Bacelar, ao tentar participar do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, que é da maior importância, começaria me referindo ao que disse o nobre Senador Maurício Corrêa, qual seja, a falta de credibilidade que atinge o Parlamento, pela maneira como agem alguns dos seus membros, os que fazem questão de botar o escândalo no ventilador. Agora mesmo só se discute sobre a criação ou não de uma CPI para apurar o "Caso PC x PC". Digo mais: há muitas CPI, mas existe CPI cujos membros procuram as câmaras de televisão para passar a imagem de que estão atuando muito mais do que na realidade o fazem. Vão às CPI na hora que sabem que estão lá as emissoras de televisão para, então, dizer — vamos indiciar fulano, beltrano e cicrano, sem que a Comissão sequer tenha se pronunciado. Tem que haver mais seriedade por parte do Parlamento, principalmente no que diz respeito ao comparecimento. Nós temos acompanhado a luta dos Parlamentares pela implantação do parlamentarismo, e me pergunto: Como é que vamos ter parlamentarismo sem Parlamento com credibilidade perante a opinião pública? Um Parlamento em que, para votar vetos, tivemos que fazê-lo de uma maneira difícil, com uma chapa múltipla como vestíbular: "sim", "não" e "abstenção". E se o veto é votado dessa maneira, não se vai derrubar nenhum veto,

porque o que se vai ver é a presença de pouco mais da metade dos Parlamentares, e basta que haja uma pequena parcela deles a favor do veto, para que ele seja mantido. Tudo isso me faz cair numa perplexidade que me faz perguntar para onde vamos. Tenho a impressão de que nas próximas eleições vamos ter uma abstenção maior do que a que tivemos em 1990. A cada dia que passa, o povo demonstra maior fastio de participar de uma eleição, tem menos interesse em escolher os seus representantes, e parece que só nós não estamos notando isso. Vários Parlamentares permanecem mais tempo nas bases do que no Congresso Nacional. Eleitos para vir passar aqui oito anos, sequer querem ter um apartamento para morar. V. Ex.<sup>a</sup> está correto ao fazer essa colocação, de que nós devemos nos policiar mais. Devemos policiar os membros das Comissões de Inquérito, e até mesmo não indicá-los para outras, na medida em que se apresentam mais como homens de *marketing* do que como Parlamentares interessados na apuração da verdade. Meus parabéns, nobre Senador Magno Bacelar.

**O SR. MAGNO BACELAR** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, e gostaria de ter a honra da participação do Senador Mário Covas, que, pelo simples fato de levantar o microfone, dá muita importância ao discurso despretensioso que faço nesta tarde.

**O Sr. Mário Covas** — Eu é que fico honrado, Senador Magno Bacelar, pela concessão do aparte. Na minha terra, lá na beira do cais, há uma expressão que o pessoal usa quando se age como agimos aqui. Dizem assim: "Está dando uma colher de chá para o azar". E é o que fazemos, aqui, e com uma frequência extraordinária. Pior, fazemos isso num instante em que o Congresso devia se afirmar, exatamente porque o Executivo dá com os burros n'água. Nós não somos capazes de dizer o que é a coisa mais simples do mundo: Comissão de Inquérito só funciona segundas e sextas-feiras. Porque, no dia em que a Comissão de Inquérito passar a funcionar às segundas e às sextas-feiras, ninguém vai sair dali para vir correndo ao plenário para votar, ou fazer outras coisas. A Comissão de Inquérito Ciência e Tecnologia, por mim presidida, se encontrava às segundas e terças-feiras. Às segundas, começava às 13 horas e seguia até às 19 horas. E estava todo mundo lá, não havia problema, porque não sofria solução de continuidade em face de outros fatos que estivessem acontecendo. Este Senado vota uma quantidade de matéria enormes. Está errado! A única das medidas de um Parlamento, que no Brasil se faz é o número de projetos que ele vota. É um absurdo! Qualquer país sério do mundo vota três, quatro leis por ano. Nós, não. Votamos 200, 300, fora as medidas provisórias, e, ainda assim, não somos capazes sequer de anunciar isso. Ninguém fica sabendo do volume de trabalho. O Senado vota o dobro que a Câmara vota, porque votamos muita coisa aqui que não precisa passar pela Câmara, e sequer anunciamos ou damos expressão ao fato de que votamos. É uma péssima medida, mas é uma medida que tem uma imensa repercussão popular. No entanto, nem isso somos capazes de fazer. Vejo reclamações contra o modo como se processa a votação dos vetos. No passado, quando cheguei aqui, em 1963, o veto era votado à noite, e cada veto que se votava, às vezes eram três ou quatro, eram envelopes diferentes, mas se colocavam todos na urna. O que é mais lógico: apresentar uma cesta de vetos, os interessados teriam uma semana para estudar e, depois, se votar em conjunto, ou convocar quarenta sessões do Congresso e não votar nenhum

dos vetos? Nós deveríamos funcionar aqui, discutindo durante semanas e preparando matéria para votar. Uma semana por mês, o Presidente anunciaria os projetos que iriam à votação de segunda-feira. Ficaria um computador ligado, cada Senador que chegasse escolheria os votos daria naqueles projetos estudados, e, ao final de uma semana seria dado o resultado. Porque pode ocorrer que um Parlamentar teve o filho doente naquele dia, há o Senador que ficou preso no aeroporto porque o avião não saiu, e há os que não vêm mesmo. De forma que se tivéssemos um tempo razoável para isso, votaríamos da mesma maneira, não há nenhuma necessidade de abrir na hora do voto. É possível perfeitamente aquilo demandar um determinado intervalo de tempo. A propósito o Senador Jutahy Magalhães vai apresentar uma emenda constitucional, da qual sou um dos subscritores, pela qual se muda a Constituição. Para votar, é preciso ter maioria absoluta, mas, com 1/3 pode-se votar. Esse 1/3 vai significar que o Governo sempre vai pôr aqui os que o apóiam. Se não puser, ele sabe que perde toda votação para a Oposição. A *contrario sensu*, passamos por um processo que, num dia, quem protela é a Oposição, no dia seguinte quem protela é o Governo, e não se há nenhuma dificuldade em estabelecer certos mecanismos, sem violentar o processo de elaboração legislativa. Nos Estados Unidos se vota um projeto durante semanas. O Deputado, do seu gabinete, aciona o computador e indica o voto. Nós não fazemos isso, porque somos fruto de uma cultura oral. Nós gostamos do microfone. O resto, na atividade parlamentar, para nós, é secundário. O que importa, na realidade, é o discurso, é o debate, é o que acontece aqui dentro. O que acontece na comissão nunca tem o valor do que tem aqui dentro. E, a rigor, de repente se diz: Aquele é um bom Parlamentar. O trabalho que ele faz nas comissões é excelente. É uma pena! Ele fica naquele mandato e depois não volta, exatamente porque trabalhou, exatamente porque fez isso. Acho que é perfeitamente possível, Sr. Senador, e V. Ex<sup>a</sup>, com esse objetivo, tenta abrir as picadas para essa direção. Lógico que nisso entra a personalidade individual de cada Parlamentar. Alguns são afeitos à tese de que um instrumento qualquer de ação política pode lhe permitir um desempenho que, às vezes, vale mais para a imprensa do que para outra coisa. Mas isso valerá com comissão de inquérito, sem comissão de inquérito, com plenário, sem plenário. Quem tem esse tipo de personalidade fará isso no ambiente em que esteja, independente de qualquer coisa.

O que me parece razoável é que nós, em nomes desse conceito tão deformado, e ao mesmo tempo tão usado ultimamente, a tal de modernidade, busquemos mecanismos que, afinal, simplifiquem a nossa vida aqui dentro. Não a nossa vida, mas a vida da atividade parlamentar, a vida da elaboração legislativa, a vida da discussão, a vida da busca das soluções dos problemas nacionais. Ou, então, ficaremos realmente nisso: das 10 às 13 horas correndo de peça em peça atrás das várias reuniões para as quais somos convocados simultaneamente e, no final, na melhor das hipóteses, temos tempo para assinar o nome no livro de presença de cada uma delas. Mas dar aquela contribuição de presença participante acaba sendo relegado a um plano secundário. Nem entro no mérito da discussão objetiva de PC versus PC. Essa é uma briga tão familiar que até os nomes são iguais. Mas o meu padrão, pelo menos o meu, no que se refere à seriedade, não se esgota no Ministro Magri. Para mim, a seriedade é alguma coisa que se tem de distribuir por todo mundo. E não me assusta chegar a alguém, nessa apuração. Assusta-me,

isto sim, é que alguém às vezes detentor de posições que implicam na necessidade da maior seriedade, possa ser objeto de acusações desse tipo. De forma, Senador, que agradeço muito a oportunidade do aparte e tenha a certeza e a convicção de que o conteúdo do discurso de V. Ex<sup>a</sup> certamente abre horizontes para que esta Casa, manipulando o Regimento, discutindo as suas lideranças, formulando proposições, seja capaz de traçar um trabalho de natureza legislativa que atenda às expectativas populares.

**O SR. MAGNO BACELAR** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mário Covas, que me honrou com o aparte e, tenho certeza, enriqueceu o meu discurso.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Ouço o nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Senador Magno Bacelar, desejo prestar um esclarecimento, porque se falou muito a respeito da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apura irregularidades do FGTS e se abordou muito um fato que já foi esclarecido. Na qualidade de Presidente esclareço a V. Ex<sup>a</sup> que, inclusive, foi divulgada daquela Comissão, oficial da Comissão, na qual está dito que na verdade, houve um pedido de início apresentado por um Parlamentar, pedido esse que ainda será apreciado quando da elaboração da discussão do relatório daquela Comissão. Na verdade, Senador Magno Bacelar, o que existe por parte daquela Comissão é um esforço, que acredito sério, obstinado, clarividente, no sentido de esclarecer aqueles fatos, não apenas ligados ao Estado do Acre, à obra do Canal da Maternidade, mas, também, aos fatos, Acre, à obra do Canal da maternidade, mas, também, aos fatos ligados às próprias distorções que hoje tomam conta da sistemática do FGTS. Então, comungo das preocupações de V. Ex<sup>a</sup>, sei que existem muitas CPIs, sei que algumas CPIs não estão funcionando muito bem; mas, no que toca a essa do FGTS não se deve atirar muitas pedras, porque, na verdade, há um esforço no sentido de se resguardar o patrimônio do trabalhador e no sentido de se esclarecer os acontecimentos do Estado do Acre. É isso o que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>, numa modesta contribuição ao seu discurso.

**O SR. MAGNO BACELAR** — Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, tenho o maior respeito por V. Ex<sup>a</sup>, que se tem caracterizado, neste Senado, pela dignidade e seriedade que imprime às suas ações.

Citei realmente a Comissão que V. Ex<sup>a</sup> preside. Não temos dúvidas da seriedade, da objetividade com que a orienta. Citei-a pelo despropósito do requerimento do Deputado, pois não cabe à Caixa Econômica nenhuma responsabilidade pela aplicação dos recursos. V. Ex<sup>a</sup> tem o parecer do Tribunal de Contas que diz que, no momento em que é feito o empréstimo, cessa a fiscalização da Caixa Econômica. Foi, portanto, pelo despropósito...

**O SR. ODACIR SOARES** — V. Ex<sup>a</sup> me concederia um aparte, nobre Senador?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Um momento, por bondade. Gostaria, pelo respeito que tenho ao Senador Garibaldi Alves Filho de dizer-lhe que, em nenhum momento, Senador, a Comissão que V. Ex<sup>a</sup> preside foi objeto de crítica de minha parte. Pelo contrário, é pela seriedade com que V. Ex<sup>a</sup> conduz os trabalhos que gostaria que fatos não viessem conturbar

a direção reta e a objetividade que V. Exª, como homem determinado, procura alcançar, protegendo, assim, o patrimônio do trabalhador brasileiro.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Se a Presidência tiver a complacência, eu agradeceria...

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Há de ter. V. Exª merece todas as complacências do mundo.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que o nobre Senador é merecedor, mas o tempo, infelizmente, urge e temos que entrar na Ordem do Dia. Solicito ao nobre orador que parta para a conclusão do seu pronunciamento, que muito ilustra esta Casa.

**O Sr. Odacir Soares** — O meu aparte será rápido, Sr. Presidente.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Veja V. Exª, Sr. Presidente: eu dificilmente falo e, de modo geral caracterizo a minha intervenção pela brevidade. Hoje, estou abusando da paciência do nobre Presidente da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Exª não abusa...

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Nobre Senador, V. Exª deve solicitar o tempo do Sr. Senador Darcy Ribeiro, pelo critério de paridade, de equivalência ou de isonomia, para sermos bem modernos.

**O Sr. Odacir Soares** — Ou o tempo do Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — V. Exª requer isonomia com o Sr. Senador Darcy Ribeiro.

**O SR. MAGNO BACELAR** — Obrigado pela solidariedade, mas eu prefiro respeitar o tempo...

**O Sr. Odacir Soares** — Eu quero dar apenas um rápido aparte...

**O SR. MAGNO BACELAR** — ... embora registre, com muita honra, o pedido de aparte de V. Exª

Sr. Presidente, concluindo, eu gostaria de dizer que não vim aqui comungando da preocupação de quem não quer envolver — e isto foi citado em dois apartes — o Congresso no escândalo PC ou PCs, pela dupla. Creio, sim, na decisão tomada pelas Lideranças de protelar um pouco e deixar que os órgãos especializados — o Ministério da Justiça ou o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — apurem os fatos. Se houver negligência, então, o Congresso deve tomar a si a responsabilidade, como representante do povo e pela própria determinação constitucional que tem de fiscalizar os fatos.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Um instante, nobre Senador.

Srs. Senadores, não sou contra as Comissões Parlamentares de Inquérito. Pelo contrário.

Na linguagem de futebol, diz-se que — o saudoso João Saldanha dizia muito — pênalti é algo tão sério que quem deveria bater era o presidente do clube. As funções deste Congresso devem ser levadas a tal ponto de respeito, que

as comissões de inquérito pela seriedade com que devem ser encaradas, devem ser reduzidas para apresentar resultados que dignifiquem a Casa e não falta de resultados que comprometam a instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Horge — Enéas Faria — Flaviano Melo — Hydekél Freitas — João França — Márcio Lacerda — Mário Covas — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1992

**Dispõe sobre liberação de câmbio para despesas com tratamento de saúde no exterior e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Banco Central do Brasil autorizado a liberar o câmbio para aquisição de moeda estrangeira destinada ao pagamento de despesas, comprovadamente efetuadas com o tratamento de saúde, no exterior.

Parágrafo único. As despesas a que se refere este artigo abrangem, desde que sob prescrição médica e sem similar no País:

- a) próteses;
- b) aparelhos para tratamento médico, odontológico, fisioterápico e semelhantes;
- c) medicamentos de uso imprescindível.

Art. 2º O caput do art. 11 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 11. Na declaração do ajuste anual (art. 12) poderão ser deduzidos:

VI — as despesas comprovadamente efetuadas, no exterior, com tratamento de saúde do contribuinte e seus dependentes, para aquisição de próteses, aparelhos de tratamento médico, odontológico, fisioterápico e semelhantes, bem como de medicamentos de uso imprescindível, desde que sob prescrição médica e sem similar no País.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Torna-se necessário preencher uma grave lacuna da nossa legislação, e o presente projeto de lei visa a tal objetivo, na certeza de que será acolhido pelos ilustres Pares.

É que, atualmente, quem se depara com a fatalidade de doença, que exija tratamento no exterior, ver-se-á obrigado a se deslocar para determinado país mais avançado que o nosso, no campo da Medicina, a fim de ali usufruir da assistência indispensável, de que ainda não desfrutamos. Mas, para tanto, haverá de fazer face aos ônus de transporte e os gastos inerentes àquele tratamento, sem qualquer auxílio institucional.

A presente proposição preconiza, assim, liberar o câmbio para despesas com tratamento de saúde no exterior, bem como permitir a sua dedução na declaração do ajuste anual da pessoa física, para efeitos do Imposto sobre a Renda.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Senador César Dias.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 11. Na declaração de ajuste anual (art. 12) poderão ser deduzidos:

I — os pagamentos feitos, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos;

II — as contribuições e doações efetuadas a entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da mesma lei;

III — as doações de que trata o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV — a soma dos valores referidos no art. 10 desta lei;

V — as despesas feitas com instrução do contribuinte e seus dependentes até o limite anual individual de seiscentos e cinquenta UFIR.

§ 1º O disposto no inciso I:

a) aplica-se, também, aos pagamentos feitos a empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar;

b) restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte, relativos ao seu próprio tratamento e ao de seus dependentes;

c) é condicionado a que os pagamentos sejam especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 2º Não se incluem entre as deduções de que trata o inciso I deste artigo as despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie.

§ 3º A soma das deduções previstas nos incisos II e III está limitada a dez por cento da base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual.

§ 4º As deduções de que trata este artigo serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do pagamento ou no mês em que tiverem sido consideradas na base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Ofício nº 65/GLPMDB/92

Brasília, 20 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providenciar a substituição do Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Mansueto de Lavor na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “destinada a apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB”.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 293, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante de itens nº 2, 9, 10, 11 e 13, sejam submetidos ao Plenário após o item 20.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será procedida a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 294, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item três seja apreciada em último lugar.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Jonas Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será procedida a inversão solicitada.

**Item 1:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (Nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, proferido em Plenário;

— **1º pronunciamento** (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

— **2º pronunciamento** (sobre as Emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três emendas.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, em globo, as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992**

(Nº 2.251/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

**Extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos:

I — os emolumentos de mineração, criados pelo art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e art. 22, § 1º, do Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968;

II — os emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho, criados pelos arts. 21, §§ 1º, 2º e 28, parágrafo único, da CLT, alterada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967;

III — a taxa pelo fornecimento de certidões de quitação criada pelo art. 362, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

IV — as taxas criadas pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, a saber:

a) a taxa de inspeção e fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas (art. 2º, inciso V);

b) a taxa de inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura (art. 2º, inciso IX);

c) a taxa de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal (art. 2º, inciso I);

d) a taxa de inspeção e fiscalização de bebidas (art. 2º, inciso II);

e) a taxa de inspeção e fiscalização de produtos destinados à alimentação animal (art. 2º, inciso IV);

f) a taxa de inspeção e fiscalização do sêmen destinado à inseminação artificial (art. 2º, inciso VI);

g) a taxa de fiscalização de produtos de uso veterinário (art. 2º, inciso VII);

h) a taxa de fiscalização de produtos fitossanitários (art. 2º, inciso VIII);

V — a taxa de distribuição de prêmios, criada pelo art. 5º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

VI — a taxa de exploração de loterias, criada pelo art. 13 do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterado pelo art. 14, § 3º, do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, art. 4º do Decreto-Lei nº 717, de 30 de julho de 1969, art. 1º do Decreto-Lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973;

VII — a taxa de serviços cadastrais, criada pelo art. 14 da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, regulamentado pelo art. 21 do Decreto nº 96.036, de 12 de maio de 1988;

VIII — a taxa de regulamentação e regulamentação do mercado da borracha, criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967;

IX — a taxa pela emissão de licença ou guias de importação, criadas pelo art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, e pelo art. 1º da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988;

X — as contribuições sobre o consumo de açúcar e do álcool, criadas pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982, e respectivos adicionais criados pelo referido Decreto-Lei nº 1.952, de 1982;

XI — o recolhimento da diferença prevista no art. 10 do Decreto-Lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980.

Art. 2º Ficam extintas as parcelas devidas à União do produto da arrecadação:

a) das custas e dos emolumentos da Justiça do Distrito Federal criados pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967;

b) dos emolumentos sobre a Inscrição e Averbação das Cédulas de Crédito Industrial, criados pelos arts. 34, §§ 1º e 2º, e 36, § 2º do Decreto-Lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969;

c) dos emolumentos sobre a Inscrição e Averbação das Cédulas de Créditos à Exportação criados pelo art. 3º da Lei nº 6.313, de 16 de dezembro de 1975, combinado com o disposto nos arts. 34, §§ 1º e 2º, e 36, § 2º do Decreto-Lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969;

d) da taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal criada pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER DA COMISSÃO DIRETORA Nº 144, DE 1992**

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251, de 1991, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251, de 1991, na Casa de origem), que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das custas e emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de maio de 1992. —  
Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator —  
Meira filho — Iram Saraiva.

**ANEXO AO PARECER Nº 144, DE 1992**

**Extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.**

**EMENDA Nº 1**

(corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

O inciso VIII do art. 1º do Projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

VIII — a taxa de organização e regulamentação do mercado da borracha, criada pelo art. 21, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º, do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, a partir de 1º de janeiro de 1995;”

**EMENDA Nº 2**

(corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)  
Suprima-se a alínea d do art. 2º do Projeto.

**EMENDA Nº 3**

(corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 6º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 6º As custas devidas à Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal serão calculadas e cobradas, nos feitos judiciais processados em primeira e segunda instância, de acordo com a tabela anexa, cujos valores serão reajustados pela variação da Taxa Referencial Mensal — TR.”

**ANEXO DA LEI Nº , DE 1992**

Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil  
(Seção do Distrito Federal)

I — quaisquer recursos interpostos na primeira instância ou perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal para Tribunais Superiores ..... Cr\$ 556,00

II — reclamações e conflitos na jurisdição ..... Cr\$ 556,00

III — ação rescisória (sobre o valor da causa, com o mínimo de Cr\$ 556,00 e o máximo de Cr\$2.214,00) ..... 2%

IV — ações ordinárias e aquelas que, contestadas tomam o rito ordinário (sobre o valor da causa, garantindo o mínimo de Cr\$1.108,00 e fixando o máximo em Cr\$16.633,00) ..... 1%

V — executivos fiscais (sobre o valor do pedido, garantindo o mínimo de Cr\$1.108,00 e o máximo de Cr\$16.633,00) ..... 0,2%

Nota: As custas previstas neste item serão reduzidas:

a) de cinquenta por cento, se o devedor pagar a dívida até o fim do prazo para contestação;

b) de um terço, se o pagamento for efetuado antes da audiência de instrução e julgamento e não houver produção intermediária de prova. Numa ou noutra hipótese é assegurado o mínimo de Cr\$1.108,00.

VI — nos mandados de segurança as custas serão as do item I, com cinquenta por cento de redução, respeitado o mínimo de Cr\$1.108,00, cobrando-se Cr\$556,00, por impetrante, se mais de um.

VII — nas ações e processos especiais em que a instrução seja sumária, tais como venda de imóveis, prestação, venda de quinhão de coisa comum, remoção de tutor e curador ou de administrador de fundação, dissolução e liquidação de sociedade, arbitramento de alugueres, as custas serão as previstas no item IV, com cinquenta por cento de desconto, garantido o mínimo de Cr\$1.108,00.

Nota: Nas ações e processos especiais não incluídos nos itens anteriores, as custas serão contadas conforme o disposto no item IV, com a redução de dois terços, garantido o mínimo de Cr\$1.108,00.

VIII — justificação, interpelação, notificações e protestos ..... Cr\$1.108,00

IX — processos acessórios, preventivos e incidentes, as custas indicadas no item IV, calculadas pela quarta parte, garantindo o mínimo de Cr\$1.108,00.

X — nas ações de despejo em que seja deferida e efetuada purgação da mora, as custas contar-se-ão segundo o item IV, reduzidas de dois terços, com o mínimo de Cr\$1.108,00 e o máximo de Cr\$4.434,00.

XI — inventários, arrolamentos, arrecadação de herança jacente, de bens de ausentes ou vagos, as custas serão calculadas sobre o valor dos bens inventariados, arrolados ou arrecadados e pelo seguinte modo:

a) até Cr\$221.730,00, garantindo o mínimo de Cr\$556,00 ..... 3%

b) pelo que exceder de Cr\$221.730,00 até Cr\$554.310,00 ..... 2%

c) pelo que exceder de Cr\$554.310,00 até Cr\$1.108.570,00 ..... 1,5%

d) pelo que exceder de Cr\$1.108.570,00 até Cr\$2.217.150,00 ..... 1%

e) pelo máximo que exceder de Cr\$2.217.150,00 até o máximo de Cr\$110.858.040,00 ..... 0,5%

XII — falências e concordatas. As custas serão calculadas em 2% sobre o valor do ativo afinal apurado, garantido o mínimo de Cr\$1.108,00, e o máximo de Cr\$22.173,00.

1 — habitação retardatária de créditos ou pedido de restituição de mercadoria em falências e concordatas (sobre o valor do crédito, com o mínimo de Cr\$1.108,00 e o máximo de Cr\$5.504,00) ..... 1%

2 — impugnação de crédito ..... Cr\$556,00

3 — processo de extinção de obrigações falimentares, sobre o valor dos créditos reconhecidos, com o mínimo de Cr\$ 1.108,00, e o máximo de Cr\$ 11.085,00 ..... 0,5%

XIII — precatórias, rogatórias e cartas de ordem a serem cumpridas no Distrito Federal ..... Cr\$1.332,00

XIV — exceções processuais em autos apartados ..... Cr\$2.214,00

XV — agravo de instrumento, sem as custas do traslado ..... Cr\$1.108,00.

XVI — carta de arrematação, adjudicação ou arrendamento em hasta pública ou leilão público, sobre o valor da venda, ou adjudicação ou locação até o máximo de Cr\$3.324,00 ..... 0,5%

Nota 1 — Nas arrematações feitas por mais de uma pessoa, de lotes distintos as custas serão calculadas para cada lote.

Nota 2 — Quando uma só pessoa arrematar ou adjudicar ou arrendar lotes distintos ou vários arrematarem um só lote, as custas serão como de uma só arrecadação ou adjudicação ou locação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

## UM GOLPE NO ANALFABETISMO

(José Goldemberg)

Está em andamento no Brasil uma revolução silenciosa, a erradicação do analfabetismo. Malgrado o que dizem as Cassandras sobre os problemas da educação no País, o que os números frios do recenseamento do IBGE mostram é que a taxa de escolarização, isto é, o acesso das crianças de 7 a 14 anos à escola, se universalizou e que, com isso, menor é o número deles que chega à idade adulta analfabetos. A grande maioria dos analfabetos adultos tem mais de 40 anos de idade e tende, portanto, a desaparecer.

Os fatos são os seguintes: em 1950, 38% das crianças de 7 a 14 anos iam à escola. Este é o período descrito como o dos "anos de ouro" da escola brasileira; toda a população escolar era de 3,8 milhões de crianças relativamente bem atendidas em escolas públicas, algumas de excelente qualidade como o Colégio D. Pedro II, no Rio de Janeiro, e o Caetano de Campos, em São Paulo. Neles, é óbvio, só entravam os jovens pertencentes à parte mais abastada da população. Os filhos das famílias mais carentes simplesmente não iam à escola.

A universalização do acesso começou nessa época: em 1960, 45% das crianças iam à escola; em 1970, 67%; em 1980, 80 por cento e em 1990, 85% (23,8 milhões de crianças de

uma população de 27,8 milhões). Se selecionarmos apenas a parte da população de renda mais alta, verificaremos que 95% das crianças estão na escola. Só nos bolsões mais negros de pobreza do Brasil (zona rural do Norte-Nordeste e algumas favelas) é que se encontra um grande número de crianças fora da escola.

Esta rápida universalização do acesso foi uma conquista da sociedade, mas teve como consequência a queda de qualidade devida à velocidade com que o sistema cresceu: o número de professores atingiu 1,2 milhão, a remuneração se tornou baixa e, em consequência, seu nível social e preparação profissional caíram. Durante décadas valeu mais a pena ser secretária, telefonista ou motorista de táxi do que professor primário.

Com a universalização do acesso, porém, o analfabetismo dos adultos foi caindo rapidamente e se concentra hoje na parte mais idosa da população, que não foi à escola quando era jovem, há 30 anos; em 1970 era de 33,7%, em 1980 de 25,9% e em 1989 de 18,8%.

Só para dar um exemplo, na faixa etária de 15 a 19 anos o índice de analfabetismo caiu de 24,3% a 9,5% no Brasil. Destes, apenas 2,9% estão na região Sul do país e 21,5% no Nordeste (a maioria dos quais na zona rural).

As tendências bem caracterizadas das últimas décadas estão sendo aceleradas, sobretudo com o esforço que estamos fazendo para reduzir a evasão escolar que ainda é grande no País.

De cada 100 ingressantes em 1981, 16 terminavam o ensino fundamental com oito anos de escolaridade; já em 1988, de 100 ingressantes, 27 completavam o curso fundamental no Brasil como um todo. No Sul-Sudeste a taxa de sucesso chega a 50%, o que indica um claro progresso.

O grande desafio na área da educação é, pois, o de manter as crianças na escola, objetivo que estamos perseguindo de várias formas.

1. treinamento e retreinamento dos professores primários, que passou a ser prioridade número um da Secretaria Nacional de Ensino Básico do MEC e que deverá utilizar pelo menos 15% dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em 1992 (em contraste com 4% aplicados em 1991);

2. uso maciço da TV Educativa como instrumento auxiliar de formação dos professores e ajuda no processo de instrução dos alunos;

3. fornecimento de livros e material escolar;

4. merenda escolar que está sendo fornecida a mais de 20 milhões de escolares;

5. estímulo a estados e municípios para que assumam um comprometimento prioritário com educação básica através da valorização do magistério, recuperando seu status social através de melhor remuneração vinculada sempre ao desempenho; e

6. ampliação do período de permanência escolar, oferecendo educação integral às crianças através do programa dos CIAC (Centros Integrados de Assistência à Criança). Com eles deverá ser resolvido o problema atual das escolas que atendem quatro ou cinco turmas por dia, o que reduz o período de permanência na escola a duas ou três horas, situação claramente inadmissível.

O efeito do conjunto destas ações já se faz sentir com o retorno à escola pública de parte dos filhos da classe média mais abastada, que nas últimas décadas preferia a escola parti-

cular para evitar a escola pública, caracterizada como "a escola dos pobres".

O aumento das mensalidades escolares e a recuperação da credibilidade da escola pública estão invertendo esta tendência que — se for mantida — nos levará, até o ano 2000, à meta sonhada de dar oito anos de escolaridade completos a 80% da população brasileira na faixa etária de 7 a 14 anos.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no Jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

**PENOSA INTERPRETAÇÃO**

(Jarbas Passarinho)

Costumo lembrar uma passagem do Diário de um Pároco de Aldeia, de Bernanos, quando o padre, desalentado, pergunta ao Senhor: "Oh! Meu Deus, por que só me deste a palavra, este frágil instrumento, para expressar meu pensamento?" Recente entrevista que concedi ao *Estado*, me fez recordar a frase, tão distante do meu pensamento foi a interpretação do que eu disse. Vale recordar que respondi a uma pergunta: "Como impedir que um ministro de Estado pratique a corrupção?" Ora, impedir significa impossibilitar, tornar impraticável. Nesse sentido foi que considerei inviável impedir. Mas no mesmo verbete, ensina o Novo Aurélio, entende-se impedir por não consentir, não permitir. Então, basta atentar para todas as prontas, imediatas providências, inclusive e particularmente no "caso Magri", tomadas pelo Governo, para se concluir que não se consentiu, na medida em que não se protegeu o ex-ministro e, ao contrário, à vista de um primeiro indício concreto, o Presidente da República me determinou acionar a Polícia Federal, o que foi feito *incontinenti*. A conduta exemplar do Governo serve de fator de discussão, de clara advertência para qualquer detentor de função pública, particularmente para os do próprio primeiro escalão do governo, que de todos sem exceção, se exige absoluta probidade, além de eficiência, no cumprimento de seus deveres.

Aldous Huxley, por uma personagem do *Contraponto*, a respeito da prática de ilícitos penais, diz: "A moral é importante, mas o policial da esquina ajuda"...

O policial não é capaz de impedir, no sentido de tornar impossível o delito, mas seguramente serve de elemento de inibição. Ora, o jornalista, argumentando que a punição já é decorrente da falha de não ter havido impedimento do ato desonesto, sugeriu que houvesse um órgão, acima do ministro, para fiscalizá-lo. Lembrou as extintas divisões de segurança e informação, braços do SNI. Preliminarmente, ao discordar do exemplo, disse que essa não era a função delas e que nenhum ministro que se prezasse aceitaria essa subordinação.

Qual o recurso, então? O da apresentação da denúncia à Procuradoria da República, ao Ministério da Justiça, quando se configure possibilidade de crime federal, para apuração pela Polícia Federal, ou à própria imprensa, para sua divulgação, que provoque consequências. Evidentemente, as atribuições do ministro da Justiça, vale dizer da Polícia Federal, especificadas na Constituição federal, não se confundem com apuração de crimes comuns, exceto quando atentatórios aos direitos humanos. Cabe às delegacias de Polícia Civil, disse eu. E confirmo.

Ora, isso não pode, de maneira alguma, ser confundido com a confissão melancólica de incapacidade de lutar contra a corrupção, de combatê-la de maneira exemplar, de perseguir-la onde quer que se caracterize. Se eu, ministro da Justiça, dissesse o contrário, aí, sim, seria deplorável e injustificável confissão de acomodação, de incapacidade, e até de leniência, o que jamais foi do meu feito. Desde que assumi o ministério, já levei ao senhor presidente da República mais de 50 decretos de demissão, alguns a bem do serviço público, por improbidade comprovada, atingindo, também, integrantes da Polícia Federal. Isso é absolutamente oposto a dizer que "a corrupção vence", ou que o "crime compensa".

Em minha já longa vida pública, nunca se apresentará uma simples prova de que compactuei com a corrupção. Não tenho a mente manchada pela omissão nem as mãos maculadas pela convivência. Como ensina o notável professor Edmundo Oliveira, pós-doutorado na França, melhor é que o homem fuja à corrupção por virtude, mas é lícito intimidar aquele que a corrupção seduz, com a ameaça da pena e a certeza de que não prospera a impunidade. Isso conflita com a moral kantiana, que prescreve "a pura compreensão do bem e o esforço hercúleo diante das tentações". Como afirma nesse caso, o professor Kant desconhece a natureza humana. E porque não a desconheço, jamais estimularia a corrupção, acenando com a hipótese de que ela vence pela impossibilidade de combatê-la. Jamais!

Finalmente, vale recordar que, em 1991, cumprindo ordem do presidente Fernando Collor, levei, em mãos, ao Sr. presidente do Congresso, senador Mauro Benevides, dois projetos de lei, um que ampliava a chamada "Lei Bilac Pinto", para punir os crimes de colarinho-branco, e outro para punir os peculatórios. Infelizmente, ambos os projetos ainda estão por ser votados. Isso, talvez, se possa dizer que não ajuda a coibir a corrupção.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

Em votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, a Liderança do PMDB

não ficará contra essa solicitação: pelo contrário, será a ela favorável. No entanto, queremos advertir que está havendo uma prática no Senado Federal de muitos requerimentos serem trazidos a plenário preterindo o exame da matéria em comissões. E é nesse ponto — não especificamente nessa matéria — que a Liderança do PMDB fixa, neste momento, a sua posição em prol da valorização e do funcionamento das comissões do Senado Federal. É imprescindível que essas comissões funcionem e que resolvam projetos, porque temos uma pauta que, de quando em quando, sofre obstáculos exatamente pela falta de um exame mais minudente, nas comissões, de matérias absolutamente polêmicas, como é o caso de alguns itens que estão incluídos, hoje, na pauta desta reunião:

A Liderança do PMDB, por uma cortesia ao nobre Senador que apresenta o requerimento, vota favoravelmente, mas adverte a Casa para a necessidade de não preterir os exames das Comissões em detrimento de matérias da maior importância.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, devo confessar a V. Exª e ao Plenário que não gostaria de prevalecer-me desta disposição regimental para autorizar a vinda de projeto de lei diretamente para o plenário.

Há, todavia, algumas matérias que, pela sua simplicidade, como não demandam maior exame, podem perfeitamente ser votadas. É o caso específico desse item que estamos votando. A modificação do Regimento que esse projeto propugna é no sentido de que não sejamos surpreendidos, na calada da noite, entre uma sessão e outra, com a transferência de matéria de uma Comissão para outra com o fim específico de procrastinar a votação. É uma mudança, a meu ver, extremamente salutar, saudável, terapêutica, para que o Senado possa ter uma maior dinâmica nas suas votações.

Por outro lado, Sr. Presidente, requeiro até projetos de autoria de outrem, como fiz com relação ao projeto do Deputado José Tavares.

Fiz menção, ainda há pouco, ao fato de a Câmara ter votado um projeto que dá à Mesa do Senado e à da Câmara a faculdade de veicular diariamente nas emissoras de rádio e televisão, durante dez minutos, a defesa da instituição para levar a sua mensagem ao povo brasileiro. Esse projeto veio para o Senado e até hoje não foi votado. Parece-me até que independe de qualquer comissão votar, dada a natureza, a simplicidade e a importância desse projeto; por isso fiz o requerimento.

Há um outro projeto de minha autoria para o qual peço antecipadamente o concurso do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Esse projeto considera contravenção penal o fato de um empresário exigir que determinada pessoa, que se credenciou ao emprego, leve o atestado médico, comprovando não estar grávida. Isso é um absurdo! Portanto, é necessário que tenha fim.

São projetos extremamente simples e que não demandam um maior exame. Quanto a esses, eu requeiro; com referência a outros, manifesto a mesma posição do Senador Cid Sabóia de Carvalho com relação a outros requerimentos que têm surgido.

Serei parcimonioso, usando exatamente essa prerrogativa do Regimento, mas não deixarei de fazê-lo quando entender que há interesse superior, superveniente, intransferível.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Quero informar ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que concordo plenamente com S. Exª, mas, nesse caso específico, há uma razão determinante no sentido de que haja essa preocupação de trazê-lo logo para o plenário; isso evitará certas manobras parlamentares que têm ocorrido, pois, sem tomarmos conhecimento das proposições, um projeto que está na Ordem do Dia é levado a outra Comissão que nada tem a ver com o assunto, como já ocorreu aqui. Com a proposta do Senador Maurício Corrêa, poder-se-á evitar que essas proposições sejam votadas com urgência e. Assim, teremos tempo de, quando houver uma proposta desse tipo, tomar conhecimento dela e chegar à conclusão se deve ou não ser aceita. Não seremos surpreendidos aqui, como já o fomos algumas vezes. Estou inteiramente de acordo com a proposta do Senador Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego”.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, esse assunto está preso, naturalmente, à mesma configuração do item anterior. A Liderança do PMDB pretende explicar a sua posição. Em nenhum momento, a Liderança do PMDB é contra a existência do art. 172, inciso I, do Regimento Interno desta Casa; ao contrário, entende que esse dispositivo é altamente necessário quando bem usado.

No caso presente, tanto no item anterior quanto nesse há de se caracterizar o uso adequado dessa disposição.

Mas o que a Liderança aproveitou para advertir é que esse bom uso — se cessar e se houver um excesso de liberalidade por parte do Plenário, ou um uso muito acentuado desse art. 172, inciso I — terminará por criar uma situação indesejada para as comissões permanentes desta Casa.

Comungamos, perfeitamente, com os ideais do Senador Jutahy Magalhães, que tem sido, nesta Casa, o defensor do

bom funcionamento. A verdade é que devemos ter hipóteses variadas para que exerçamos a nossa função mas utilizando sempre, com muita maestria, cada um desses dispositivos.

No caso presente, a Liderança do PMDB, mais uma vez, vai apoiar o requerimento do Senador Maurício Corrêa, ainda mais em se tratando de uma matéria de grande interesse social e que poderá ser discutida em plenário. Porém, ao fazermos isso, temos também em mente o desejo de preservar a proposição que os Srs. Senadores têm o direito de apresentar.

Queremos também protestar contra aquelas medidas que, de quando em quando, desencaminham determinados projetos, com recursos regimentais, sem que isso venha em proveito do bom nome, da dignidade e do funcionamento adequado desta Casa.

A posição do PMDB, portanto, é de aceitar como importante a existência do art. 172, inciso I, entendendo, portanto, que esse instrumento exige um bom uso, para que a Casa se dignifique pela existência dessa possibilidade processual interna.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação.**

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 8:**

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

Parecer, sob nº 110, de 1992, da Comissão Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais será veiculada, preferencialmente, através de emissoras de rádio e televisão ou de órgãos da imprensa escrita de propriedade da União.

§ 1º Dependerá de autorização legislativa a divulgação realizada por entidade privada, a título oneroso, dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de que trata esta lei.

§ 2º São excluídas da exigência de que trata o parágrafo anterior a publicidade referente a programas e ações de saúde pública, medidas contra calamidades públicas, situações que afetem a segurança nacional, bem como a divulgação de informações sobre a execução dos serviços públicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências, tendo

**PARECERE FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1991**

**Dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A merenda escolar servida na rede pública de ensino será constituída de produtos compatíveis com os hábitos alimentares de cada estado.

Art. 2º A merenda escolar será composta, obrigatoriamente, de produtos locais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1992 (nº 1.812/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima, Tocantins e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 117, de 1992, da Comissão

**— de Constituição, Justiça e Cidadania.**

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1992

(nº 1.812/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Ficam criados, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, de Roraima e de Tocantins os cargos de Técnico Judiciário AJ-021, Taquígrafo Judiciário AJ-022, Auxiliar Judiciário AJ-023, Agente de Segurança Judiciária AJ-024, Atendente Judiciário AJ-025, Inspetor de Segurança Judiciária AJ-026, Médico NS-901, Contador NS-924, Bibliotecário NS-932 e Auxiliar de Enfermagem NI-1001, na forma constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins, no Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS-100, os cargos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os servidores atualmente requisitados para as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins poderão ter suas requisições renovadas anualmente.

Art. 4º - Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para Funções Gratificadas das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais parentes, consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, de Juizes e Procuradores em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional mediante concurso público.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei o Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos Tribunais Regionais Eleitorais de que trata a presente Lei ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

(Artigo 12, da Lei n. 9.094/95)

## CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE AMAPÁ

| DENOMINAÇÃO                      | CODIGO  | Nº DE CARGOS |
|----------------------------------|---------|--------------|
| Técnico Judiciário               | AJ-021  | 10           |
| Taquígrafo Judiciário            | AJ-022  | 02           |
| Auxiliar Judiciário              | AJ-023  | 20           |
| Agente de Segurança Judiciária   | AJ-024  | 05           |
| Atendente Judiciário             | AJ-025  | 20           |
| Inspetor de Segurança Judiciária | AJ-026  | 03           |
| Médico                           | NS-901  | 01           |
| Auxiliar de Enfermagem           | NI-1001 | 01           |
| Bibliotecário                    | NS-932  | 01           |
| Contador                         | NS-924  | 01           |

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

| DENOMINAÇÃO                      | CODIGO  | Nº DE CARGOS |
|----------------------------------|---------|--------------|
| Técnico Judiciário               | AJ-021  | 10           |
| Taquígrafo Judiciário            | AJ-022  | 02           |
| Auxiliar Judiciário              | AJ-023  | 20           |
| Agente de Segurança Judiciária   | AJ-024  | 05           |
| Atendente Judiciário             | AJ-025  | 20           |
| Inspetor de Segurança Judiciária | AJ-026  | 03           |
| Médico                           | NS-901  | 01           |
| Auxiliar de Enfermagem           | NI-1001 | 01           |
| Bibliotecário                    | NS-932  | 01           |
| Contador                         | NS-924  | 01           |

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

| DENOMINAÇÃO                      | CODIGO  | Nº DE CARGOS |
|----------------------------------|---------|--------------|
| Técnico Judiciário               | AJ-021  | 15           |
| Taquígrafo Judiciário            | AJ-022  | 02           |
| Auxiliar Judiciário              | AJ-023  | 30           |
| Agente de Segurança Judiciária   | AJ-024  | 05           |
| Atendente Judiciário             | AJ-025  | 30           |
| Inspetor de Segurança Judiciária | AJ-026  | 03           |
| Médico                           | NS-901  | 01           |
| Auxiliar de Enfermagem           | NI-1001 | 01           |
| Bibliotecário                    | NS-932  | 01           |
| Contador                         | NS-924  | 01           |

## ANEXO II

Artigo 2º, da Lei n.º , de

## CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE AMAPÁ

| DENOMINAÇÃO                                    | CODIGO  | Nº DE CARGOS |
|------------------------------------------------|---------|--------------|
| Diretor-Geral                                  | DAS-101 | 01           |
| Diretor de Secretaria                          | DAS-101 | 02           |
| Diretor de Subsecretaria                       | DAS-101 | 02           |
| Diretor de Divisão                             | DAS-101 | 01           |
| Chefe de Cartório de Zona Eleitoral da Capital | DAS-101 | 01           |
| Assessor                                       | DAS-102 | 01           |

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

| DENOMINAÇÃO                                    | CODIGO  | Nº DE CARGOS |
|------------------------------------------------|---------|--------------|
| Diretor-Geral                                  | DAS-101 | 01           |
| Diretor de Secretaria                          | DAS-101 | 02           |
| Diretor de Subsecretaria                       | DAS-101 | 02           |
| Diretor de Divisão                             | DAS-101 | 01           |
| Chefe de Cartório de Zona Eleitoral da Capital | DAS-101 | 01           |
| Assessor                                       | DAS-102 | 01           |

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

| DENOMINAÇÃO                                    | CODIGO  | Nº DE CARGOS |
|------------------------------------------------|---------|--------------|
| Diretor-Geral                                  | DAS-101 | 01           |
| Diretor de Secretaria                          | DAS-101 | 02           |
| Diretor de Subsecretaria                       | DAS-101 | 02           |
| Diretor de Divisão                             | DAS-101 | 01           |
| Chefe de Cartório de Zona Eleitoral da Capital | DAS-101 | 01           |
| Assessor                                       | DAS-102 | 01           |

## O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1992 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 114, de 1992, da Comissão

— de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram peramancer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1992

(Nº 4.564/89, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ENSINO DE 2º GRAU

QUADRO DE PESSOAL PARA AS NOVAS ESCOLAS DO PROTEC  
ANEXO I - ESCOLAS AGROTÉCNICAS

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Ficam criados, na forma dos Anexos I, II e III desta lei, 1.927 (um mil, novecentos e vinte e sete) cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus e 3.538 (três mil, quinhentos e trinta e oito) cargos Técnico-Administrativos nas novas Unidades de Ensino Técnico Industrial e Agrotécnico, criados pelo Programa de Expansão e Melhorias do Ensino Técnico - PROTEC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos orçamentários destinados às Instituições de Ensino constantes dos anexos desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

| ESCOLAS AGROTÉCNICAS             | QUANTITATIVO DOCENTE |
|----------------------------------|----------------------|
| 1 - SOMBRIÓ-SC*                  | 24                   |
| 2 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-RN* | 24                   |
| 3 - GOIANÉSIA-GO                 | 24                   |
| 4 - GOIO-ERE-GO                  | 24                   |
| 5 - CERES-GO*                    | 24                   |
| 6 - RIO DO SUL-SC                | 24                   |
| 7 - CAÇADOR-SC                   | 24                   |
| 8 - NOVA ANDRADINA-MS            | 24                   |
| 9 - ITABIRA-MG                   | 24                   |
| 10 - BATALHA-AL                  | 24                   |
| TOTAL GERAL                      | 240                  |

OBS: \* FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS PARA FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

| ESCOLAS AGROTÉCNICAS             | QUANTITATIVO TEC-ADMINISTRATIVO |            |            |
|----------------------------------|---------------------------------|------------|------------|
|                                  | NS                              | NM         | NA         |
| 1 - SOMBRIÓ-SC*                  | 8                               | 36         | 42         |
| 2 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM* | 8                               | 36         | 42         |
| 3 - GOIANÉSIA-GO                 | 8                               | 36         | 42         |
| 4 - GOIO-ERE-GO                  | 8                               | 36         | 42         |
| 5 - CERES-GO*                    | 8                               | 36         | 42         |
| 6 - RIO DO SUL-SC                | 8                               | 36         | 42         |
| 7 - CAÇADOR-SC                   | 8                               | 36         | 42         |
| 8 - NOVA ANDRADINA-MS            | 8                               | 36         | 42         |
| 9 - ITABIRA-MG                   | 8                               | 36         | 42         |
| 10 - BATALHA-AL                  | 8                               | 36         | 42         |
| <b>TOTAL GERAL</b>               | <b>80</b>                       | <b>360</b> | <b>420</b> |

OBS: \* FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS PARA FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

## DETALHAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

| CATEGORIA FUNCIONAL                | QUANTITATIVO POR UNIDADE | QUANTITATIVO P/10 UNIDADES |
|------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <b>NÍVEL SUPERIOR</b>              |                          |                            |
| - TÉCNICO EM COOPERATIVISMO        | 01                       | 10                         |
| - PEDAGOGO/HABILITAÇÃO             | 01                       | 10                         |
| - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | 03                       | 30                         |
| - BIBLIOTECÁRIO                    | 01                       | 10                         |
| - ENFERMEIRO                       | 01                       | 10                         |
| - ECONOMISTA DOMÉSTICO             | 01                       | 10                         |
| <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>08</b>                | <b>80</b>                  |

| CATEGORIA FUNCIONAL           | QUANTITATIVO POR UNIDADE | QUANTITATIVO P/10 UNIDADES |
|-------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <b>NÍVEL MÉDIO</b>            |                          |                            |
| - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | 09                       | 90                         |
| - ALMOXARIFE                  | 02                       | 20                         |
| - AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | 03                       | 30                         |
| - TÉCNICO EM SECRETARIADO     | 02                       | 20                         |
| - TÉCNICO EM CONTABILIDADE    | 01                       | 10                         |
| - ASSISTENTE DE ALUNO         | 03                       | 30                         |
| - VIGILANTE                   | 12                       | 120                        |
| - MOTORISTA                   | 02                       | 20                         |
| - ELETRICISTA                 | 01                       | 10                         |
| - MECÂNICO/ÁREA               | 01                       | 10                         |
| <b>SUBTOTAL</b>               | <b>36</b>                | <b>360</b>                 |

| CATEGORIA FUNCIONAL      | QUANTITATIVO POR UNIDADE | QUANTITATIVO P/10 UNIDADES |
|--------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <b>NÍVEL APOIO</b>       |                          |                            |
| - LAVADEIRO              | 03                       | 30                         |
| - COZINHEIRO             | 10                       | 100                        |
| - CARPINTEIRO            | 01                       | 10                         |
| - AUXILIAR DE BIBLIOTECA | 02                       | 20                         |
| - TRATORISTA             | 02                       | 20                         |
| - AUXILIAR AGROPECUÁRIO  | 20                       | 200                        |
| - SERVENTE DE LIMPEZA    | 02                       | 20                         |
| - PADEIRO                | 02                       | 20                         |
| <b>SUBTOTAL</b>          | <b>42</b>                | <b>420</b>                 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ENSINO DE 2º GRAU

## ANEXO II - ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS

| ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS    | QUANTITATIVO DOCENTE |
|---------------------------------|----------------------|
| 1 - ALTAMIRA-PA*                | 50                   |
| 2 - MARABÁ-PA*                  | 50                   |
| 3 - CORNELIO PROCÓPIO-PR*       | 150                  |
| 4 - PATO BRANCO-PR*             | 249                  |
| 5 - PESQUEIRA-PE*               | 96                   |
| 6 - RIO BRANCO-AC               | 50                   |
| 7 - FLORIANO-PI                 | 50                   |
| 8 - CAJAZEIRAS-PB               | 50                   |
| 9 - LINHARES-ES                 | 50                   |
| 10 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES | 50                   |
| 11 - COLATINA-ES                | 50                   |
| 12 - SERRA-ES                   | 50                   |
| 13 - CURRAIS NOVOS-RN           | 50                   |
| 14 - MOSSORÓ-RN                 | 50                   |
| 15 - CAICÓ-RN                   | 50                   |
| 16 - CEDRO-CE                   | 50                   |
| 17 - NILÓPOLIS-RJ               | 50                   |
| 18 - MACAÉ-RJ                   | 84                   |
| 19 - TERESÓPOLIS-RJ             | 50                   |
| 20 - NOVA IGUAÇU-RJ             | 50                   |
| 21 - MARECHAL DEODORO-AL        | 50                   |
| 22 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL     | 50                   |
| 23 - NANUQUE-MG                 | 50                   |
| 24 - RONDONÓPOLIS-MT            | 50                   |
| 25 - CAMPO GRANDE-MS            | 50                   |
| 26 - SAPUCAIA DO SUL-RS         | 50                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>1.687</b>         |

| ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS    | QUANTITATIVO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO |              |            |
|---------------------------------|-------------------------------------|--------------|------------|
|                                 | NS                                  | NM           | NA         |
| 1 - ALTAMIRA-PA*                | 23                                  | 49           | 31         |
| 2 - MARABÁ-PA*                  | 23                                  | 49           | 31         |
| 3 - CORNELIO PROCÓPIO-PR*       | 23                                  | 49           | 31         |
| 4 - PATO BRANCO-PR*             | 23                                  | 49           | 31         |
| 5 - PESQUEIRA-PE*               | 23                                  | 49           | 31         |
| 6 - RIO BRANCO-AC               | 23                                  | 49           | 31         |
| 7 - FLORIANO-PI                 | 23                                  | 49           | 31         |
| 8 - CAJAZEIRAS-PB               | 23                                  | 49           | 31         |
| 9 - LINHARES-ES                 | 23                                  | 49           | 31         |
| 10 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES | 23                                  | 49           | 31         |
| 11 - COLATINA-ES                | 23                                  | 49           | 31         |
| 12 - SERRA-ES                   | 23                                  | 49           | 31         |
| 13 - CURRAIS NOVOS-RN           | 23                                  | 49           | 31         |
| 14 - MOSSORÓ-RN                 | 23                                  | 49           | 31         |
| 15 - CAICÓ-RN                   | 23                                  | 49           | 31         |
| 16 - CEDRO-CE                   | 23                                  | 49           | 31         |
| 17 - NILÓPOLIS-RJ               | 23                                  | 49           | 31         |
| 18 - MACAÉ-RJ                   | 23                                  | 49           | 31         |
| 19 - TERESÓPOLIS-RJ             | 23                                  | 49           | 31         |
| 20 - NOVA IGUAÇU-RJ             | 23                                  | 49           | 31         |
| 21 - MARECHAL DEODORO-AL        | 23                                  | 49           | 31         |
| 22 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL     | 23                                  | 49           | 31         |
| 23 - NANUQUE-MG                 | 23                                  | 49           | 31         |
| 24 - RONDONÓPOLIS-MT            | 23                                  | 49           | 31         |
| 25 - CAMPO GRANDE-MS            | 23                                  | 49           | 31         |
| 26 - SAPUCAIA DO SUL-RS         | 23                                  | 49           | 31         |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>598</b>                          | <b>1.274</b> | <b>806</b> |

\* FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS P/FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

## DETALHAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

| CATEGORIA FUNCIONAL                | QUANTITATIVO POR UNIDADE | QUANTITATIVO P/26 UNIDADES |
|------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR                     |                          |                            |
| - ASSISTENTE SOCIAL                | 02                       | 52                         |
| - BIBLIOTECÁRIO                    | 02                       | 52                         |
| - PEDAGOGO/SUPERVISÃO EDUCACIONAL  | 02                       | 52                         |
| - PEDAGOGO/ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL  | 02                       | 52                         |
| - MÉDICO                           | 03                       | 78                         |
| - ODONTÓLOGO                       | 02                       | 52                         |
| - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | 06                       | 156                        |
| - ANALISTA DE SISTEMAS             | 01                       | 26                         |
| - ADMINISTRADOR                    | 01                       | 26                         |
| - PSICÓLOGO                        | 01                       | 26                         |
| - CONTADOR                         | 01                       | 26                         |
| <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>23</b>                | <b>598</b>                 |

| CATEGORIA FUNCIONAL               | QUANTITATIVO POR UNIDADES | QUANTITATIVO P/26 UNIDADES |
|-----------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| - DIGITADOR                       | 01                        | 26                         |
| - OPERADOR DE TELE-IMPRESSORA     | 01                        | 26                         |
| - TÉCNICO EM SECRETARIADO         | 03                        | 78                         |
| - DESENHISTA TÉCNICO/ESPECIALISTA | 01                        | 26                         |
| - TÉCNICO DE ELETRICIDADE         | 01                        | 26                         |
| <b>SUBTOTAL</b>                   | <b>49</b>                 | <b>1.274</b>               |

| CATEGORIA FUNCIONAL                 | QUANTITATIVO POR UNIDADES | QUANTITATIVO P/26 UNIDADES |
|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| NÍVEL MÉDIO                         |                           |                            |
| - AUXILIAR DE ENFERMAGEM            | 02                        | 52                         |
| - AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | 06                        | 156                        |
| - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO       | 14                        | 364                        |
| - TÉCNICO DE AUDIOVISUAIS           | 02                        | 52                         |
| - TÉCNICO EM CONTABILIDADE          | 01                        | 26                         |
| - DACTILOGRAFO                      | 09                        | 234                        |
| - MOTORISTA                         | 02                        | 52                         |
| - VIGILANTE                         | 06                        | 156                        |

| CATEGORIA FUNCIONAL             | QUANTITATIVO POR UNIDADE | QUANTITATIVO P/26 UNIDADES |
|---------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| NÍVEL DE APOIO                  |                          |                            |
| - PORTEIRO                      | 04                       | 104                        |
| - AUXILIAR DE ARTES GRÁFICAS    | 03                       | 78                         |
| - AUXILIAR DE LABORATÓRIO       | 02                       | 52                         |
| - ENCANADOR                     | 01                       | 26                         |
| - MARCINEIRO                    | 01                       | 26                         |
| - PEDREIRO                      | 01                       | 26                         |
| - PINTOR                        | 01                       | 26                         |
| - AUXILIAR DE ELETRICISTA       | 02                       | 52                         |
| - SERVENTE DE LIMPEZA           | 10                       | 60                         |
| - OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA | 02                       | 52                         |
| - TELEFONISTA                   | 02                       | 52                         |
| - CARPINTEIRO                   | 02                       | 52                         |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>31</b>                | <b>806</b>                 |

## ANEXO III - QUADRO - SÍNTESE

| TIPO DE ESCOLA                               | QUANTITATIVO DE DOCENTES | QUANTITATIVO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO |              |              |
|----------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                              |                          | NÍVEL SUPERIOR                                 | NÍVEL MÉDIO  | NÍVEL APOIO  |
| ESCOLAS AGROTECNICAS<br>(10 ESCOLAS)         | 240                      | 80                                             | 360          | 420          |
| ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS<br>(26 ESCOLAS) | 1.687                    | 598                                            | 1.274        | 806          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>1.927</b>             | <b>678</b>                                     | <b>1.634</b> | <b>1.226</b> |

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências, tendo

**PARÊCER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 295, DE 1992**

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo referido no § 2º do art. 1º já se encontra esgotado, inviabilizando, assim, sua aplicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — **Ronaldo Aragão**

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para o exame da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — **Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1992, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 133, de 1992), que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 134, de 1992, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, (nos termos do art. 325, a, do Regimento Interno.)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1992**

**Modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único, inciso III da Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991 passa a ter a seguinte redação:

“III — **Credor:** Export-Import Bank of the United States (Eximbank)

a) **valor:** US\$178.305.469,00 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove dólares americanos);

b) **juros:** pagos semestralmente e calculados a taxa fixa de 9,65% ao ano, durante tanto o período de carência quanto o de pagamento;

c) **amortização:** início da amortização do principal da tranche relativa ao primeiro satélite — 15-2-95. Quanto à tranche relativa ao segundo satélite em 15-9-95.

d) **comissão de compromisso:** 0,5% ao ano sobre os saldos do empréstimo não desembolsado;

e) **seguro de crédito:** 5,48% sobre cada desembolso do empréstimo.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Cõcedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está-se configurando uma situação que me obriga a fazer uma questão de ordem para o necessário esclarecimento da Mesa neste ou em momento posterior.

Há pouco, estávamos abordando os projetos que chegam ao plenário desta Casa dispensando-se o trabalho de uma ou mais comissões técnicas do Senado Federal. Este projeto, que é objeto de requerimento desse tipo, sofre a dispensa

da ouvida da Comissão. Mas, ainda, agora tivemos sob exame, no item 16 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, da Senadora Marluce Pinto, com a dispensa da ouvida das comissões. Entretanto, o nosso companheiro de Bancada do PMDB, Senador Ronaldo Aragão, pediu que esse projeto fosse para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Pergunto eu, então, a V. Exª, a título de questão de ordem: já havendo uma decisão dispensando a ouvida de comissão, essa decisão é rescindível para que se ouça uma das comissões? Configura-se aqui alguma situação digna de uma observação para orientação dos nossos futuros trabalhos. Não tenho preferência por um ou por outro entendimento, apenas entendo que devemos fixar uma decisão sobre o assunto, isto é, dispensando-se a ouvida de comissão para a matéria vir a plenário; estando em plenário, poderá voltar à comissão mediante requerimento de qualquer integrante da Casa?

Essa é a indagação que faço, a título de questão de ordem, de interpretação do art. 172, I, do Regimento Interno desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o Regimento diz:

“Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins:”

No caso que V. Exª levanta, a alínea b define:

“b) reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;”

É o que acontece. Então, é perfeitamente possível a matéria voltar ao exame da Comissão, uma vez que haja requerimento.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Isso cria uma contradição de decisões. Optamos no sentido de que o projeto não passaria pelas Comissões, mas, chegando aqui, resolvemos o contrário.

Agradeço a V. Exª a deliberação ágil e rápida sobre a minha questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Nobre Senador, temos que nos ater ao Regimento. Não poderíamos permitir que o plenário ficasse cerceado no poder de tomar nova decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — **Item 18:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 243, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este parecer é tão antigo que já está ultrapassado; no entanto, procedo à sua leitura:

## PARECER Nº , DE 1991

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, que "altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos".**

**Relator: Senador Jutahy Magalhães**

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 243, de 1991, de autoria da ilustre Senadora Marluce Pinto, que altera o art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971, no que se relaciona com a difusão dos programas de partido político por empresas de rádio e televisão.

O projeto em exame determina que a difusão do programa das agremiações partidárias caberá apenas às empresas de rádio e televisão de propriedade da União e a uma empresa privada escolhida por sorteio pela Justiça Eleitoral.

Encontra-se em tramitação no Senado Federal o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 2 de 1988, que disciplina integralmente, e de forma distinta, a matéria contida na proposição em causa. Tal substitutivo foi recentemente submetido a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sobre ela pronunciou-se no Parecer nº 250, de 1991, por sua rejeição. O Parecer nº 250/91 foi lido em plenário a 9 de agosto do ano em curso. O PLS nº 2/88 foi aprovado em 30-9-91 tendo sido transformado na Lei nº 8.247/91.

Assim, entendemos que a disciplina proposta no Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, perdeu a oportunidade, e concluímos por que seja declarada prejudicada a proposição, na forma prevista no art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

## LEI Nº 8.247, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

**Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As alíneas a e c do parágrafo único do art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, alterada pela Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. ....

Parágrafo único. ....

a) as transmissões serão realizadas em rede e anualmente, por iniciativa e sob responsabilidade dos Diretórios Regionais e Nacional, atendidas as seguintes condições:

I — o partido que tenha eleito representante na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal ou que conte com bancada composta por, no mínimo, dez membros do Congresso Nacional poderá utilizar, em âmbito nacional, duas transmissões de sessenta minutos, cada, facultada a divisão em quatro transmissões de trinta minutos;

II — o partido que tenha eleito em cada Estado representante às Assembleias Legislativas ou que conte com bancada composta por cinco por cento do total dos Deputados Estaduais, desprezada a fração e com o mínimo de dois Deputados ou obtido um por cento dos votos na última eleição proporcional poderá utilizar, em âmbito regional, uma transmissão de sessenta

minutos, facultada a divisão em duas transmissões de trinta minutos;

III — o partido que tenha obtido um por cento dos votos na última eleição para a Câmara dos Deputados, em cada Território e no Distrito Federal, poderá utilizar, no âmbito respectivo, uma transmissão de sessenta minutos, facultada a divisão em duas transmissões de trinta minutos.

b) .....

c) não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizadas nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos cento e oitenta dias que antecedem as eleições e até quarenta e cinco dias depois do pleito, sendo, nesses anos, o tempo de transmissão reduzido de sessenta para trinta minutos;

♦ .....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**FERNANDO COLLOR**, Presidente da República — **Jarbas Passarinho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer conclui pela prejudicialidade da matéria. Nos termos do art. 277 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará à Comissão para exame. Não sendo emendada, será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, para deliberação da prejudicialidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — **Item 19:**

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Eduardo Suplicy para proferir o parecer.

**O SR. EDUARDO SUPLICÝ** (PT — SP. Para emitir parecer.) — De autoria da Senadora Marluce Pinto, o Projeto de Lei nº 272, de 1991, visa a permitir que as pessoas físicas abatam de seus rendimentos sujeitos ao imposto de renda os gastos com empregados domésticos, desde que estes sejam registrados na Previdência Social, e a fixar o prazo de noventa dias para que o Poder Executivo regulamente a lei.

Ao justificar sua proposição, argumenta a autora, em síntese:

"Cuida o presente projeto de corrigir enorme injustiça com a classe média brasileira, que é a impossibilidade de abater os gastos com empregados domésticos, os quais somam valores expressivos em seus orçamentos.

Acreditamos que a medida reduzirá a mais da metade o mercado informal hoje existente nessa área e o considerável número de trabalhadores sem cobertura da Previdência Social.

O imposto de renda devido pelas pessoas físicas é um encargo extremamente oneroso e o abatimento proposto tem toda a procedência, por ser um gasto fundamental.

Aprovado o projeto, ele trará grande benefício social aos próprios empregados domésticos que estarão vinculados à Previdência Social.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. É o relatório.

#### Voto

Quanto aos aspectos constitucionais, é pacífico o entendimento de que cabe a iniciativa parlamentar sobre a matéria, uma vez que não se inclui entre aquelas reservadas à iniciativa exclusiva do Senhor Presidente da República, de que trata o art. 61, § 1º, da Constituição de 1988.

Releva notar ainda que a proposição encontra-se em consonância com o art. 145, § 1º, da Lei Maior, que prescreve, verbis:

"Art. 145.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte."

Essa regra constitucional constitui voz de comando ao legislador ordinário que, ao fixar a carga tributária, deve levar em conta a capacidade contributiva ou econômica de cada indivíduo.

Aliás, a legislação tributária brasileira, atendendo aos cânones doutrinários, jurídicos e econômicos do imposto sobre a renda, tradicionalmente acolheu a tese de que a base tributável deve ser representada pela diferença entre o rendimento bruto e as despesas necessárias à sua percepção e à manutenção da fonte que o produz (ver o Decreto-Lei nº 5.844/43 e a Lei nº 154/47, diplomas básicos da introdução do imposto de renda em nosso sistema tributário).

No entanto, sob a capa de simplificação do sistema de apuração do imposto, a Lei nº 7.713/88 deixou de contemplar a maioria dos abatimentos e deduções anteriormente consagradas na legislação, desconsiderando, assim, o princípio da capacidade contributiva enunciado no art. 145, § 1º, da Constituição Federal.

Ora, se o contribuinte realiza gastos necessários à percepção dos rendimentos, como no caso, os com empregados domésticos, que acabam por reduzir-lhe a renda disponível, torna-se imperativo que tais despesas sejam deduzidas, para fins de determinar-se o valor sobre o qual incidirá o tributo.

Verifica-se que, de fato, o projeto atende a duas vertentes. De um lado procura ajustar a carga do tributo, observando a capacidade individual de contribuir; de outro, propicia que se legalize a situação empregatícia de um considerável número de trabalhadores domésticos, gerando, em consequência, aumento do volume de contribuições à Seguridade Social.

Diante do exposto, entendemos que o conteúdo do projeto é de inteira justiça, está de acordo com os ditames constitucionais e, portanto, deve merecer acolhimento.

Somos, pois, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 272, de 1991.

Antes de concluir, Sr. Presidente, gostaria de acrescentar alguns fatos novos.

Em primeiro lugar, ainda ontem houve a revelação do IBGE de que do início da década de 80 até 1991, houve

um aumento extraordinário do mercado informal, da ordem de 110%, enquanto que o mercado formal — daqueles empregados registrados em carteira — teve apenas um aumento moderado, se não me engano da ordem de 11%.

Então, de acordo com a justificativa do projeto da Senadora Marluce Pinto, a possibilidade de dedução com despesa de remuneração aos empregados domésticos no imposto de renda significaria obviamente um estímulo à formalização daquela mão-de-obra.

Há um aspecto, para o qual, embora não esteja aqui no parecer, devemos dar atenção. Reflito que poderia haver alguma objeção à idéia, na medida em que a possibilidade de dedução de despesas com empregados domésticos vai beneficiar principalmente aqueles que têm empregadas domésticas, que as contratam.

Quem mais poderá deduzir despesas com empregados domésticos? Aqueles que têm mais rendimentos, aqueles que têm maior riqueza. Obviamente, uma decisão final com respeito a isso, idealmente, deveria ter uma análise feita pela Receita Federal, uma análise de responsabilidade concernente aos objetivos de equidade tributária, que constituem justamente um dos objetivos fundamentais da tributação e, em especial, que levem em conta o princípio da progressividade, de cobrar mais daqueles que têm mais. Não houve, na justificativa do projeto, uma estimativa de quais seriam as repercussões sobre esse aspecto.

É o relatório, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, usarei a palavra apenas para uma ligeira observação. Primeiro, registro que em 1987 ou 1988 apresentei um projeto semelhante a esse, mas na parte que diz respeito às despesas com a Previdência Social. Isso porque considero que se podemos deduzir do Imposto de Renda os pagamentos que fazemos à Previdência Social, maior razão teríamos para deduzir aqueles que fazemos para terceiros. Por essa razão, nessa parte do projeto espero que a Senadora Marluce Pinto tenha mais êxito do que eu, porque ele foi aprovado no Senado, mas na Câmara não teve o mesmo êxito.

Quanto à outra parte, que se refere ao salário integral, tenho, não digo preocupações, mas as minhas dúvidas, porque um assunto desse tipo, pelo volume que representa, demandaria que fosse feito um cálculo para sabermos realmente o que estamos aprovando aqui. Essa é a preocupação que temos quando desejamos que as matérias sejam tratadas nas comissões permanentes, que são comissões técnicas sobre determinados assuntos. Se essa matéria fosse tratada na Comissão de Assuntos Econômicos, certamente o Relator teria tempo, lá, de fazer os levantamentos, conforme foi aqui exposto pelo próprio Senador Eduardo Suplicy, que mostrou que era um assunto que deveria ser trazido à nossa preocupação.

Por isso, Sr. Presidente, lamento ter que votar sempre essas questões sem um estudo mais aprofundado. Mas à parte que se refere à Previdência Social, sou totalmente a favor; quanto a outra, eu me abstenho, porque não tenho conhecimento do que representa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer do nobre Senador Eduardo Suplicy foi favorável. A matéria ficará

sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, e, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — **Item 20:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências (dependendo de parecer).

A Presidência esclarece ao plenário que perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi apresentada uma emenda à matéria.

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Eduardo para proferir o parecer sobre o projeto e a emenda.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB — PR. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**Relatório**

1. O presente projeto de lei, de autoria da nobre Senadora Marluce Pinto, visa a transferir ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União, “nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988” (art. 1º do projeto). Exclui da alienação “as áreas indispensáveis à segurança nacional, especialmente na faixa de fronteira, as relacionadas com a preservação e a exploração de recursos naturais de qualquer espécie, aquelas tradicionalmente ocupadas pelos índios e as destinadas a outros fins de necessidade ou utilidade pública” (art. 2º). Esclarece que “as terras transferidas ao domínio do Estado de Roraima deverão ser utilizadas em atividades de assentamento e de colonização, podendo ser adotado o regime de uso, previsto pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967” (art. 3º). E ainda elucida que “a aquisição ou o arrendamento de lotes por estrangeiro obedecerá os limites, condições e restrições estabelecidos na legislação federal”. Por fim, prevê a regulamentação da lei “no prazo de 180 dias” (art. 4º).

2. Na justificação, do projeto, acentua que “o seu objetivo maior é, fora de dúvida, propiciar condições ao desenvolvimento agrícola do Estado”, destinando-se essas terras a programas de “assentamento rural” e “de colonização”, com “justiça social”.

Perante esta Comissão, a autora do projeto apresentou emenda ao art. 2º, com a finalidade clara de excluir da transferência proposta as terras “afetadas aos ministérios militares”.

3. É o relatório, cabendo a esta Comissão pronunciamento terminativo, pela distribuição feita.

**Parecer**

4. De acordo com o § 2º do art. 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, “aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato”.

5. A Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que criou o Estado de Rondônia, estabeleceu as normas gerais de organização, patrimônio e funcionamento da nova entidade da Federação. Entre outras regras, fixou a responsabilidade da União ou do Poder Federal.

6. O projeto, bem elaborado e aperfeiçoado com a emenda da própria autora, atenta nessas particularidades e as respeita, ao tempo em que a justificação dele demonstra a necessidade da transferência proposta.

7. Em face dessas normas e circunstâncias, o projeto se afigura perfeitamente jurídico, em todas as latitudes, e merece aprovação, com a emenda que altera a redação do art. 2º.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer é favorável ao projeto e à emenda.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a quem eu poderia fazer uma indagação a respeito desse projeto?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — À Mesa.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Há uma preocupação quando se trata desse assunto de terras, em Roraima, por causa do problema do índio. Realmente, o projeto menciona “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios”. Mas qual é o significado real dessa palavra “tradicionalmente”?

As terras que foram agora delimitadas e demarcadas estão contidas nessa expressão “tradicionalmente”? Porque sei que há uma divergência, no Estado, a respeito dessas demarcações de terras de índios. Como não tenho conhecimento da questão há o parecer do Senador José Eduardo, mas emitido, proferido aqui no plenário — e não houve a preocupação de estudá-la e de compreendê-la bem, não sei como me posicionar. Sei que haverá tempo para emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Interrompo V. Exª apenas para esclarecer que o projeto ficará sobre a mesa durante cinco sessões e poderão ser apresentadas emendas, estudos e, ainda, além disso, há o procedimento de discussão em Plenário, quando poderão ser esclarecidas todas as questões.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Vou tentar acompanhar. Vamos ver.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — E no que a Mesa puder colaborar, V. Exª disponha.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário; Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto, às Emendas

nº 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece e contrário a de nº 1.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 296, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do § 3º do art. 1º do Substitutivo ao PLC nº 19/72.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, mesmo nessa fase acho que já é importante demonstrar a V. Exª que não há **quorum** necessário para deliberação sobre essa matéria. Assim, peço verificação de **quorum**, e o faço pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª tem o apoio de três Senadores? (Pausa.)

A Presidência verifica que é evidente a falta de **quorum**, e se dispensa desse processamento. Os demais itens da pauta ficam com a apreciação adiada.

São os seguintes os itens adiados:

— 3 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

Pareceres, proferidos em Plenário; Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 9 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

Pareceres:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992; 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento

(sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 10 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56, e 173, de 1991.) Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

Pareceres:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 11 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

Pareceres:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— **Proferido em Plenário: 1º pronunciamento:** Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; **2º pronunciamento** (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 1.116/92-CCJ.

— 13 —

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 92, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regula o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

Parecer sob nº 112, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável com a Emenda nº 1-CAE; que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Volta-se à lista de oradores.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, para uma comunicação urgente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Logo passarei a V. Exª a palavra. É apenas por uma questão de segundos.

Passa-se, agora, à apreciação do requerimento, lido no Expediente, de autoria do Senador Lourival Baptista.

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Lourival Baptista foi convidado pelo Ministro da Marinha para visitar a Estação Antártica “Comandante Ferraz”. Trata-se de uma viagem sem ônus para o Senado Federal, e é claro que o nosso ilustre par será enriquecido por informações valiosas para avaliação de programas científicos que possam vir a ser apreciados aqui no Senado.

Portanto, nosso parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer é favorável. A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder, para uma comunicação urgente. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa o seguinte requerimento:

“Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, os Senadores que este subscrevem requerem de V. Exª, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República, em combinação com o art. 74, alínea c; art. 76, § 1º, 3º e 4º; dos arts. 145 e 153, todos do Regimento Interno do Senado, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída por 11 membros, para que apure, no prazo de até 120 dias, denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões de estatais e na Petrobrás, envolvendo autoridades e, sobretudo, o ex-Secretário de Assuntos Estratégicos, Paulo Leoni Ramos, funcionário de alto escalão da estatal do petróleo e as empresas Paulo Trading Tecnat e Edubra, entre outras.

### Justificação

Desfalques em fundos de pensões de estatais, operações irregulares no mercado Apot de petróleo, como

pagamento de subpreço pela Petrobrás e a cobrança ilegal de comissões para a liberação de contratos obtidos por terceiros são apenas algumas das dezenas de denúncias veiculadas pela imprensa, até agora não desmentidas, envolvendo participantes do chamado esquema PP, que teria sido montado pelo ex-Secretário de Assuntos Estratégicos, Paulo Leoni Ramos.

Tão fortes são os indícios acumulados que o Procurador-Geral da República, do Rio de Janeiro, Dr. André Barfeitas, determinou à Polícia Federal abertura de inquérito para apuração de responsabilidades com base no noticiário jornalístico. Paralelamente, investigações sigilosas são realizadas no Ministério do Trabalho e na própria Petrobrás.

A demissão pura e simples do ex-Secretário de Assuntos Estratégicos e demais envolvidos, determinadas por Sua Excelência o Senhor Presidente Fernando Collor de Mello não os anistia, portanto, de eventuais deslizes cometidos enquanto integrantes do Governo da República.

Se realmente culpados, há que puni-los exemplarmente em nome da moralidade administrativa. Se inocentes há que proclamar-se essa inocência em respeito aos princípios da Justiça.

Compete ao Congresso Nacional, no exercício da sua atividade fiscalizadora, contribuir para que se esclareça a verdade dos fatos, para que não haja impunidade à sombra da administração pública. Esta será a missão da Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja criação propomos e que certamente terá a aprovação plena dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1992. — Senador Cid Sabóia de Carvalho — Senador Humberto Lucena.”

Seguem-se as demais assinaturas que atendem, Sr. Presidente, ao prescrito na Constituição e no Regimento do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que a propositura de V. Exª será anunciada na próxima sessão.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sr. Presidente, num adendo final, gostaria também de solicitar a V. Exª que o material anexo, que contém publicações sobre a matéria, de diversos jornais do País, seja dado como lido e publicado conjuntamente com o requerimento no **Diário do Congresso Nacional**, para melhor orientação da Comissão Parlamentar de Inquérito, ora requerida.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Exª será atendido na forma do Regimento.

*O Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, na sessão de ontem do Congresso Nacional foi adotada a sistemática da cédula única para apreciação de vetos presidenciais, naturalmente, todos aqueles que, sem caráter de maior complexidade ou aspecto polêmico, poderiam ser incluídos na cédula única. O comparecimento que se registrou naquela sessão foi realmente animador, presentes 397 Srs. Deputados e 62 Srs. Senadores.

A apuração se processou através do Prodasen e foi acompanhada pela Mesa por parte do Senador Rachid Saldanha

Derzi, com a presença, também de vários Parlamentares, Senadores e Deputados, que fizeram questão de acompanhar todo o processo de apuração, levado a cabo pelos técnicos do Prodasen.

Posso comunicar aos Srs. Senadores — e acredito que o Presidente da Câmara deverá fazê-lo aos Srs. Deputados ainda na sessão de hoje — que os vetos do Senhor Presidente da República foram mantidos na Câmara e no Senado, pela apuração que se procedeu no âmbito do Prodasen. Esclareço mais, que foi elaborada uma Ata, assinada pelos membros da Mesa e pelo Secretário da Casa, Senador Rachid Saldanha Derzi, que ficará à disposição dos Srs. Senadores na Secretaria-Geral da Mesa.

Aliás, para que integre os Anais do Senado Federal, vou pedir ao 1º Secretário, Senador Rachid Saldanha Derzi, que proceda à leitura da Ata conclusiva e final da apuração dos vetos, ontem, apreciados pelo Congresso Nacional.

É lida a seguinte

**Ata da Apuração dos Votos dos Vetos Presidenciais  
Constantes da Cédula Única Utilizada na Sessão Con-  
junta Realizada em 20 de Maio de 1992.**

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, na sala A-14 do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, às dezesseis horas, presentes o Senador Saldanha Derzi, terceiro Secretário do Senado Federal, presidindo os trabalhos, os Senadores Gerson

Camata, César Dias e os Deputados Ricardo Moraes e Clóvis Assis, foi iniciada a apuração da votação dos vetos presidenciais, por meio de cédula única, ocorrida na sessão conjunta do Congresso Nacional, às onze horas da mesma data. Às dezenove horas e trinta minutos, os trabalhos foram interrompidos, tendo sido, nesta oportunidade, todos os documentos guardados e lacrados, aposta a rubrica do Senhor Presidente. Os trabalhos foram retomados às nove horas e cinquenta minutos do dia seguinte, tendo contado com a presença, além do Senhor Presidente, Senador Saldanha Derzi, dos Deputados Ricardo Moraes, Eraldo Trindade, Clóvis Assis e Senador César Dias. Foi adotado o seguinte procedimento: abertas as urnas, foram contadas as cédulas, cujo número coincidiu com o número de votantes; em seguida foram etiquetadas, em numeração sequencial, reunidas em lotes de dez e envelopadas; passou-se, então, à digitação do resultado de cada cédula, o que foi feito duas vezes, para eliminar a possibilidade de erro de digitação; emitidos os relatórios de consistência e efetuados os acertos de digitação, procedeu-se à totalização. Concluída a apuração, foram obtidos os resultados constantes das relações anexas. E, por ser verdade, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente dos trabalhos e demais parlamentares presentes. Brasília, vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e dois. — **Rachid Saldanha Derzi — César Dias — Gerson Camata — Ricardo Moraes — Clóvis Assis.**

**Projeto de Lei do Senado n. 176, de 1989, que dispõe sobre a Política Agrícola. (Mens. n. 23/91)**

|                                   |    |    |   |   |    |         |
|-----------------------------------|----|----|---|---|----|---------|
| item V do art. 3 .....            | 28 | 25 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| item XII do art. 3 .....          | 28 | 25 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| item I do art. 5 .....            | 31 | 22 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| item II do art. 5 .....           | 31 | 22 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| item V do art. 5 .....            | 31 | 22 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| item XII do § 1.º do art. 5 ..... | 30 | 23 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| § 2.º do art. 5 .....             | 30 | 23 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| § 7.º do art. 5 .....             | 30 | 23 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| § 8.º do art. 5 .....             | 30 | 23 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| item I do art. 6 .....            | 30 | 23 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| § 1.º do art. 8 .....             | 31 | 22 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| § 2.º do art. 8 .....             | 30 | 23 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| art. 11, caput .....              | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 15 .....                     | 30 | 23 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| art. 21 .....                     | 30 | 23 | 2 | 4 | 59 | MANTIDO |
| art. 24 .....                     | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 27 .....                     | 30 | 22 | 3 | 4 | 59 | MANTIDO |
| art. 28 .....                     | 30 | 22 | 3 | 4 | 59 | MANTIDO |
| art. 29 .....                     | 30 | 22 | 3 | 4 | 59 | MANTIDO |
| item V do art. 30 .....           | 28 | 24 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item VII do art. 30 .....         | 28 | 24 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item VIII do art. 30 .....        | 28 | 24 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item X do art. 30 .....           | 27 | 24 | 2 | 4 | 57 | MANTIDO |
| item XI do art. 30 .....          | 28 | 24 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item XII do art. 30 .....         | 27 | 24 | 2 | 5 | 58 | MANTIDO |
| § 2.º do art. 31 .....            | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |

|                                  |    |    |   |   |    |         |
|----------------------------------|----|----|---|---|----|---------|
| 4. do art. 31 .....              | 27 | 24 | 2 | 4 | 57 | MANTIDO |
| art. 32 .....                    | 28 | 24 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 33, caput .....             | 28 | 21 | 2 | 5 | 56 | MANTIDO |
| 1. do art. 33 .....              | 28 | 22 | 2 | 4 | 56 | MANTIDO |
| art. 34 .....                    | 30 | 21 | 2 | 4 | 57 | MANTIDO |
| parágrafo único do art. 37 ..... | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 38 .....                    | 30 | 21 | 2 | 4 | 57 | MANTIDO |
| art. 39 .....                    | 31 | 21 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 40 .....                    | 31 | 21 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 41 .....                    | 31 | 21 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 43 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 44 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 46 .....                    | 27 | 24 | 2 | 4 | 57 | MANTIDO |
| item IV do art. 48 .....         | 31 | 21 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| 1. do art. 50 .....              | 28 | 24 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 51 .....                    | 28 | 24 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 53 .....                    | 30 | 21 | 2 | 5 | 58 | MANTIDO |
| art. 54 .....                    | 29 | 22 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 55 .....                    | 27 | 25 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 57 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 61 .....                    | 28 | 24 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 62 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 63 .....                    | 29 | 22 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 64 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 67 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 68 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 69 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 70 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 71 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 72 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 73 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 74 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 75 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 76 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 77 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 78 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 79 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 80 .....                    | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item I do art. 81 .....          | 29 | 22 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item VII do art. 81 .....        | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item IX do art. 81 .....         | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item II do art. 82 .....         | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item III do art. 82 .....        | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item VII do art. 82 .....        | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 83 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 86 .....                    | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |

|                                                                                                                                                                                                                    |    |    |   |   |    |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|---|----|---------|
| § 2.º do art. 87 .....                                                                                                                                                                                             | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 88 .....                                                                                                                                                                                                      | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 90 .....                                                                                                                                                                                                      | 30 | 22 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 91 .....                                                                                                                                                                                                      | 27 | 25 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 92 .....                                                                                                                                                                                                      | 27 | 25 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| item V do art. 96 .....                                                                                                                                                                                            | 31 | 21 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| § 1.º do art. 99 .....                                                                                                                                                                                             | 29 | 23 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 100 .....                                                                                                                                                                                                     | 27 | 25 | 2 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 101 .....                                                                                                                                                                                                     | 29 | 23 | 3 | 4 | 59 | MANTIDO |
| art. 105 .....                                                                                                                                                                                                     | 27 | 23 | 3 | 4 | 57 | MANTIDO |
| Projeto de Lei do Senado n. 88, de 1988, que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. ....                                                                  | 27 | 23 | 3 | 4 | 57 | MANTIDO |
| Projeto de Lei do Senado n. 214, de 1984, que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências ..                                                                         | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| Projeto de Lei do Senado n. 40, de 1984, que autoriza a emissão especial de selos em benefícios dos trabalhadores desempregados. ....                                                                              | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| Projeto de Lei do Senado n. 82, de 1991, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências.                                                         |    |    |   |   |    |         |
| § 1.º do art. 9 .....                                                                                                                                                                                              | 28 | 23 | 4 | 4 | 59 | MANTIDO |
| parágrafo único do art. 12 .....                                                                                                                                                                                   | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 13, caput .....                                                                                                                                                                                               | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| § 1.º do art. 13 .....                                                                                                                                                                                             | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| § 2.º do art. 13 .....                                                                                                                                                                                             | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| § 1.º do art. 21 .....                                                                                                                                                                                             | 35 | 16 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| § 3.º do art. 21 .....                                                                                                                                                                                             | 30 | 20 | 4 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 27 e seu parágrafo único .....                                                                                                                                                                                | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 33, caput .....                                                                                                                                                                                               | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| § 1.º do art. 33 .....                                                                                                                                                                                             | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| § 2.º do art. 33 .....                                                                                                                                                                                             | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| inciso IX do art. 34 .....                                                                                                                                                                                         | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| parágrafo único do art. 39 .....                                                                                                                                                                                   | 28 | 23 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 49 .....                                                                                                                                                                                                      | 36 | 15 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 53 .....                                                                                                                                                                                                      | 35 | 16 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| Projeto de Lei do Senado n. 308, de 1989, que institui o cadastro nacional de infrações penais e dá outras providências. ....                                                                                      | 27 | 12 | 4 | 4 | 47 | MANTIDO |
| Projeto de Lei do Senado n. 88, de 1990, que dispõe sobre o prazo para concessão para exploração de serviços públicos de telecomunicações relativo ao art. 66 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. |    |    |   |   |    |         |
| art. 2 .....                                                                                                                                                                                                       | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 3 .....                                                                                                                                                                                                       | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 4 .....                                                                                                                                                                                                       | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 5 .....                                                                                                                                                                                                       | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 6 .....                                                                                                                                                                                                       | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 7 .....                                                                                                                                                                                                       | 36 | 14 | 3 | 4 | 57 | MANTIDO |
| art. 8 .....                                                                                                                                                                                                       | 38 | 13 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 9 .....                                                                                                                                                                                                       | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 10 .....                                                                                                                                                                                                      | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |
| art. 11 .....                                                                                                                                                                                                      | 37 | 14 | 3 | 4 | 58 | MANTIDO |

|                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |   |   |     |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---|---|-----|---------|
| art. 12 .....                                                                                                                                                                                                                                                | 37  | 14  | 3 | 4 | 58  | MANTIDO |
| art. 13 .....                                                                                                                                                                                                                                                | 37  | 13  | 4 | 4 | 58  | MANTIDO |
| Projeto de Lei do Senado n. 223, de 1989, que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro .....                                                                                                      | 24  | 20  | 4 | 4 | 52  | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 63, de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências.                                                                                                                        |     |     |   |   |     |         |
| art. 18 .....                                                                                                                                                                                                                                                | 155 | 181 | 3 | 1 | 340 | MANTIDO |
| Projeto de Lei de Conversão n. 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências.                                                                                                 |     |     |   |   |     |         |
| 1. do art. 1 .....                                                                                                                                                                                                                                           | 196 | 173 | 3 | 2 | 374 | MANTIDO |
| 2. do art. 1 .....                                                                                                                                                                                                                                           | 197 | 171 | 3 | 2 | 373 | MANTIDO |
| 3. do art. 1 .....                                                                                                                                                                                                                                           | 194 | 172 | 4 | 3 | 373 | MANTIDO |
| art. 3 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 275 | 93  | 3 | 2 | 373 | MANTIDO |
| 1. do art. 4 .....                                                                                                                                                                                                                                           | 273 | 94  | 3 | 2 | 372 | MANTIDO |
| parágrafo único do art. 7 .....                                                                                                                                                                                                                              | 200 | 165 | 5 | 2 | 372 | MANTIDO |
| alínea "g" do parágrafo único do art. 16 .....                                                                                                                                                                                                               | 278 | 89  | 3 | 3 | 373 | MANTIDO |
| 5. do art. 18 .....                                                                                                                                                                                                                                          | 277 | 90  | 4 | 2 | 373 | MANTIDO |
| 2. do art. 20 .....                                                                                                                                                                                                                                          | 197 | 166 | 5 | 3 | 371 | MANTIDO |
| art. 25 .....                                                                                                                                                                                                                                                | 197 | 168 | 4 | 2 | 371 | MANTIDO |
| art. 26 .....                                                                                                                                                                                                                                                | 196 | 169 | 4 | 2 | 371 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 49, de 1990, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. ....                                                                                                    | 214 | 120 | 4 | 1 | 339 | MANTIDO |
| Projeto de Lei de Conversão n. 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social.                                                                                         |     |     |   |   |     |         |
| art. 1 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 238 | 132 | 3 | 1 | 374 | MANTIDO |
| art. 2 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 238 | 131 | 4 | 1 | 374 | MANTIDO |
| art. 3 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 239 | 131 | 3 | 1 | 374 | MANTIDO |
| art. 4 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 238 | 132 | 3 | 1 | 374 | MANTIDO |
| art. 6 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 239 | 132 | 4 | 1 | 376 | MANTIDO |
| art. 7 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 239 | 132 | 3 | 1 | 375 | MANTIDO |
| art. 8 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 238 | 133 | 3 | 1 | 375 | MANTIDO |
| art. 9 .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 238 | 131 | 4 | 1 | 374 | MANTIDO |
| art. 10 .....                                                                                                                                                                                                                                                | 314 | 55  | 3 | 3 | 375 | MANTIDO |
| art. 16 .....                                                                                                                                                                                                                                                | 313 | 56  | 3 | 3 | 375 | MANTIDO |
| Projeto de Lei de Conversão n. 6, de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.                                                                                                                                   |     |     |   |   |     |         |
| 1 do art. 9 .....                                                                                                                                                                                                                                            | 325 | 38  | 5 | 2 | 370 | MANTIDO |
| art. 34 .....                                                                                                                                                                                                                                                | 199 | 164 | 4 | 2 | 369 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 38, de 1990, que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. ....                                                                                                                                        | 319 | 44  | 3 | 1 | 367 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 14, de 1991, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei n. 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. .... | 250 | 117 | 5 | 3 | 375 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 87, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola de Itabaiana, no Estado de Sergipe. ...                                                                                                                    | 249 | 119 | 2 | 4 | 374 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 18, de 1991, que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais.                                                                                                                                |     |     |   |   |     |         |
| 3. do art. 2 .....                                                                                                                                                                                                                                           | 191 | 175 | 4 | 2 | 372 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 12, de 1991, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas.                                 |     |     |   |   |     |         |
| 2. do art. 1 .....                                                                                                                                                                                                                                           | 199 | 164 | 9 | 2 | 374 | MANTIDO |

|                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |    |   |     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|---|-----|---------|
| Projeto de Lei da Câmara n. 73, de 1990, que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a este regime. ....                                                                                  | 312 | 49  | 10 | 1 | 372 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 98, de 1990, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. .                                                                                                    | 239 | 130 | 3  | 1 | 373 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 123, de 1990, que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. ....       | 308 | 52  | 10 | 2 | 372 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 24, de 1991, que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências. art. 3 .....                                                                   | 195 | 172 | 5  | 1 | 373 | MANTIDO |
| art. 5 .....                                                                                                                                                                                                                                 | 195 | 171 | 4  | 1 | 371 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 78, de 1990, que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreiras e dá outras providências. ....                                                                            | 246 | 117 | 7  | 1 | 371 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 26, de 1989, que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230 - Transamazônica .....                                                                                                                      | 283 | 76  | 5  | 2 | 366 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 27, de 1990, que confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves". ....                                                                                                                     | 277 | 79  | 5  | 3 | 364 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 83, de 1990, que dispõe sobre a nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás. ....                                                               | 290 | 60  | 7  | 1 | 358 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 22, de 1991, que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências. art. 1.º do art. 9 .....                                                                       | 319 | 43  | 4  | 1 | 367 | MANTIDO |
| art. 10 e parágrafos .....                                                                                                                                                                                                                   | 317 | 44  | 3  | 1 | 365 | MANTIDO |
| art. 11 .....                                                                                                                                                                                                                                | 245 | 117 | 2  | 1 | 365 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 57, de 1991, que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências. art. 31 ..... | 201 | 167 | 1  | 1 | 370 | MANTIDO |
| art. 32 .....                                                                                                                                                                                                                                | 200 | 167 | 1  | 1 | 369 | MANTIDO |
| art. 33 .....                                                                                                                                                                                                                                | 201 | 166 | 2  | 1 | 370 | MANTIDO |
| art. 34 .....                                                                                                                                                                                                                                | 201 | 166 | 2  | 1 | 370 | MANTIDO |
| art. 35 .....                                                                                                                                                                                                                                | 202 | 166 | 1  | 1 | 370 | MANTIDO |
| art. 36 .....                                                                                                                                                                                                                                | 201 | 167 | 1  | 1 | 370 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 77, de 1991, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo "Associação das Pioneiras Sociais", e dá outras providências. inciso I do art. 3 .....                                         | 193 | 171 | 3  | 2 | 369 | MANTIDO |
| inciso II do art. 3 .....                                                                                                                                                                                                                    | 192 | 171 | 2  | 3 | 368 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 128, de 1990, que dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República de Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior e dá outras providências. art. 5 .....   | 249 | 115 | 3  | 2 | 369 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 74, de 1991, que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências. ....                                       | 313 | 50  | 4  | 1 | 368 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 25, de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências. inciso VI do art. 4 .....                                                    | 279 | 71  | 6  | 2 | 358 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 81, de 1991, que dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. parágrafo único do art. 4 .....                               | 316 | 45  | 5  | 2 | 368 | MANTIDO |
| art. 5 .....                                                                                                                                                                                                                                 | 320 | 42  | 5  | 1 | 368 | MANTIDO |
| art. 16 .....                                                                                                                                                                                                                                | 316 | 45  | 6  | 1 | 368 | MANTIDO |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |    |   |     |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|---|-----|---------|
| art. 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 317 | 45  | 5  | 1 | 368 | MANTIDO |
| art. 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 316 | 46  | 5  | 1 | 368 | MANTIDO |
| art. 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 320 | 41  | 6  | 1 | 368 | MANTIDO |
| art. 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 316 | 45  | 5  | 2 | 368 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 10, de 1991, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, cria cargos e funções e dá outras providências.                                                                                                                   | 200 | 124 | 6  | 1 | 331 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 116, de 1991, que dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências.                                                                                                                         | 188 | 177 | 2  | 1 | 368 | MANTIDO |
| parágrafo único do art. 2                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 241 | 126 | 1  | 1 | 369 | MANTIDO |
| § 2.º do art. 8                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 241 | 126 | 1  | 1 | 369 | MANTIDO |
| inciso IV e alíneas do § 1.º do art. 10                                                                                                                                                                                                                                                                    | 241 | 126 | 1  | 1 | 369 | MANTIDO |
| inciso III e alíneas do § 2.º do art. 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | 240 | 126 | 2  | 1 | 369 | MANTIDO |
| § 4.º do art. 10                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 242 | 125 | 1  | 1 | 369 | MANTIDO |
| § 6.º do art. 10                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 240 | 126 | 1  | 1 | 368 | MANTIDO |
| inciso III do art. 13                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 239 | 126 | 2  | 1 | 368 | MANTIDO |
| alínea "d" do parágrafo único do art. 17                                                                                                                                                                                                                                                                   | 241 | 125 | 1  | 1 | 368 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 121, de 1991, que dispõe sobre os vencimentos básicos da Magistratura Federal e dá outras providências.                                                                                                                                                                        | 262 | 87  | 2  | 1 | 352 | MANTIDO |
| parágrafo único do art. 1                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 261 | 99  | 7  | 1 | 368 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 109, de 1991, que reestabelece princípios da Lei n. 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC - e dá outras providências.                                                                                                         | 261 | 100 | 6  | 1 | 368 | MANTIDO |
| § 1.º do art. 6                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 261 | 99  | 6  | 1 | 368 | MANTIDO |
| § 3.º do art. 19                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 262 | 99  | 6  | 1 | 368 | MANTIDO |
| § 4.º do art. 19                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 260 | 101 | 6  | 1 | 368 | MANTIDO |
| § 5.º do art. 19                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 264 | 95  | 7  | 1 | 367 | MANTIDO |
| inciso I do art. 23                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 263 | 97  | 6  | 1 | 367 | MANTIDO |
| § 4.º do art. 26                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 263 | 97  | 6  | 1 | 367 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 111, de 1991, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - a participar, minoritariamente, do capital social da sociedade anônima a ser constituída sob a denominação de CELMAR S.A. - Indústria de Celulose e Papel.                                                    | 274 | 60  | 5  | 1 | 340 | MANTIDO |
| parágrafo único do art. 1                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 325 | 34  | 3  | 4 | 366 | MANTIDO |
| Projeto de Lei n. 124, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares no valor de Cr\$ 9.200.000.000,00, para os fins que especifica.                                                                                                              | 320 | 42  | 3  | 2 | 367 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 144, de 1991, que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.                                                                                                                                                   | 320 | 42  | 3  | 2 | 367 | MANTIDO |
| parágrafo único do art. 75                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 320 | 37  | 6  | 2 | 365 | MANTIDO |
| Projeto de Lei n. 32, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 21.922.096.000,00, para os fins que especifica.                                                                                                                    | 320 | 37  | 6  | 2 | 365 | MANTIDO |
| art. 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 327 | 34  | 3  | 2 | 366 | MANTIDO |
| Projeto de Lei n. 30, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 291.287.000,00, para os fins que especifica.                                                                                                                         | 325 | 35  | 3  | 2 | 365 | MANTIDO |
| art. 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 327 | 34  | 3  | 2 | 366 | MANTIDO |
| art. 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 325 | 35  | 3  | 2 | 365 | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 85, de 1991, que dá nova redação ao § 1.º do art. 3, aos arts. 7 e 9 do Decreto-Lei n. 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei n. 1.455, de 7 de abril de 1976, e ao art. 10 da Lei n. 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências. | 283 | 55  | 15 | 2 | 355 | MANTIDO |
| inciso II do § 3 do art. 2                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 281 | 58  | 14 | 2 | 355 | MANTIDO |
| art. 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 282 | 57  | 14 | 2 | 355 | MANTIDO |
| art. 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 282 | 57  | 14 | 2 | 355 | MANTIDO |
| art. 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 282 | 57  | 14 | 2 | 355 | MANTIDO |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |    |     |         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-----|---------|---------|
| art. 10 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 283 | 55  | 15 | 2   | 355     | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 141, de 1991-Complementar, que institui a contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências.                                                                                                                  |     |     |    |     |         |         |
| art. 8 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 270 | 93  | 3  | 2   | 368     | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 128, de 1991, que prorroga o prazo a que se refere o art. 1 das Leis n. 8.056, de 28 de junho de 1990, 8.127, de 20 de dezembro de 1990, e 8.201, de 29 de junho de 1991.                                                                                                                                                     |     |     |    |     |         |         |
| art. 2 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 317 | 43  | 4  | 3   | 367     | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 135, de 1991, que autoriza a Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA - a participar, minoritariamente, da sociedade de capitais privados do Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. parágrafo único do art. 1 e alíneas <del>da</del> e <del>de</del> ..... |     |     |    |     |         |         |
| 192                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 169 | 3   | 4  | 368 | MANTIDO |         |
| Projeto de Lei da Câmara n. 124, de 1991, que dispõe sobre a base de cálculo das contribuições devidas ao Finsocial e ao PIS/Pasep e dá outras providências.                                                                                                                                                                                              |     |     |    |     |         |         |
| inciso IV do art. 4 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 210 | 139 | 6  | 2   | 357     | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 112, de 1991, que reajusta a pensão mensal concedida às viúvas de ex-presidentes da República.                                                                                                                                                                                                                                |     |     |    |     |         |         |
| art. 4 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 296 | 44  | 3  | 2   | 345     | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 132, de 1991, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio.                                                                                                                                                                                                  |     |     |    |     |         |         |
| art. 5 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 277 | 83  | 4  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 6 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 277 | 82  | 5  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 8 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 275 | 85  | 4  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 9 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 277 | 83  | 4  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 10 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 271 | 89  | 4  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 11 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 273 | 86  | 5  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 12 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 272 | 88  | 4  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 13 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 273 | 87  | 4  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 24 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 273 | 87  | 4  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 27 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 276 | 83  | 5  | 2   | 366     | MANTIDO |
| art. 31 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 276 | 84  | 4  | 2   | 366     | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 122, de 1991, que reestabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |    |     |         |         |
| 2. do art. 3 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 275 | 86  | 2  | 2   | 365     | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 27, de 1987, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - e a Petrobrás Distribuidora S.A. - BR - a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades.                                                                                                                                     |     |     |    |     |         |         |
| parágrafo único do art. 1 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 304 | 48  | 10 | 4   | 366     | MANTIDO |
| Projeto de Lei da Câmara n. 137, de 1991, que altera a Lei n. 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal.                                                                                                                               |     |     |    |     |         |         |
| Redação dada pelo art. 1 do Projeto ao art. 67 da Lei n. 8.185/91 ...                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 311 | 48  | 3  | 2   | 364     | MANTIDO |

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para falar sobre a Ata agora lida.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pelas normas constitucionais, o veto mantido na Câmara dos Deputados não chega ao Senado Federal.

Nesse sistema de cédulas, nós do Senado votamos — e com muito prazer o fazemos — antes de sabermos, evidentemente, o resultado da Câmara dos Deputados, porque a votação é conjunta; uma urna para a Câmara e outra para o Senado.

Mas, no caso presente, Sr. Presidente, os vetos todos foram mantidos na Câmara dos Deputados e, portanto, não chegariam ao Senado.

Então, queria requerer a V. Exª que considere como não realizada a votação no Senado, porque constitucionalmente ela não tem sentido; ela é feita e fica à espera de ser necessária ou não. Sendo necessária, ela preexiste e passa a existir.

Agora, como os vetos foram mantidos na Câmara, o Senado não votaria no sistema eletrônico.

Então, acho que seria importante não considerar o Senado como tendo votado. Ele votou, materialmente, mas sem o aproveitamento de direito; há uma situação de fato, o Senado votou mas, em uma situação de direito, o Senado não votou, não havia necessidade do Senado votar.

Faço esta questão de ordem a V. Exª, para que fique explicado, em deliberação da Mesa ou em qualquer ato, que a votação do Senado não foi aproveitada pelo fato de se haver mantido o total de vetos no âmbito da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, vou responder à questão de ordem de V. Exª, esclarecendo-lhe e à Casa que foram preparadas duas cédulas, uma para a Câmara dos Deputados e outra para o Senado Federal.

Na cédula do Senado Federal somente foram incluídas matérias originárias do Senado e, conseqüentemente, a votação se iniciaria pelo Senado. Então, a cédula se circunscreveu apenas a esta matéria no âmbito do Senado e de igual maneira na Câmara dos Deputados. Como os vetos foram mantidos no Senado, projetos originários do Senado, da mesma forma ocorrendo em relação à Câmara dos Deputados, acredito que a preocupação de V. Exª se desfaz e qualquer dúvida passa a ser dissipada, no momento em que presto a V. Exª estes esclarecimentos.

No primeiro momento nos assaltou essa mesma preocupação que V. Exª aponta agora, mas o trabalho que se fez com absoluta cautela resguardou a iniciativa de cada Casa, dentro daquela processualística que até aqui tem sido seguida irrepreensivelmente pela Mesa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Diante disso, Sr. Presidente, minha questão de ordem, pelo menos, objetivou esse esclarecimento que não nos era possível conhecer porque só tínhamos a cédula do Senado e pensava eu que as cédulas fossem idênticas, como não são, V. Exª tem toda razão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Esclarecida a matéria, a Presidência considera, neste momento, suficien-

temente clara a sistemática de apuração dos votos na sessão de ontem do Congresso Nacional. Foi um trabalho metódico levado a efeito com a supervisão e assistência permanente do Secretário do Senado Federal, Senador Rachid Saldanha Derzi, com acompanhamento de Senadores e Deputados que estiveram no Prodasen, horas a fio, acompanhando as duas digitações que foram processadas para garantir a lisura da apuração e a exatidão do resultado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Exª desiste de sua inscrição.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Exª desiste de sua inscrição.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal para uma abordagem dos últimos acontecimentos que tanto vêm preocupando a Nação brasileira. Todos nós sabemos o que significa dramaticamente a morte do Governador do Acre, Sr. Edmundo Pinto, liquidado quando se encontrava hospedado em um hotel de luxo na capital paulista.

É possível ler-se hoje, na imprensa daquele Estado, que o Governador Luiz Antônio Fleury Filho repreendeu o seu Secretário de Segurança Pública em face da atribuição do delito a criminosos comuns. Roubo seguido de morte; seria essa a indicação? Seria um latrocínio o parecer técnico da polícia de São Paulo? Diante, no entanto, de evidências de um crime político ou de um crime por motivo torpe, na pior configuração do motivo torpe na Legislação Penal brasileira.

Esse fato, Sr. Presidente, não pode perder a sua importância porque é uma grande advertência a todos nós, à Nação brasileira. Basta saber-se que o Governador viria prestar depoimento perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Seria para impedir a sua chegada? Seria para impedir que viesse depor sobre ameaças a sua vida que teria recebido?

A Comissão, Sr. Presidente, trata de apurar irregularidades na aplicação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, um delito tão grave na administração brasileira, que duas Comissões Parlamentares de Inquérito não conseguem esgotar-lhe a essência, a importância, as minudências e a revelação da verdade.

Há uma comissão sobre corrupção que vai chegando ao final dos seus trabalhos apurando suborno de autoridades. Há essa comissão presidida pelo Senador Garibaldi Alves Filho. Há tudo isso, há inquérito na Polícia Federal, mas tudo isso é insuficiente para se apurar a tragédia da malversação, para apurar o roubo, desvios, peculatos, estelionatos que estão contidos, evidentemente, no complexo de um crime que tem muitas facetas e merece muitas considerações.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Senador Cid Sabóia de Carvalho, permito-me entrar no discurso de V. Exª para lamentar, realmente, esse acontecimento trágico que foi o assassinato do Governador Edmundo Pinto. É dizer a V. Exª que me sinto, de um certo modo, até confortado. É paradoxal dizer isso porque o episódio aconteceu em São Paulo. Imagine V. Exª se esse assassinato fosse cometido no Rio de Janeiro, culpariam o Governador Brizola de ser o responsável pelo assassinato do Governador. Naturalmente, diriam que atrás disso estaria a Falange Vermelha, que atrás disso poderia estar o grupo de contraventores do jogo do bicho... Espero, sinceramente, que o esclarecimento, a verdade, venha à luz o mais rapidamente possível, porque, felizmente, o incidente aconteceu em São Paulo. Lamentável, mas foi em São Paulo. Espero que as autoridades desvendem o mistério e a opinião pública tome conhecimento imediato desse latrocínio, enfim, do que aconteceu, do que está atrás disso, que nós não sabemos. Mas louvo a V. Exª pelo mérito do seu pronunciamento, no que tange à Comissão parlamentar de Inquérito que procura examinar as patifarias, irregularidades, distorções, corrupções que, lamentavelmente, grassam por este Brasil afora, em cima, exatamente, do dinheiro do contribuinte. Meus cumprimentos.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouvi V. Exª com muita atenção e acho justa a sua preocupação. Na verdade, o Governador Brizola tem sido explorado, quanto a isso. Daí por que quando, um dia, falei sobre violências, V. Exª me apartou e eu mostrei que, na verdade, esse quadro de violência não é privativo do Rio de Janeiro, não é propriedade exclusiva daquele Estado; são fatos que antecederam o Governador Brizola e que, por certo, existirão também depois dele, mesmo pelas razões sociológicas que explicam o crescimento do crime do Brasil pela problemática social.

V. Exª, como homem leal ao seu Partido e à figura expontencial dele, faz essa observação que, na verdade, eu acato. Enquanto acrescento, no entanto, Senador Maurício Corrêa, que em São Paulo houve uma preocupação imediata do Governador Antônio Fleury Filho, com quem conversei ontem, e ficou claro que o Governador do Acre cometeu a imprudência de, indo a São Paulo, também uma cidade perigosa, não ter feito as comunicações devidas à Casa Civil ou à Casa Militar do Governo do Sr. Antônio Fleury Filho, de tal sorte que o Governo, por mil razões, ignorava-lhe a presença naquela metrópole.

Mas, por certo, se fora um latrocínio o crime, tudo bem! há de se culpar a máquina policial de São Paulo pelo crescimento e pela operação repetida desse tipo de delito também naquele Estado. Mas, aqui, estamos diante, ao que tudo indica, de um crime de natureza política.

Veja V. Exª que esse crime, no entanto, não é o maior problema brasileiro nesse momento. Por quê? Porque Sua Excelência o Senhor Presidente da República dispõe de um avantajado calcanhar de Aquiles, a mão que segurou Aquiles e resguardou o lugar da vulnerabilidade foi enorme, o calcanhar ficou muito grande, nesse caso específico.

Vejam V. Exª que o caso do Sr. Paulo César Farias repercute muito mais do que a morte do governador do Acre. Até diríamos que a Nação não concede a esse crime, possivelmente político, a devida dimensão, porque tão cansado está o povo brasileiro, tanto protesta contra a corrupção que qualquer corrupção, nesse momento, sob o ponto de vista negativo, é mais importante que a própria vida humana, mesmo

quando a vida humana é ceifada do universo da própria corrupção. Isso tudo é muito estranho!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação do Brasil é da maior gravidade... Vejam! Atendem para o que está acontecendo neste País! A Srª genitora do Exmº Presidente da República deixa-se fotografar com um gesto dramático, indicativo de uma anomalia mental em alguém sobre quem ela comenta. Quem é essa pessoa? É o seu próprio filho. É o irmão do Presidente da República. Acusa-lhe de louco! E quem o acusa é a própria genitora. Acusa-se de louco um cidadão que pode, no entanto, estar tendo um comportamento heróico de denunciar a corrupção no Governo de seu próprio irmão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que país é este?

Como a capacidade de destruição do Governo é tanta ao ponto de alcançar a sua própria família! Não bastam os fatos ligados a Canapi, terra da Primeira Dama; não bastam os fatos de trazerem às primeiras páginas dos jornais a figura de um irmão da Primeira Dama; não bastam os delitos repetidos em Alagoas; nada basta!

Agora, envolvem-se em luta desigual dois irmãos: só que um é o Presidente da República e o outro é empresário, praticamente empregado de sua mãe que o indica como louco. Acho que nós é que estamos loucos, vendo um panorama como este.

Por isso, quero dizer que o Senador José Paulo Bisol tem, a essa altura dos acontecimentos, razões científicas para explicar este fato, porque estamos votando no Senado Federal um projeto do Deputado Paulo Delgado, onde se tenta evitar exatamente esta acusação: fulano é louco! Prende-se o fulano; amarra-se o fulano; aplicam-se injeções no fulano; choques elétricos no fulano; interna-se o fulano, e o fulano termina realmente louco.

Maridos poderosos tornaram suas mulheres loucas. Não que elas o fossem, mas porque estavam amando outras mulheres, porque queriam sair daquele casamento. A mulher atrapalhava, então, ela é louca; interna a mulher, um médico amigo dá-lhe uma injeção letárgica, um choque elétrico; as injeções de nomes complicados são aplicadas e a mulher é recolhida a uma cela. Ela é louca.

É por isso que há um projeto nesta Casa em que o Senador José Paulo Bisol entende que é necessária a autorização judicial para que alguém vá a exame ou seja recolhida em uma cela, em um leito de uma casa de saúde para doentes mentais.

Mas o Sr. Pedro Collor é louco? Hoje, não tem quem tire isso da cabeça do brasileiro. Todos os jornais publicam o retrato do Sr. Pedro Collor: um homem agitado, revoltado, indignado, que não abre mão de suas denúncias.

Então, deduzimos: todas as pessoas heróicas que denunciavam, que não abrem mão de suas denúncias, que fincam o pé em determinada posição, todas essas pessoas são loucas. E, daqui a pouco, somos nós, da Oposição, que vamos ser, também, intitulados de loucos.

Por isso, é urgente votar o projeto cujo substitutivo é do Senador José Paulo Bisol, exatamente para evitarmos esse abuso da imputação. É muito grave esta imputação: "Fulano é louco"! E o pobre do fulano, indicado assim, ainda há de se submeter a exame para dizer: "Está aqui, não sou louco"! É o que está caracterizando o brasileiro. "Fulano tem AIDS". "Artista fulano de tal tem AIDS". E esse artista tem que se munir de atestados, de declarações, convocar a imprensa e gritar: "Eu não tenho AIDS"!

É o jogador de futebol que no auge de sua carreira emagrece é chamado de adético. E ele tem que provar que não é adético! Mas no campo da loucura, como impede a ação normal de um cidadão, a coisa é mais grave que a AIDS, porque é o próprio comportamento da pessoa, é a gerência dos seus negócios, é a direção do que é seu, é o que realiza socialmente que passa a ser impugnado. E, no caso do Sr. Pedro Collor, a coisa é tão grave que a Sr<sup>a</sup> Dona Leda, sua genitora, eis que o afasta da direção da empresa da qual ela é principal acionista, talvez pela condição de meeira, talvez pela condição, além de meeira, de sucessora do saudoso Senador Arnon de Mello.

Sr. Presidente, isso tudo é muito grave; essa prática é muito grave. Enquanto isso, Srs. Senadores, o Congresso Nacional, para demonstrar que não é louco, para demonstrar que não precisa de injeções e que não há celas suficientes para que nos ponham em todas elas, ou tantos médicos que nos examinem de repente para dizer que não somos loucos, o Congresso Nacional toma uma meia atitude, atua sobre uma meia verdade e satisfaz medianamente a opinião pública: o Congresso Nacional não convocará uma CPI para ouvir o Sr. Paulo César Farias. Talvez o Congresso, nesta hora, esteja também numa situação das mais difíceis, tanto quanto a situação do Sr. Pedro Collor.

Mas o problema é que manda a sensibilidade humana que se espere um pouco, tão grave a situação do Sr. Paulo César Farias; tão graves são as imputações que sobre ele recaem, que o melhor é dizer: espere um pouco para que apuremos isso.

Mas qual é a ocasião em que o delegado de polícia diz aos seus agentes: esperem um pouco, não prendam logo o criminoso tal; esperem um pouco, não prendam o estuprador; esperem um pouco, não vão atrás do sedutor; esperem um pouco, deixem o ladrão em paz durante 30 dias; esperem um pouco, não procuremos já os autores do latrocínio, os autores do assalto; esperem um pouco, deixem os criminosos por alguns dias operando e depois iremos ver o que está acontecendo.

Mas não há o que esperar um pouco, evidentemente! Esperar um pouco para que haja maquinações, para que haja "fabricação" de documentos, mudanças de situações, adulterações, fraudes, enfim, os recursos do crime, que são praticamente infinitos. Tudo pode o crime; a honestidade é que não pode muito. Nunca pode muito a honestidade do homem; a desonestidade, esta, tem atividades enormes, extraordinárias.

Espere um pouco pelo Sr. PC Farias; espere um pouco porque o calo é tão grande, o calcanhar de Aquiles é tão sensível, nessa hora, que as próprias instituições tremem diante do Sr. Paulo César Farias. Daí, imaginem a dimensão do crime desse cidadão.

Lamento falar num final de reunião, porque queria dizer estas verdades, Srs. Senadores, num momento em que esta Casa estivesse mais cheia, lotada, para que tomassem conhecimento desses aspectos, os quais analiso neste exato momento.

Espere um pouco pelo ladrão de luxo; espere um pouco pelo estelionatário especial; espere um pouco pelo fraudador; espere um pouco pelo sonegador de impostos; espere um pouco pelo que lesa a Pátria. A Pátria não vale nada? Não podemos esperar para prender aquele que arrombou a casa de um cidadão, mas podemos esperar pelo que arromba as portas da dignidade da Nação? Não sei, Sr. Presidente, não sei. Sei que o fato é da maior gravidade.

Se o Sr. Paulo César é delinqüente, é o delinqüente mais privilegiado de todos os países do mundo. Nos Estados Unidos um pugilista, no auge da sua forma técnica e física, vai preso porque teria estuprado uma mulher negra. Não há prova nenhuma senão o depoimento de um e de outro, mas ele está preso.

Aqui, o irmão do Presidente vem, denuncia que há roubo no Governo Federal; que há sonegação de impostos; que há utilização de paraísos fiscais contra o Tesouro da Nação; e dizemos que esse homem é louco, não apuramos nada, não fazemos nada, enquanto Mike Tyson dorme nas prisões dos Estados Unidos da América do Norte, sob acusação de estupro.

Acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a situação é muito grave. Sei que é preciso contemporizar; muitos têm medo do golpe, da interrupção da normalidade institucional; muitos temem pelo próprio Estado. Agora vejam a dimensão do Sr. Paulo César Farias: consegue fazer com que uma mãe diga: "Meu filho é louco e eis que o afasto da minha empresa". Meçam por essa frase o tamanho do crime do Sr. Paulo César Farias; meçam por essa frase o tamanho da infração do Sr. Paulo César Farias.

Vejam bem, se o Sr. Paulo César Farias vier aqui ao Congresso responder sobre o que possivelmente deve a todos, as instituições temerão e dirão que é perigoso, que pode haver golpe de Estado, pode haver **impeachment**, então não se faz. Mas Nixon renunciou, nos Estados Unidos da América do Norte, pelo caso de Watergate. E Watergate é mais importante do que o Sr. Paulo César Farias?

Acho que o Sr. Paulo César Farias é enciclopédico em delinqüência; é de uma delinqüência gigantesca, genial, com todos os talentos do delito, e a Nação precisa saber disso, e só pode saber com um inquérito na Polícia Federal, como fizemos ao Magri. Com um inquérito como ao Magri fizemos nesta Casa.

Quarta-feira, estarei apresentando um relatório com os nomes de várias pessoas que iremos indicar à Procuradoria-Geral da República, porque delinquiram. E com que cara vou fazer isso, Sr. Presidente, quando o Congresso Nacional não tem condições de abrir uma comissão de inquérito para apurar acusações contra o Sr. PC Farias? Como vamos tratar de 30 mil dólares do ex-Ministro Antônio Rogério Magri, quando não temos a impenhência do nosso Poder para tratarmos de milhares e milhares de 30 mil dólares que se esvaem, se perdem, são desviados e que são roubados, principalmente no aspecto de sonegação fiscal?

A evasão fiscal é um fato neste País; a evasão fiscal é um desafio ao bolso do trabalhador. Onde anda o Senador Eduardo Suplicy, pois gostaria que ouvisse o que vou dizer agora. Essa evasão fiscal e a dívida externa estão ameaçando mais do que nunca a questão salarial brasileira, e há nesta Casa um projeto altamente perigoso para o trabalhador que trabalha para o Poder Público, nas limitações que estamos estudando aqui e que terminarão por conflitar dispositivos constitucionais que garantam um salário, com dispositivos que limitem as despesas dos entes públicos. E, nesse impensado de dispositivos constitucionais, esmagaremos o trabalhador do serviço público, já que não temos competência para evitar a evasão fiscal, o crime de sonegação fiscal, os delitos que são denunciados pelo Sr. Pedro Collor.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com todo prazer, nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, estava em meu gabinete quando ouvi este pronunciamento de V. Exª da maior seriedade e do momento, pois é um pronunciamento momentoso. Como Presidente da CPI da Evasão e Sonegação Fiscal tenho obrigação de perguntar a V. Exª, que é um grande jurista, um Professor de Direito reconhecido nesta Casa e respeitado por todos nós pelos seus conhecimentos e pela sua acuidade, os limites da CPI. E qual, verdadeiramente, é o objetivo da CPI? Já declarei à televisão e ao jornal que, evidentemente, como Presidente, se a idéia for lançada na Comissão, submetê-la-ei ao Plenário. O que o Plenário decidir, evidentemente, cumpre ao Presidente determinar seja a convocação do Sr. Paulo César Farias, seja a do Sr. Pedro Collor. Por sinal, todos dois são PC. Acabaram com o antigo PC e agora está surgindo uma série de PC. Mas queria fazer um pequeno questionamento. Nesse momento, na transição democrática, no princípio da constituição do estado democrático, precisamos definir claramente qual o objetivo de uma CPI. Hoje acabei de relatar uma CPI que estava nos últimos seis meses, estudando fatos relacionados à importação de alimento, inclusive a importação de carne. Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o que ocorreu? Encontramos alguns ilícitos na CPI que, verdadeiramente, o Congresso Nacional, na sua consciência, não poderia admitir. O que fizemos? Quero saber se o fizemos certo. Juntamos todas as denúncias e as remetemos ao Procurador-Geral da República, porque, segundo o meu entendimento, cabe ao representante do povo junto ao Poder Judiciário tomar as providências cabíveis, o nosso *ombudsman* que a Constituição de 1988 consagrou de maneira definitiva. Muitos, Sr. Senador, estão a enaltecer o papel que tem hoje o nosso Procurador-Chefe, o Dr. Aristides, meu conterrâneo, para a minha honra. Mas muitos se esquecem de que foi a Constituição de 1988 que deu a ele o poder de um *ombudsman*, de representante do povo, deu a ele um poder extraordinário. Não quero de maneira nenhuma diminuir o valor do nosso Procurador porque ele está encarnando com uma perfeição muito grande, tudo o que a Constituição quis prever, V. Exª, com seu alto saber jurídico, esclarece para a Casa o que pode, o que deve poder uma CPI. Agradeço a V. Exª e gostaria de, terminando o meu aparte, lembrar a V. Exª que, nos Estados Unidos, não se punem só os que tentam estuprar ou que estupram, mas também os que se evadem de suas obrigações fiscais. Foi presa recentemente a dona do Empire States, pois negou-se a pagar quatro milhões de dólares. O que isso representa para uma fortuna daquele tamanho? Mesmo assim, ela foi para a cadeia. Irá ficar quatro anos para pagar os quatro milhões de dólares. Aqui, no Brasil, nunca vi ir para a cadeia quem verdadeiramente sonega ou foge do Fisco. Era o que tinha a acrescentar ao brilhante, oportuno e candente pronunciamento que faz V. Exª

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Quando V. Exª clama por um possível conhecimento jurídico que eu possa ter, até me acalma, pois eu estava ao auge de uma emoção por estar nesta tribuna. A prudência de V. Exª me chama para um aspecto muito importante, que é também do meu cuidado. A meu ver, a Comissão Parlamentar de Inquérito se restringe ao fato de sua convocação. Na CPI do Suborno de Autoridades, por exemplo, em que o Sr. Antônio Rogério Magri é a figura principal, devemos apurar o suborno de auto-

ridades. Não posso ir além disso, exceto nos fatos ligados a esse suborno, nos crimes anexados, nos crimes que foram cometidos a um só tempo para a consumação de um maior. Chamamos a isso, no Direito, de crime continuado. O objeto da Comissão é específico, não podemos ir à margem dele, além dele, nem antes dele, nem cedermos, nem deixarmos de alcançar, muito embora possamos declarar que nada foi apurado. Quanto a capitularmos o apurado, sou contra. Inclusive, na nossa Comissão, o Senador Elcio Alvares fez um apelo ao Relator, para que não enquadrasse "isso é o crime tal do Código Penal. Não! Essa é a função do Senhor Procurador-Geral da República. Narramos os fatos que nos parecem delituosos. Se não o forem, que o Procurador não denuncie; se o forem, que denuncie, que complete, que aprofunde, que mande averiguar ainda mais, já no âmbito do Poder Judiciário.

Mas a Comissão Parlamentar de Inquérito é muito estreita. Acredito que essa CPI, que se vai instaurar sob a Presidência de V. Exª, para ouvir o Sr. PC Farias vai desperdiçar tempo. Poderá ouvi-lo somente em um aspecto que para ele deverá ser mínimo: o da sonegação, o da evasão fiscal. É uma fatia tão estreita para um criminoso tão grande que nem sei se a sua presença é justificada em uma comissão com fim tão específico.

Logo, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apanhar o Sr. PC Farias tem que conter as denúncias do Sr. Pedro Collor, como foram apresentadas à Comissão e apurá-las, bem como os fatos correlatos. No caso, essa Comissão terá plenitude. A de V. Exª poderá, por um heroísmo, ouvir o Sr. Paulo César Farias, mas não sei se isso não será mal para a comissão. Amanhã, vão dizer que a Comissão o ouviu e nada resolveu. Para sonegação fiscal, a grande eficiência não é do Congresso Nacional, e sim da Fazenda Pública. Ela tem a grande competência para falar exatamente sobre a sonegação fiscal. Ninguém pode saber mais do que a fiscalização fazendária.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, veja a importância do que V. Exª acaba de dizer. Essa sugestão que faz, para mim tem muito mais força do que uma pequena sugestão, é uma determinação. Vou sugerir a nossa Comissão que convoque, em primeiro lugar, o Diretor da Receita Federal para depor na nossa CPI. A partir daí é que vamos abrir a discussão. Agradeço-lhe pela brilhante aula que está dando a este Plenário, em particular, a este seu humilde aluno.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Entendo que as comissões parlamentares são complementares. Elas não podem esgotar um fato delituoso porque não temos mecanismos para tanto. Não somos polícia, muito menos polícia técnica; não somos polícia judiciária e nessa judiciária não somos técnica.

Temos que abordar, como bem lembra, de quando em quando, o Senador Mário Covas, o aspecto de ética política, administrativa do Governo, mas não somos obrigados aqui a fazer uma substituição da Polícia Federal ou da Polícia Civil.

A CPI visa às infrações que atingem o âmbito político que podem conflitar os poderes, que podem atingir a soberania do País, do nosso Estado, ou que podem criar dependências entre poderes, tirando o aspecto de vinculação e criando o

aspecto subordinativo pelas infrações submetedoras, as situações irregulares que poderão ser questionadas, mas que possivelmente não serão resolvidas de outro modo.

Não sou contra as Comissões Parlamentares de Inquérito. Existam quantas sejam necessárias, desde que saibamos dimensioná-las e terminá-las rapidamente.

Levei pouco tempo na Comissão sobre o suborno porque mandei buscar todos os documentos que me interessavam onde eles estivessem. E vou concluir essa Comissão sem felicidade, porque não poderia ter felicidade em ver o Brasil entregue a tanta gente suja.

Não terei essa tranquilidade, nem essa felicidade, mas estarei humilhado por ver que é possível apanhar, de certo modo, um aqui, outro ali, mas pessoas que cometem crime de pequena monta porque os crimes maiores, esses abalam a Nação. Ainda bem que Richard Nixon não é brasileiro, porque, se fosse, teria terminado o seu Governo, tranquilamente, com ou sem Watergate, sob os aplausos da covardia nacional. Mas lá ele não pôde; foi compelido à uma renúncia para não ser colhido por um impedimento.

Aqui no Brasil, entendemos que os grandes delitos não podem ser apurados, pois é perigoso, afeta a Nação, quando, pelo contrário, isso engrandece a Nação. Não vi o Exército Nacional ser diminuído depois de tantas denúncias que sofreu. Aqueles casos de superfaturamento foram devidamente corrigidos com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Funcionou a máquina democrática. Se está errado, conserta-se; se as contas não estão certas, são impugnadas pelo Tribunal de Contas da União, que dá prazos para o devido conserto.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> está dando uma aula sobre a competência das CPI e os rumos a serem seguidos. Na parte em que V. Ex<sup>a</sup> faz as comparações com o que ocorreu, por exemplo, nos Estados Unidos, teríamos que levantar outras questões. No caso das comissões de inquérito do Senado americano, a situação é muito diferente da nossa, porque lá estão estruturados para fazer uma averiguação a mais completa possível, a mais técnica e profissional que possa existir, devido às normas regimentais que lhes possibilitam contratar especialistas até para elaborar as indagações. Grandes advogados especialistas no que estão apurando são contratados para proceder às próprias indagações em nome dos senadores. O que acontece conosco? Convocamos uma autoridade, que vem com um número muito grande de assessores, e nós temos que improvisar, sem termos conhecimento profundo, às vezes, até muito superficial sobre o que vamos indagar, averiguar. Daí ocorre como no caso do ex-Ministro Magri, convocado, apressadamente, para uma comissão, que não era aquela apropriada para ouvi-lo, da qual saiu como se tivesse vencido a questão, porque não estamos capacitados para isso. Temos que analisar também o problema institucional. Nos Estados Unidos, o vice-presidente foi destituído por uma acusação de suborno. Foi, então, eleito pelo Senado o Sr. Gerald Ford, que era deputado. Com a saída do Presidente Nixon, o Sr. Ford assumiu normalmente a Presidência da República; instituições firmadas em bases que, infelizmente, não são as nossas. Penso que V. Ex<sup>a</sup> está mostrando o caminho que deve ser seguido. Temos que nos preocupar, quando fizermos essas convocações, em termos as condições necessárias para aprofundar as questões e os

conhecimentos apropriados para fazer a averiguação e a investigação devidas e não ficarmos aqui passando atestado de competência ou honestidade aos convocados, o que infelizmente tem acontecido quase sempre.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — As observações de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães, são da maior importância. Tudo é relativo. O Congresso norte-americano deve estar, para esse fim, à frente do nosso, na mesma proporção da diferença da técnica brasileira para a técnica norte-americana o que lhes concede uma condição especial nessas averiguações.

Na verdade, aqui nesta Casa, temos Senadores aptos a uma atuação das mais brilhantes em qualquer comissão de inquérito, entre os quais incluo V. Ex<sup>a</sup> pelo espírito de pesquisa, indagativo e pela condição didática de que é revestido, como estivesse sempre atuando dentro de uma norma que, em política, teríamos que recorrer à filosofia de Karl Marx, quando havia uma verdadeira técnica para se entender e se ler os autores que versavam sobre a matéria, a respeito do materialismo histórico etc.

Temos, assim, pessoas de atuação sistematicamente correta, cada qual dentro de sua formação cultural, dentro de um aspecto de preferências. Na área jurídica, temos, por exemplo, pessoas mais que aptas, como são muitos dos nossos integrantes, e os debates jurídicos resultam sempre em grande valor, exatamente porque há exponenciais dessa ciência no plenário do Senado Federal.

Mas já vai adiantado aqui e não quero terminar este discurso dizendo que, possivelmente, o Sr. Pedro Collor não é um louco. Possivelmente querem-no fazer de louco, porque esta é a conveniência do Governo, mesmo quando, para espanto da Nação, essa imputação tem que ser aplicada, vivida, exercida, por sua própria mãe.

A um advogado veterano como eu isso não espanta, pois, muitas vezes, como advogado, fui obrigado a demonstrar que a Sr<sup>a</sup> Fulana não era louca e requerer exames, em campo neutro, de profissionais vindos até de outros estados. Sei que marginais, depois de cometer os delitos, também passam por loucos. Sei de pessoas que queriam se aposentar antes do tempo e foram instruídas em como deveriam proceder diante do psiquiatra para obtenção do atestado de loucura, porque a loucura muitas vezes é comportamental, nunca é física, não há como detectar o defeito físico da loucura. Detecta-se um comportamento e ninguém vai abrir o cérebro para dizer que há conflitos celulares. Os eletroencefalogramas podem resultar muito bem em uma pessoa de comportamento altamente inadequado.

**A Sr<sup>a</sup> Marluce Pinto** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço a nobre Senadora Marluce Pinto, Sr. Presidente, antes de encerrar.

**O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)** — O tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está terminado de há muito. Há ainda o nobre Senador Beni Veras inscrito para falar depois de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Desculpe-me, Sr. Presidente. Eu não sabia que o Senador Beni Veras estava inscrito.

**A Sr<sup>a</sup> Marluce Pinto** — Meu nobre Colega, o meu assunto ainda é referente às CPI. Realmente, V. Ex<sup>a</sup> está nos dando uma aula. Há poucos minutos, eu conversava com o nobre

Senador Jutahy Magalhães sobre o volume de CPI nesta Casa. Inclusive tenho uma proposta de emenda constitucional para aumentar o número de assinaturas para dois terços, a fim de limitar essas comissões. Por exemplo, o órgão específico para examinar caso de sonegação de impostos é a Receita Federal, mas se não levamos em consideração as ponderações de V. Ex<sup>a</sup>, vamos instalar aqui uma nova CPI sobre esse assunto. Para isso temos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por que não levar determinados assuntos àquela comissão técnica, quando há tantos juristas da envergadura de V. Ex<sup>a</sup> que poderiam analisar certas situações antes de serem instaladas essas CPI? O que acontece, no momento, é que estamos deixando assuntos de alta relevância, que podemos solucionar, porque não se pode chegar às comissões técnicas com número suficiente para aprovar os projetos porque há sempre as CPI. Ainda hoje, eu mesma, se fosse seguir a minha agenda não poderia estar em três CPI ao mesmo tempo. Precisamos de uma solução até para para dar satisfações ao povo brasileiro. Quantas vezes já fui indagada, aqui em Brasília, nas ante-salas dos Ministérios sobre os resultados das CPI, pois ainda não se viu alguém ser punido por causa das CPI. Este Congresso está virando quase que uma delegacia; e não é esta a nossa função específica. Quero parabenizá-lo por ter levantado este assunto, porque já retardamos o momento de fazer uma análise específica com relação à instalação das CPI.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Infelizmente, não há mais tempo de aprofundar uma resposta à nobre Senadora, mas numa outra oportunidade procuraremos luzes para a solução desse problema.

Sr. Presidente, creio que louco está o Brasil que pode assistir tranqüilamente à morte do Governador do Acre sem grandes emoções e pode assistir à declaração materna da loucura de um filho para salvar o rei da corrupção deste País. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.) Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

**O SR. BENI VERAS** (PSDB — CE — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a grata satisfação de trazer ao conhecimento do plenário desta Casa os primeiros resultados do trabalho da Comissão Mista do Senado e da Câmara sobre Desequilíbrios Inter-Regionais do Desenvolvimento Brasileiro. A Comissão instalada recentemente pelo Senhor Presidente do Senado, o ilustre Senador Mauro Benevides, com a participação dos Governadores de São Paulo, Ceará, Amazonas e Goiás, deu agora início à fase de sessões técnicas para recolher os subsídios e informações necessárias ao desenvolvimento do seu trabalho.

Tivemos, na semana que passou, uma importante sessão sobre os Efeitos Espaciais de Políticas Nacionais. Contamos com a participação de dois eminentes técnicos e estudiosos dos problemas regionais brasileiros, os Drs. Francisco B. B. de Magalhães Filho, ex-Secretário de Planejamento do Paraná e Professor da Universidade Federal do Paraná, e o Dr. Ro-

berto Cavalcanti de Albuquerque, ex-Superintendente do IPEA.

As apresentações e discussões que se seguiram com os parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional demonstraram a importância do tema objeto da Comissão. A persistência dos graves desequilíbrios econômicos e sociais entre as várias regiões brasileiras, bem como no interior de cada região, se constitui provavelmente no problema maior do nosso desenvolvimento, responsável pelas precárias condições de vida da grande maioria da população que é excluída de usufruir dos bens e serviços proporcionados pelo progresso.

Duas são as dimensões das desigualdades regionais no País. Uma, de caráter relativo, mostra a distância entre as médias de desenvolvimento das diversas regiões. Por aí se nota que a renda *per capita* de um nordestino médio representa cerca da metade da renda *per capita* de um brasileiro médio, e cerca de um terço da renda *per capita* de um habitante da região Sudeste.

Outra, de caráter absoluto, tem a sua dimensão maior no número de pessoas consideradas em situação de pobreza absoluta no País. Trata-se, aqui, da grande maioria de brasileiros que sobrevivem com uma renda familiar abaixo de dois salários mínimos mensais, renda essa insuficiente para manter um mínimo de dignidade em suas condições de vida. Situações de pobreza extrema se verificam em todas as regiões, mas principalmente no meio rural e na região Nordeste.

Por todas as medidas de desigualdades regionais, os problemas do Nordeste despontam como os de maior gravidade. Contando com 29% da população brasileira, o Nordeste abriga 54% dos pobres do País. Além disso, muitos dos pobres de outras regiões são, na verdade, migrantes oriundos do Nordeste.

Diante desse quadro de desigualdades, os debates na Comissão Mista procuraram abordar suas causas e as possíveis soluções. Várias questões de grande importância para os trabalhos da Comissão foram debatidas e por isso desejo aqui mencionar algumas delas.

**Crítica ao Neoliberalismo.** As forças de mercado, por si só, não serão capazes de corrigir os desequilíbrios de desenvolvimento brasileiro. Na verdade, esses desequilíbrios foram por elas criados. Os defensores do neoliberalismo sem limite esquecem que, para que o mercado venha, no longo prazo, reduzir as desigualdades de desenvolvimento, seria necessário que os preços de todos os fatores fossem totalmente flexíveis e que sua mobilidade fosse total. Isso significaria termos de eliminar qualquer legislação relativa ao salário mínimo, o que seria inadmissível.

Por outro lado, também foi discutida a modificação no papel do Estado, que está sendo observada no Brasil e em outros países. Altera-se o papel do Estado e da Sociedade. O Estado já não pode quase tudo, enquanto a sociedade se torna cada vez mais complexa. Novas formas de articulação entre Estado e Sociedade devem ser buscadas para viabilizar os caminhos e serem seguidos pela sociedade brasileira.

**Defesa do Planejamento.** Foi amplamente debatido o problema do abandono do planejamento no País e foi defendida a tese de que o planejamento precisa ser retomado urgentemente como instrumento de promoção do desenvolvimento e de redução de desigualdades. O planejamento não pode ser confundido como instrumento apenas de governos autoritários. Trata-se de uma técnica de trabalho que assume a forma determinada pelo tipo de governo.

No Brasil, vivemos um tremendo maniqueísmo a respeito do planejamento. Ou se planeja tudo, ou não se planeja nada, quando o ponto certo talvez fosse planejar onde for necessário, para corrigir a tendência natural do capitalismo à concentração.

O planejamento autoritário ocorre num governo autoritário. Num governo democrático, o planejamento há que ser democrático e participativo, com orientações normativas para o setor público e indicativo para a sociedade. O planejamento é uma técnica a serviço da política. Ajusta-se ao processo da sociedade. Se o sistema político é fechado, o planejamento é fechado. Se o sistema político é aberto, o planejamento será aberto. Trata-se, enfim, de uma técnica que permite a coordenação das ações de presente de forma coerente com objetivos e caminhos que a sociedade almeja para o seu futuro.

Por tudo isso, o instrumento de planejamento do País e, em especial o de planejamento regional, precisa urgentemente ser revisto, seguindo a lógica do planejamento democrático. Neste contexto, algumas sugestões específicas foram debatidas.

**Complexidade das Questões Regionais.** As questões regionais só poderão ser adequadamente equacionadas se entendidas em toda a sua complexidade econômica, social e política. Não se trata apenas de uma questão técnica, unidimensional. Por isso, precisam sempre ser tratadas no contexto de uma perspectiva globalizante, onde a dimensão econômica não pode ser dissociada da social e estas não podem ser dissociadas da variável política.

Para exemplificar esta questão, foram examinados aspectos da história recente do desenvolvimento regional no País. O exame da realidade mostra o quanto os problemas regionais são complexos e multidimensionais. As políticas nacionais influenciam diretamente o desenvolvimento regional e social. Um melhor desempenho da economia brasileira repercute favoravelmente nas regiões menos desenvolvidas. Dados apresentados indicam que as desigualdades regionais e sociais se reduziram na década de sessenta e de setenta, quando a economia brasileira teve bom desempenho. A recessão traz problemas adicionais para as regiões menos favorecidas. Contudo, não tendo o mesmo nível de desenvolvimento capitalista das regiões mais avançadas, as regiões menos desenvolvidas são menos sensíveis às flutuações da macroeconomia. Em outras palavras, o PIB (Produto Interno Bruto) de regiões como o Nordeste cai durante a recessão, porém cai menos do que o do País como um todo. Isso não quer dizer que as consequências sejam menores af: com efeito, dado que as regiões mais pobres são mais vulneráveis, isto é, não dispõem de condições adequadas para enfrentar crises, os efeitos negativos sobre as populações pobres são significativamente maiores.

No caso do Nordeste, as taxas de crescimento do PIB *per capita* vêm se situando ligeiramente acima das médias nacionais. Por isso, em termos relativos, tem se verificado uma redução de desigualdades relativas nas últimas décadas, embora as desigualdades absolutas ainda sejam imensas. Um debate aprofundado desta questão mostrou que as políticas específicas de desenvolvimento regional foram as principais responsáveis por esse crescimento diferenciado do Nordeste. Em outras palavras, apesar de insuficientes e descontinuados, os programas de desenvolvimento regional conseguiram manter a economia regional funcionando razoavelmente, mesmo em períodos de recessão. Não obstante os problemas frequentemente observados na aplicação desses programas, é inegável

que no todo os seus resultados são positivos e que as críticas contra eles nem sempre são fundamentadas.

**Defesa da Educação.** A longo prazo, a formação de recursos humanos foi defendida como uma das ações principais a serem realizadas com vistas à redução dos desequilíbrios do desenvolvimento brasileiro. Com efeito, esta é uma questão da mais alta importância. Não pode haver nação desenvolvida com população subdesenvolvida. A universalização do ensino básico, a melhoria da qualidade do ensino e a expansão do ensino prático são ações de caráter imediato que precisam ser adotadas pela sociedade brasileira.

No presente momento, o Nordeste tem uma necessidade premente de desenvolver trabalhos na área de irrigação. Entretanto, não conta com uma escola sequer que permita a formação de pessoas qualificadas para desenvolver esse trabalho.

Seja dúvida que essa é uma forma estranha de se fazer as coisas. Como poderemos desenvolver um processo de irrigação se não temos quadros para enfrentar essa tarefa?

**Políticas Nacionais e Desenvolvimento Regional.** Quando as políticas nacionais são definidas, elas em geral não levam em conta os seus efeitos territoriais e sociais. Os interesses das populações mais pobres, assim como os interesses das regiões menos desenvolvidas, não são levados em conta. As políticas nacionais são sempre definidas em função dos interesses da economia nacional, vale dizer, das regiões mais desenvolvidas, onde se concentram as atividades econômicas. Pensa-se em política nacional pensando no Sudeste. Quase sempre não se leva em conta que muitas vezes os reflexos dessas políticas são positivos na Região Sudeste e profundamente negativos para o restante do País.

Sendo assim, as regiões periféricas às vezes pagam altíssimos preços por políticas nacionais pensadas em termos do Sudeste e de uma periferia. As políticas nacionais são sempre definidas em função dos interesses das regiões mais fortes.

Durante as discussões desta semana, a Comissão debateu dois tipos de políticas nacionais: a política da substituição de importações, que fundamentou o modelo de desenvolvimento industrial do Brasil entre os anos 50 e 80; e a proposta política de integração latino-americana, o Mercosul.

**Substituição de Importações.** O modelo de substituição de importações agravou as disparidades econômicas, sociais e regionais no Brasil. A substituição de importações se volta para o mercado existente. Por isso, concentrou-se na região Sudeste. Ao exigir a integração do mercado nacional, provocou o enfraquecimento da base industrial das demais regiões.

**Efeitos do Mercosul.** Uma das políticas nacionais analisadas, do ponto de vista de sua repercussão sobre as regiões, foi o caso da integração dos países do Mercosul. Foi criticada a forma como as discussões e negociações vêm sendo conduzidas, mais uma vez sem a participação de representantes das regiões brasileiras. Entretanto, o Mercosul poderá ter grandes repercussões sobre a distribuição da atividade econômica no espaço nacional. O desenvolvimento industrial tenderá a concentrar-se em São Paulo, Córdoba e Buenos Aires. A curto prazo, haverá grandes repercussões sobre a agricultura da região Sul, mas a longo prazo a região terá condições de ajustar-se. Por outro lado, o maior desenvolvimento industrial do Sudeste tenderá a aumentar a distância para as regiões menos desenvolvidas, podendo agravar as desigualdades relativas.

**Algumas Conclusões Preliminares.** Das apresentações e discussões realizadas entre os expositores e os parlamentares

presentes, algumas conclusões preliminares puderam ser avançadas. Em primeiro lugar, constatou-se que as soluções são mais fáceis de serem encontradas quando a economia está crescendo. Por isso, é importante que a sociedade brasileira crie o mais cedo possível as condições para a retomada do crescimento econômico.

Em segundo lugar, torna-se necessária ampla revisão do papel do Estado, no que diz respeito ao restabelecimento do planejamento democrático e, especialmente, do planejamento do desenvolvimento regional, que sempre deve ser convergente com o desenvolvimento nacional. Algumas considerações devem ser feitas quanto às políticas de desenvolvimento regional. No campo econômico, devem ser levantadas as bandeiras das oportunidades a nível das regiões menos desenvolvidas, bem como de sua capacidade de desenvolvimento, abandonando-se politicamente o discurso da miséria. Sob o aspecto social, é importante a definição de estratégias para o combate à pobreza, com um esforço concentrado sobre a melhoria dos recursos humanos.

Sob o ângulo político-institucional, as instituições de planejamento e de financiamento do desenvolvimento regional devem ser repensadas e, se necessário, até mesmo substituídas. Planejamento deve fazer só planejamento, com equipes pequenas e altamente competentes, não só sob o aspecto técnico, mas também político. O planejamento democrático não pode ser apenas um exercício técnico. A descentralização para os estados e para os municípios e a participação da sociedade devem ser diretrizes permanentes.

Os estados, no seu processo de planejamento, precisam ser levados em conta, de tal maneira que não se imponha uma ideologia predominante em Brasília sobre o restante do País. As regiões têm que ser conhecidas em sua inteireza, para que se possa, no planejamento, fazer com que elas tenham oportunidade de progresso e desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram extremamente ricas, até agora, as contribuições recebidas no âmbito da Comissão Mista sobre Desequilíbrio Inter-Regional Brasileiro. Nas próximas semanas e meses teremos, os membros da Comissão, um trabalho muito intenso, procurando envolver a intelectualidade brasileira preocupada com os problemas de equidade do desenvolvimento nacional, assim como também os políticos, a sociedade civil e o governo. Temos certeza de que a Comissão oferecerá ao Congresso Nacional e ao Governo sugestões de grande importância que, com a legitimação política das duas Casas do Congresso, poderão resultar em soluções duradouras para a redução das desigualdades econômicas e sociais no País.

**A Sr<sup>a</sup> Marluce Pinto** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENI VERAS** — Com muita honra, nobre Senadora Marluce Pinto.

**A Sr<sup>a</sup> Marluce Pinto** — Meu nobre Colega Beni Veras, realmente, V. Ex<sup>a</sup> está trazendo a esta Casa um assunto da maior relevância. Só lamento que o Plenário esteja vazio, dado o adiantado da hora, porque chegou a hora de nós, brasileiros, nos unirmos para chegarmos à conclusão de que o Brasil é um País único. E da maneira como está sendo levada essa política, em termos regionais, é como se nós tivéssemos até três brasis. Mas fiquei ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que se dirige muito ao Nordeste. Eu, de minha parte, até me congratulo porque sou nordestina, do Ceará, o Estado de V. Ex<sup>a</sup> Mas aqui represento um estado da região Norte, e ali as diferenças em relação aos Estados

do Sul ainda são bem maiores. Não porque não existam potencialidades. Sabemos que a região Norte do nosso País, em riquezas naturais, é a que tem o maior índice de potencialidades. No estado que represento, que em população é o menor da Federação brasileira, há riquezas naturais que, se exploradas com ordenação, pagariam até a dívida externa, pois há grande quantidade de minério. E hoje o que se vê é o povo vivendo numa pobreza franciscana; apesar do seu subsolo ser tão rico. Quando me referi, há pouco, ao pronunciamento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre a CPI, eu queria dizer isso. Lamento, porque sou titular dessa Comissão de que V. Ex<sup>a</sup> é o relator, e pouquíssimas vezes tive oportunidade de ir ali, porque agora só fazemos CPI. Temos que dar um basta nisso e escolher as prioridades, pois há que levar em consideração essas distorções. Ainda hoje, na comissão em que estava o Ministro da Educação, levantei esse assunto, porque tudo que solicitamos para os nossos estados — as emendas ao Orçamento — e aprovamos, nos proporciona ambas limitadíssimas, porque a população é pequena. Então, porque as populações dos estados do Norte são pequenas, leva-se tudo para o Sudeste — como V. Ex<sup>a</sup> tão bem explanou —, não se procura investir exatamente nos estados que têm potencialidades e que poderiam dar um retorno rápido? Fica confinada essa população! Sai uma grande massa populacional do Nordeste para São Paulo e, hoje, o que vemos? Sem querer desconsiderar, absolutamente, pode-se dizer até que São Paulo é um país — é Brasil, mas é um estado diferente. Ainda hoje ouvi do Ministro da Educação que nos Estados Unidos os professores com pós-graduação atingem 80%; a média brasileira é de 15%, mas só o Estado de São Paulo tem 60% do total. E tudo isso por quê? Porque não há investimentos nessas regiões. Tudo o que vai para as regiões Norte e Nordeste leva em consideração a população. Os estados das regiões Sul e Sudeste já estão superdesenvolvidos, têm uma renda per capita altíssima e, por essa razão, deveria haver um investimento maior exatamente nas não desenvolvidas. Como poderemos desenvolvê-las se não há investimento? Os Estados de Roraima e do Amapá eram territórios antes de 1º de janeiro de 1991. Transformaram-se em estados e não houve nenhum investimento em estrutura. Com as pequenas verbas específicas de estado tiveram que ser implantados o Poder Legislativo e o Poder Judiciário na segunda instância. Então, como vamos desenvolver essas regiões? E temos no nosso estado os países vizinhos da Venezuela... (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**A Sr<sup>a</sup> Marluce Pinto** — Vou terminar, Sr. Presidente. Mas, no mês passado, conseguimos comprar através da Portaria nº 11-A um saco de cimento por Cr\$4.000,00, se fôssemos comprá-lo em Roraima esse valor seria de Cr\$21.000,00. Devemos nos unir neste Senado, no Congresso, de modo geral, para que, como brasileiros, possamos desenvolver essas regiões que têm um potencial de riquezas naturais elevadíssimo, porém não existe investimentos para que haja um retorno rápido.

**O SR. BENI VERAS** — Agradeço o lúcido aparte da Senadora Marluce Pinto e peço desculpas por ter realmente me descuidado um tanto de comentar a situação das demais regiões do País.

O Norte sofre um situação muito próxima ao Nordeste, em termos de renda, e agravada por problemas diversos como: grandes extensões territoriais, reservas indígenas dificultando as condições de vida dessas regiões.

O Brasil é um enorme País, feito um mosaico de regiões, com características peculiares, com diferenças de renda muito grandes. Esse problema não preocupa o País atualmente. O País não pensa nisso, fazendo com que tenhamos uma desigualdade enorme entre a condição de vida das populações como se houvesse brasileiros de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta categoria.

Tenho uma preocupação enorme em relação a essa Comissão no sentido de que possamos perceber, examinando essa questão em profundidade, novas maneiras de abordar a chamada política regional. Hoje, a política regional que se pratica é antiga e não tem mais efeito, está anestesiada e desgastada pelo processo que o tempo exerceu sobre ela. Precisamos ser capazes de gerar novas idéias, visando superar esses problemas porque não podemos nos conformar com esse estado de coisas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago hoje, para constar dos Anais do Senado, um documento que considero da maior importância. É da lavra da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, associação que tem trazido ao conhecimento dos Parlamentares informações que merecem a nossa reflexão.

Sob o título “A privatização da indústria de matérias-primas para fertilizantes”, a Aepet elaborou documento com uma série de indagações que devem ser levadas em consideração. São perguntas que necessitam de respostas para termos condições de saber algo mais a respeito desses processos de privatização que têm sido executados pelo BNDES.

Pessoalmente, levei à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado a idéia de ser criada uma subcomissão para acompanhar a política de privatização do Governo Federal. A idéia não prosperou até hoje e, ao que parece, não será aceita, o que considero lamentável e um equívoco muito sério.

#### “A PRIVATIZAÇÃO DA INDÚSTRIA DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA FERTILIZANTES

A erradicação da pobreza e de sua consequência mais cruel — a marginalização — e a redução das desigualdades sociais, constituem objetivos fundamentais da sociedade brasileira, expressos no art. 2º da nossa Constituição.

Temos absoluta consciência de que a experiência histórica a nível mundial ensina que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, somente é possível com a superação de problemas estruturais de sua economia. Foi assim no passado e é assim hoje. Foi assim para os países ricos e terá de ser assim para nós também. A situação de miséria absoluta em que vive mais da metade da população brasileira, e a falta de condições mínimas de habitação, saúde, saneamento e alimentação, são desafios que exigem um esforço permanente e continuado do Estado e dos vários segmentos organizados da sociedade.

Dentre esses desafios, gostaríamos hoje de nos deter em apenas um básico que temos a confiança de que o Brasil tem todas as condições para superar e que, pelo seu enorme efeito irradiador, pode contribuir de forma decisiva para o nosso desenvolvimento. Referimo-nos à produção de alimentos.

O Brasil, sabemos todos, reúne três condições favoráveis — dimensão territorial, clima e terras férteis — para enfrentar esse desafio e assegurar ao seu povo o suprimento de alimentos abundantes, variados e a preços baixos, programa mínimo de qualquer Governo que se respeite e fundamento de qualquer política econômica realisticamente voltada para a redução das disparidades sociais.

Nesse quadro, os “agribusiness”, ou para ficarmos em nossa própria língua, “os complexos agroindustriais” são hoje responsáveis por mais de um terço do PIB brasileiro tendo em vista, as atividades dos setores de insumos e serviços para a agricultura, e também da indústria de processamento de produtos agropecuários.

O desenvolvimento do complexo agroindustrial deverá necessariamente basear-se no binômio eficiência e produtividade, como condição para o aumento da produção agropecuária, ou seja da produção de alimentos, sem expansão da área plantada, vale dizer, sem desmatamentos predatórios, preservando-se em linha de máxima o meio ambiente, como não o fizeram as grandes nações modernas, hoje tão dispostas a nos acusar dos mesmos erros que cometeram.

Podemos e devemos crescer e enriquecer, sem estragar esta parte do planeta que nos coube por herança histórica e que é nosso dever transferir às gerações futuras em bom estado.

O desenvolvimento da agricultura brasileira nos últimos anos só foi possível porque o Estado decidiu desenvolver um grande esforço de investimento para dotar o País de uma indústria produtora de matérias-primas para fertilizantes nitrogenados e fosfatados em que se estima foram investidos cerca de US\$3 bilhões.

A entrada e permanência do Estado, através da Petrobrás/Petrofertil no segmento das matérias-primas do setor de fertilizantes não teve um caráter programático. As razões para a presença do Sistema Petrobrás nesse setor foram sempre de ordem superior e de natureza absolutamente pragmática, em decorrência da reconhecida importância estratégica dos fertilizantes, como fatores essenciais de modernização da agricultura, e da impossibilidade ou desinteresse expresso do empresariado privado, em face do grande volume de recursos de investimento e da reduzida taxa de retorno que caracterizam o segmento de matérias-primas desse setor.

A história da Petrofertil começa muito antes de sua constituição em 1976. Em meados da década de 50, o Conselho Nacional de Petróleo ofereceu, sem êxito, à iniciativa privada, o gás sobrança da Refinaria de Cubatão, cujo aproveitamento acabou tendo de ser feito com a produção de amônia, ácido nítrico, nitrato de amônio e nitrocálcio, numa unidade — conhecida pela sigla de Fafer — integrada ao plano geral daquela refinaria, em operação até hoje e atualmente incorporada à Ultrafertil.

Em 1972, a Petrobrás através da Petroquisa implantou na Bahia a chamada Copeb I, com capacidade para a produção de 250 t/dia de amônia e 200 t/dia de uréia, dando partida ao Pólo Petroquímico de Camaçari. Atualmente essa unidade faz parte do parque industrial da Nitrofertil.

E, pelo menos num caso, a presença do Estado através da Petrobrás no setor de fertilizantes foi inquestionavelmente determinada pelo objetivo de ocupar espaço que a perda de interesse do empresariado privado deixaria vago e que o interesse maior da economia do País exigia que fosse mantido ocupado e operante.

Trata-se da aquisição do controle da Ultrafertil pela Petroquisa, em 1974, por força de uma decisão governamental fundamentada no fato de não haver empresário ou grupo de empresários interessados, e na consideração de que dessa forma cabia ao Estado impedir que o complexo industrial daquela empresa fosse desativado ou sucateado. É possível que num país desenvolvido ou em alguma época no nosso futuro, a desativação e sucateamento da Ultrafertil pudesse ocorrer, sem maiores danos para a economia nacional. Mas não em nosso País e nos nossos dias.

Finalmente, em 1974, objetivando reduzir ou eliminar de vez a dependência do País em relação às importações de fertilizantes, foi elaborado o Programa Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola. No bojo do documento, entre outras medidas, ficou estabelecida a necessidade de implantação de três grandes fábricas de amônia e uréia, cuja produção conjunta asseguraria a completa auto-suficiência do País em nitrogenados, que são os tipos de fertilizantes mais usados nos países tropicais.

Por não haver empresário privado interessado nos empreendimentos, a realização desses projetos foi entregue ao Sistema Petrobrás que, para isso, constituiu em 1976 a Petrobrás Fertilizantes, atual sociedade de Comando do Grupo Petrofertil e holding com participações em 5 (cinco) controladas e 1 (uma) coligada, todas incluídas na lista de privatizações.

Para informação de muitos e lembrança de outros tantos, permitam-me relacionar sumariamente o âmbito da atuação da Petrofertil através de suas cinco controladas.

1. Em Cubatão, São Paulo, tem sede a Ultrafertil que opera as unidades de Cubatão e Piaçagüera, em São Paulo e Araucária, Paraná, com capacidade de produção de amônia 1.690 t/dia, ácido sulfúrico 900 t/dia, ácido fosfórico 242 t/dia, ácido nítrico 1.256 t/dia, uréia 1.500 t/dia, nitrato de amônio 1.200 t/dia, nitrocálcio 600 t/dia, fosfato de diamônio 850 t/dia.

2. Em Camaçari, Bahia, tem sede a Nitrofertil que, a partir do gás natural, opera dois grandes complexos de produção de amônia/uréia.

— o de Camaçari e o de Laranjeiras, em Sergipe, com a capacidade conjunta de 2.208 t/dia de amônia e 2.470 t/dia de uréia, além de 100 t/dia de ácido nítrico.

3. Em, Uberaba, Minas Gerais, tem sede a Fosfertil que além de explorar em grande escala as jazidas de rocha fosfática de Patos de Minas e Tapira, opera o Complexo Industrial de Uberaba. Possui capacidade de Produção de 4.100 t/dia de concentrado fosfático, 3.000 t/dia de ácido sulfúrico, 1.200 t/dia de ácido fosfórico, 1.100 t/dia de superfosfato triplo — TSP e 1.300 t/dia de fosfato monoamônio — MAP.

4. Em Imbituba, Santa Catarina, tem sede a Indústria Carboquímica Catarinense ICC que, além da unidade de beneficiamento da pirita carbonosa localizada em Criciúma, opera unidades com capacidade de Produção de 900 t/dia de ácido sulfúrico e 360 t/dia de ácido fosfórico.

5. Em Catalão, Goiás, tem sede a Goiasfertil que comanda ali a exploração de jazida de rocha fosfática com a produção de 3.000 t/dia de concentrado fosfático.

Embora sumário, esse retrato da Petrofertil mostra bem a amplitude do problema que o Estado brasileiro, não por filosofia estatizante, mas à falta de interessados no setor privado, teve de resolver para resguardar interesses nacionais relevantes.

Em qualquer País, aliás, a necessidade de dispor de oferta interna de fertilizantes é de reconhecida natureza estratégica

pois, em última análise, está relacionada com o objetivo principal de assegurar, ao menos em parte, o abastecimento do setor agrícola, em caso de interrupção ou queda substancial (e conseqüente elevação crítica de preços) dos suprimentos via comércio internacional.

Como é sabido, o comércio internacional de fertilizantes é feito com excedentes sazonais de produção, cujos preços tendem a reagir em alta acentuada sempre que nele ingresse um comprador do porte do Brasil. Como já ocorreu no passado.

Nenhum País, que disponha em seu território de fontes de matérias-primas economicamente exploráveis, se arriscaria a manter completa ou, mesmo, substancial dependência de importação, para atender sua demanda de fertilizantes.

Nenhum País soberano renuncia ao direito de evitar que oscilações sazonais ou manobras especulativas do comércio internacional ponham em risco a sobrevivência de setores industriais básicos, economicamente, saudáveis, cuja preservação, mesmo que em linha de mínima, seja essencial para o desempenho de setores críticos de sua economia nacional, como é o caso da produção de alimentos e de energéticos.

Esse é evidentemente o caso do Brasil. E esses os fundamentos da política de substituição de importação que deu condição de se implantar, pela mão e às expensas do Estado, um moderno setor de produção de matérias-primas para fertilizantes.

É nesse quadro que se situa o conjunto de funções de produção que a Petrofertil vem administrando, como holding e sociedade de comando de seu grupo de cinco empresas, respondendo sempre com a máxima eficiência, às alterações de seu ambiente, determinadas pelas mudanças da política econômica.

Concebidas segundo os parâmetros da política de substituição de importações, as empresas do Grupo Petrofertil não dispõem isoladamente de economias de escala satisfatórias para enfrentar as condições de competição em que passaram a operar, com a eliminação da proteção tarifária. Só a administração integrada que lhes dá a estrutura de grupo de empresas permite sanar essas dificuldades.

Além disso, a competitividade dessas empresas é estruturalmente afetada pelas tecnologias pioneiras e/ou não competitivas adotadas nos processos de produção de suas unidades.

Estão nesse caso: 1) a produção de concentrado fosfático a partir de rochas alcalinas, em comparação com os processos que partem das rochas sedimentares (Flórida, Marrocos,...); 2) a produção de amônia, a partir de resíduo asfáltico (Unidade de Araucária), em comparação com os processos convencionais, que partem da nafta ou do gás natural; 3) a produção de ácido sulfúrico a partir da pirita carbonosa, em comparação com qualquer outro processo convencional a partir do enxofre.

A adoção desses processos teve sua justificativa na vontade política de utilizar as matérias-primas disponíveis no país para a produção de fertilizantes básicos, de modo a livrar o setor agrícola da completa dependência em relação às importações, cujos preços como já se disse — mesmo em regime de tarifa zero — tendem a se tornar gravosos, sob o impacto de uma demanda do porte da que o Brasil, à falta de produção interna, necessitaria exercer no mercado internacional.

Por outro lado, não há como desconhecer o fato de que a infra-estrutura portuária no Brasil não está, nem estará em futuro previsível, aparelhada para a importação maciça de fertilizantes, como ficou claramente demonstrado em passado recente, quando um pouco mais do que o volume habitual

desse tipo de carga congestionou o porto de Paranaguá, acarretando elevados custos de sobrestadia.

Não se pode cultivar a ilusão de que seja possível abastecer de fertilizantes importados um País como o Brasil, sem que os preços desses produtos sofram altas expressivas no mercado internacional e não é impossível que tais altas anulem a vantagem atual da redução de alíquotas de importações.

Um dado internacional, válido também para o Brasil, é o de que são muito estreitas as margens de lucro com que operam os produtores de matérias-primas para fertilizante, categoria em que se incluem as empresas do Grupo Petrofertil, o que as tornou sempre desinteressantes como investimentos para o setor privado.

A presença marcante do Estado no setor de fertilizantes, a nível mundial, pode ser entendida pelas características de capital intensivo dessas indústrias, baixas taxas de retorno dos investimentos, elevados custos de manutenção e atualização tecnológica, e também pela função estratégica atribuída aos fertilizantes no desenvolvimento sócio-econômico e da agricultura dos países.

Em todo o mundo, as empresas desse segmento, que apresentam algum resultado positivo, só o conseguem graças à grande escala em que operam e, não apenas escala industrial, e conseqüente redução de custos, mas também escala comercial, que permite o aproveitamento de momentos mais vantajosos de importação e exportação, ganhos com fretes etc.

O empenho das sucessivas administrações da Petrofertil foi sempre no sentido da preservação da integração do parque industrial que ela formou e que, mesmo nos países mais desenvolvidos, representa um patrimônio respeitável.

Desde a constituição de seu Grupo de Empresas, em 1982, a Petrofertil marchou na direção da integração de suas empresas, como resultado de uma experiência que implantou em todos os seus quadros técnicos e administrativos a convicção de que só uma empresa de porte tem condições de atingir a escala necessária para atuar com eficiência, num mercado aberto à competição internacional.

Num regime de economia aberta, sem proteção aduaneira ou barreiras alfandegárias, a única forma de preservar a parte principal do parque industrial, implantado no Brasil para a produção de matérias-primas para fertilizantes, era dar-lhe condições de operar com custos competitivos, que impôs a integração técnica e econômica das empresas do Grupo Petrofertil, de modo a consolidar, num "mix" de preços, a competitividade de seus produtos.

Os que defendem a privatização das empresas da Petrofertil não podem certamente ser favoráveis a uma privatização seletiva e parcial que — reduzindo o processo às proporções de pequenos negócios, acessíveis a grupos amigos — terá como conseqüência inevitável desintegrar o complexo minero-industrial-comercial constituído por essas empresas, amadurecido ao longo de 16 anos de atuação pragmática, em sucessivos quadros institucionais sempre adversos.

Alguém está sendo enganado quando se afirma sem ressalvas, que, por exemplo, a Fosfertil — empresa mais citada como a de maior interesse para o setor privado — tenha condições de competitividade e lucratividade mesmo dispensando subsídios no preço da amônia ou seja, mesmo adquirindo essa matéria-prima pelo custo CIF Uberaba do produto importado. Ou que consiga deslocar com seus produtos as importações dos similares na região dos litorais leste e sul — área de mercado da qual não poderá prescindir, ainda por muito tempo, para otimizar suas vendas.

A grande questão, no caso da privatização atabalhoada das empresas do Sistema Petrofertil, se vier a ocorrer, é saber se, uma vez devolvidas à competição predatória entre si, quais dessas empresas hoje integradas numa sinergia administrativa e de acordos intergrupais, quais delas subsistirão sem incentivos e subsídios especiais que as mantenham atrativas para os seus compradores, e quais o Estado terá de reabsorver mais adiante, repetindo providências já tomadas no passado, para manter operativas funções de produção de interesse nacional.

E quem se responsabilizará pelos investimentos necessários para implantar os aumentos de capacidade de produção já requeridos pela expansão da demanda de matérias-primas para fertilizantes?

Quem arcará com esses futuros investimentos, igualmente volumosos e de baixa rentabilidade, para os quais será necessário mobilizar, não moedas podres, mas dinheiro vivo?

E se se optasse pela importação, qual o montante dos investimentos necessários para aparelhar os portos e dotá-los de condições para o manuseio do volume de materiais representado pelas futuras importações brasileira de fertilizantes?

E que preços em moedas fortes pagaremos por essas importações, cuja substituição estará de novo justificada pela disponibilidade interna de fatores de produção remunerados em moeda nacional?

São essas, algumas perguntas sem resposta que o País, tão necessitado de uma boa administração, cobra deste Governo, que se deixa enganar por consultores ávidos por oferecer aos deslumbrados do segundo escalão, e aos espertos de todos os níveis, teses falaciosas sobre a modernização da economia, nas quais a lógica dos interesses nacionais é substituída por sofismas, silogismos categóricos alimentados por premissas recebidas por "fax", das mesmas fontes internacionais que historicamente sempre se opuseram ao desenvolvimento autônomo do País."

Que este documento, Sr. Presidente, sirva para que os Srs. Senadores meditem sobre este arrazoado trazido ao nosso conhecimento e à nossa análise, pela Associação dos Engenheiros da Petrobrás.

Ainda no Governo anterior, tive a oportunidade de apresentar um projeto que propunha que as propostas de privatização deveriam ser examinadas, caso a caso, pelo Congresso. Foi aprovado pelo Senado, mas, até hoje, aguarda deliberação da Câmara. Confundem razões político-partidárias com as obrigações do Congresso que, como um todo, deveria acompanhar e fiscalizar a política de privatização.

Sr. Presidente, antes de encerrar quero deixar nos Anais do Senado três notícias que dizem respeito à política da Bahia. Não pretendo comentá-las em profundidade, apenas transcrevê-las para que a Nação tome conhecimento do que vem se passando no meu Estado.

Em primeiro lugar, refiro-me à notícia publicada **Jornal do Brasil** de hoje sob o título "Ibope faz denúncia de falsificadores na Bahia".

JB — 21-5-92

#### IBOPE FAZ DENÚNCIA DE FALSIFICADORES NA BAHIA

Salvador — O diretor-regional do Ibope na Bahia, Rivadávia Corrêa Meyer Neto, entregará hoje ao Secretário de Segurança Pública, Francisco Neto, e ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Aloísio Baptista, documentos denunciando a ação de

uma quadrilha de falsificadores de pesquisas eleitorais na cidade de Itabuna (a 430 quilômetros de Salvador).

Ontem à tarde, Rivaldavia Corrêa Neto recebeu do ex-Deputado Ubaldo Dantas (PSDB); candidato a prefeito de Itabuna, cópia de uma falsa pesquisa publicada na edição do jornal *A Tarde*, de Salvador, no dia 16, e depois republicada na edição de anteontem do *Diário de Itabuna*. O dono do jornal de Itabuna é José Oduque Teixeira, também candidato e adversário político de Dantas.

O diretor-executivo do Ibope, Carlos Augusto Montenegro, revelou que no início deste ano conseguiu abortar uma tentativa de divulgação de uma falsa pesquisa do Instituto em Goiânia. Mas na Bahia o caso é de polícia e precisa ser apurado, porque esse tipo de fraude pode comprometer tanto a imagem do Ibope quanto dos demais institutos e até dos políticos", afirmou Montenegro.

A falsa pesquisa foi entregue na sucursal de *A Tarde*, em Itabuna, pelo Presidente do PFL, Antonio Menezes Filho, dia 15. No dia 19, o *Diário de Itabuna* publicou a pesquisa em manchete de primeira página: "Candidato despenca na pesquisa do Ibope". A última pesquisa do Ibope em Itabuna foi feita em março e Dantas aparecia na frente com 51%, seguido de Oduque, com 24%. Na falsa pesquisa, Dantas aparece com 23,3% e Oduque com 19,6%. Os correligionários de Oduque Teixeira, que se apresenta com candidato do Governador Antônio Carlos Magalhães chegaram até a espalhar o preço da falsa pesquisa: US\$ 6,5 mil.

É incrível, mas é verdade, perderam a noção de ética, a compostura política e buscam vantagens eleitorais utilizando métodos escusos que podemos considerar criminosos.

Na Assembléia os métodos truculentos da maioria governista, que deseja prestar serviços ao seu chefe, tem causado os maiores embaraços a uma conveniência parlamentar respeitosa, democrática.

Por discordarem do apoio que o Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Assembléia deu aos professores universitários de Feira de Santana espancados pela polícia do Estado sob as vistas do Governador, os deputados governistas resolveram renunciar às suas vagas na Comissão para inviabilizá-la, já que os partidos de oposição, sozinhos, não têm número suficiente para fazê-la funcionar. Como reação os partidos de oposição resolveram retirar seus representantes de todas as Comissões da Assembléia.

Na medida em que o Governador procura transformar os seus aliados em verdadeiros robôs, obedientes às suas ordens, provoca ações como estas que estão narradas na reportagem da *Tribuna da Bahia* de hoje que transcrevo:

**Tribuna da Bahia — 21-5-92**

#### OPOSIÇÃO SAI DAS COMISSÕES E CRIA IMPASSE NA AL

Está estabelecido um impasse nas relações das bancadas do governo e oposição na Assembléia Legislativa. Ontem, numa reunião de duas horas realizada na sala do peemedebista Sebastião Castro, 17 parlamentares do bloco minoritário; representando toda a oposição, fecharam um acordo para romper totalmente as negociações com o grupo carlista. Crystallizará esta posição a renúncia dos oposicionistas à participação em todas as comissões técnicas da Casa que será explicitada

no início das sessões ordinárias do Legislativo, às 9h45min, num contexto onde os motivos da decisão serão alinhados numa nota oficial de tom duro que começou a ser redigida na noite passada, sendo retocada hoje, às 8 horas.

Trata-se de um gesto inédito na história recente do Poder Legislativo da Bahia, que não chegou a ocorrer sequer no período imediatamente posterior ao movimento de 1964, quando a bancada da Arena ocupava praticamente todos os espaços frente a uma bancada de apenas sete deputados do MDB, partido que estava inchado de adesistas. A decisão de deixar às comissões tem como raiz imediata a postura dos parlamentares governistas, que no bojo de críticas exacerbadas ao comportamento do petista Edival Passos, presidente da Comissão de Direitos Humanos, deixaram em massa o colegiado numa tentativa de obter a renúncia de Edival da presidência — uma vez que o Regimento Interno é omissivo, impedindo da sua destituição, pois entende-se que os presidentes dos colegiados são detentores de mandato de um ano.

#### Publicidade

Os integrantes do bloco da minoria não ficarão apenas nisso. Por entenderem que a intransigência encontrada na bancada governista e que a submissão do Legislativo ao Executivo é gerado pelo estilo "truculento e autoritário" do Governador Antônio Carlos Magalhães, como enfatiza o líder do PMDB, Sebastião Castro, eles pretendem denunciar nacionalmente este estado de coisas. Na segunda-feira, todos os deputados federais e senadores baianos que fazem oposição à administração de Antônio Carlos Magalhães, estarão na Assembléia para participar de reunião para traçar diretrizes para a divulgação dos últimos episódios, com destaque para discursos que serão pronunciados na tribuna da Câmara Federal e do Senado.

Uma programação semelhante vai ser traçada para percorrer todas as regiões administrativas da Bahia, coordenadas pelos deputados estaduais. Só assim, diz Coriolano Sales, líder do PDT, "furaríamos bloqueio da mídia para mostrar a verdadeira face deste governo". Os oposicionistas pretendem obstruir "tudo o que for possível em plenário", lembra Néelson Pellegrino, líder do PT, que destaca a importância de ser criada uma grande comissão — em paralelo à estrutura da Assembléia — com a participação da sociedade civil para acompanhar o desenrolar das coisas no Poder, que ficará entregue às responsabilidades dos carlistas, mas sob a vigilância popular.

#### Troco

Na conversa de ontem à noite os deputados do bloco oposicionista listaram demoradamente os fatos que demonstrem a intransigência e o autoritarismo da maioria, num processo que começa pela manietação financeira do Legislativo (por parte do Executivo), passando pela concessão da licença para o processo de Maria José Rocha Lima (PT), sem esquecer da negativa para que Antônio Carlos fosse processado e pelo ataque da segurança da Casa (não-apurada) dos sem-terra e dos próprios parlamentares carlistas contra professores universitários na última sexta-feira.

Com o rompimento, eles sabem que podem ser retaliados, a começar pela exoneração dos ocupantes de cargos de comissão que indicaram (dois por cada uma) nas sete comissões técnicas, especiais e CPI que controlam. O mesmo pode ocorrer com os funcionários que excedem a cota regimental na liderança peemedebista e com outros encaixados na adminis-

tração da Casa. Trocam tudo pela denúncia pública do "massacre" a que estão submetidos, pois concretamente, a maioria carlista de 40 deputados contra 23, tem cinco representantes em cada colegiado e pode fazer o Legislativo funcionar."

A terceira notícia que transcrevo é a que saiu na **Tribuna da Bahia** de hoje, sob o título:

### "ZEZÉ AMPLIA DENÚNCIAS CONTRA ANTÔNIO CARLOS

Mônica Bichara

Quando assumiu a Prefeitura de Salvador, em 1967, o atual Governador Antônio Carlos Magalhães possuía, conforme declaração de bens, apenas a metade de uma casa na rua Rocha Galvão, metade de outra na Rua Casemiro, de Abreu e dois fusquinhas. Hoje, e, é proprietário de um "verdadeiro império de comunicações, sem explicar a origem de toda esta fortuna". Este foi o trecho mais picante do discurso da deputada Maria José Rocha (PT), ontem, em comemoração à liminar que sustou, pelo menos por enquanto, o processo movido contra ela pelo governador. Foi também o início de uma novela que ela promete ser longa, em vários capítulos, narrando, passo a passo, as irregularidades cometidas por ele ao longo de 25 anos de vida pública.

A liminar do ministro Assis Toledo, do Superior Tribunal de Justiça, ao **habeas-corpus** impetrado pelos advogados Luiz Eduardo Greenrath e Pedro Milton de Brito, barrando o andamento da queixa-crime, prova, segundo ela, que "o ódio e a perseguição nada constroem, muito menos consegue impor o silêncio das catacumbas". Uma confirmação, frisou, de que o processo não passa de uma perseguição política, na tentativa de "calar a voz de quem não se dobra aos caprichos nem se assusta com o cutelo do senhor feudal".

#### Corda Bamba

Tanto Zezé quanto os deputados de oposição que a apartaram após o discurso, fizeram questão de deixar claro que a vitória não era pessoal da deputada e sim da democracia e do parlamento baiano. "Hoje é dia de dizer que a Justiça brasileira não é cega e está de olhos bem abertos para a Bahia". Considerando a queixa-crime contra ela como uma inversão de valores, pois sempre "batalhei duro pela sobrevivência", Maria José disse que não poderia sentar no banco dos réus justamente pela vontade de quem, em apenas 20 anos, chegou ao posto de "o mais rico baiano sem ter recebido grande herança ou acertado na loteria".

O petista Geraldo Simões, em aparte, lembrou que enquanto Zezé estava em Brasília, providenciando o **habeas-corpus**, um secretário de governo (César Farias) caía por incompetência na condução do caso. "Deveria cair outro e deveria cair também gente aqui dentro pela mesma incompetência em como conduzir esse processo", ironizou. Em "off", deputados governistas confidenciam que o procurador especial para atos de corrupção, Raimundo Viana, está na corda bamba, por ter instruído todo o processo de forma errada, cheio de erros, o que facilitou pontos positivos para a petista.

Mais do que uma lição para o Governador Antônio Carlos Magalhães, na opinião do pedetista Coriolano Sales, a liminar foi uma lição "para os representantes

do povo, para esta Casa, para cada um de seus membros e de seus integrantes de manter a inviolabilidade, não apenas na hora de votar, mas a inviolabilidade da tribuna".

O líder do PMDB, Sebastião Castro, classificou a vitória como "a reafirmação da verdade suplantando a mentira, o engodo e a manipulação". Edival Passos, do PT, lembrou que antes dos governistas concederem a licença para que Zezé fosse processada, a oposição sentou com os colegas da situação e com a direção da Casa, alertando para "o equívoco político e jurídico que estavam para cometer", principalmente pela forma misteriosa com que estava sendo conduzido o processo, sem sequer permitir à acusada amplo direito de defesa.

Os governistas preferiram não polemizar muito o debate. Nenhum pediu aparte ou o fez provocações durante o discurso. Apenas Isaac Marambaia (PFL) foi à tribuna marcar a posição da bancada, chamando o desabafo de Maria José de "encenação patética" e a acusando de ter fugido da Justiça, quando teria a oportunidade de provar as acusações feitas ao governador. "Um recuo covarde e comprometedor", frisou, chamando-a de "irreverente e inconsequente". O Vice-líder Antônio Imbassahy insinuou que Zezé deveria estar participando do "jogo" do ex-Governador Nilo Coelho, com quem teria almoçado na semana passada. Eujácio Simões, líder do bloco carlista, tentava demonstrar tranquilidade com a situação e ironizava que "Zezé correu do pau", referindo-se ao anunciado dossiê contra o governador. Mas, pelas palavras da deputada, ele não perde por esperar."

Sr. Presidente, temo pelo futuro dos trabalhos da Assembleia da Bahia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores. Gilberto Freyre, em sua magistral "Casa Grande e Senzala", localiza as senzalas junto aos estábulos e às pocilgas. As "casas grandes", estas ficam delas muito afastadas, não só em razão dos preconceitos raciais e do bem-estar mais egoísta, mas também — e sobretudo — em defesa da higiene ou da sanidade física dos senhores das fazendas e de suas sagradas famílias.

Ao trazer a esta Tribuna a lembrança de práticas tão condenáveis, ao rememorar-lhes os séculos de iniquidades que ainda hoje nos vergastam a consciência de civilidade — para deixar-nos estar apenas no julgamento dos princípios humanitários — ao vir até aqui, nobres colegas, venho apelar para que nosso solo não se transforme no chão de senzalas, estábulos e pocilgas das casas grandes dos países do Primeiro Mundo.

E o que mais se há de imaginar, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quando se constata que as nações mais ricas depositam os resíduos tóxicos de sua produção nos continentes, nas águas e na atmosfera dos países pobres?

Muda a História, repetindo-se em grandeza muitas vezes multiplicada, na escala maior de nova geopolítica que nos constrange e põe em risco nosso meio ambiente. Mas ela se repete miseravelmente! E não se exagera, Sr. Presidente: hoje mesmo, em nosso próprio território, os resíduos atômicos

do acidente de Goiânia vêm-se depositados — em condições tão inadequadas quanto perigosas às vidas humanas — em cidade vizinha à capital de Goiás, politicamente impotente para rejeitar esse incômodo entulho atômico.

Em São Paulo, no Rio de Janeiro e em muitos outros estados da Federação, os resíduos tóxicos das indústrias poluem o solo, a atmosfera e as águas dos rios e do oceano. Os acidentes de manuseio e transporte do chamado pó da China, os rejeitos químicos das usinas de açúcar e álcool, da indústria petroquímica e do lixo hospitalar agredem nosso meio ambiente, ceifando vidas, aleijando e criando uma multidão de enfermos que vão demandar os serviços assistenciais e previdenciários do Estado.

Quem paga essa conta? Quem a produziu, os verdadeiros culpados? Absolutamente. É o povo, como sempre, por seus impostos arrancados de seu suor. É a Previdência Social, que acolhe os inválidos ao amparo generoso dos benefícios, para os quais não se constituíram as imprescindíveis reservas técnicas.

Todos sabemos disso. Omitir-nos ou fazermos de conta que tais problemas não nos dizem respeito constitui crime. Nós, Senadores, somos parte atuante do Poder Legislativo. Temos, entre outras, a função de legislar.

Se lembro isso, nobres e preclaros Senadoras e Senadores, não é para admoestá-los — porque a atuação de V. Ex.<sup>as</sup> não merece reparos — mas para apelar, com meu mais vivo interesse, com a minha real emoção, no sentido de que esta Casa possa votar, no mais breve espaço de tempo, o meu Projeto de Lei que dispõe sobre o lixo tóxico.

Tratamento, armazenagem, transporte e distribuição final de lixo tóxico: segundo essa propositura, ficam configurados os crimes referentes aos danos causados às pessoas e ao meio ambiente por esses resíduos, bem como — o que é imprescindível — ficam capituladas as correspondentes sanções e penalidades.

Sr. Presidente, gostaria, para encerrar, de rogar ao alto discernimento e ao espírito público que ao Senado Federal nunca faltaram, que o Brasil, nossa Pátria, fosse presenteado, às vésperas da histórica Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, com a aprovação desse Projeto de Lei. Dará ao mundo, com isso, o exemplo de que aqui a consciência política de seus cidadãos reflete as aspirações e os sonhos dos que vêm labutando na defesa do meio ambiente.

O Senado, com certeza, haverá de consagrar-se à aprovação urgente e ao aperfeiçoamento desse projeto a que o Brasil aspira ver inserido no rol de sua legislação mais vanguarda.

Muito obrigado

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, participei, na última segunda-feira, dia 18 do corrente, na Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, de Sessão Especial de comemoração do Centenário de Promulgação da Primeira Constituição Republicana do Estado, de 1892, ocasião em que também foi lançada importante publicação intitulada “100 Anos de História Constitucional”, compreendendo os trabalhos das Assembléias Constituintes e respectivas Constituições, de 1892, 1935, 1947 e 1989, em que o Estado adaptou

à sua realidade social e política de unidade federada os preceitos constitucionais emanados das Constituições Federais promulgadas, respectivamente, nestes momentos da vida política brasileira, que produziu, pouco antes, as Constituições de 1891, 1934, 1946 e 1988.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde 1946, quando eleito Deputado Constituinte à Assembléia Legislativa do Estado, que participo da vida política de Sergipe, tendo colaborado, intimamente, de dois momentos constitucionais.

O primeiro quando da elaboração da Constituição Estadual de 1947, e o segundo, quando na condição de Governador do Estado, promulguei a Constituição de 1967 e sua emenda de 1969, que vigiu até 5 de outubro de 1989, quando entrou em vigor a nova Constituição do Estado como decorrência da Carta Magna Federal de 1988, em que também fui Senador Constituinte.

Nessa solenidade, fui convidado para falar sobre o tema e sobre a minha experiência durante estes longos anos em que participo da vida pública no Estado, e que me trazem à memória tantas reminiscência, fatos, cenários e pessoas, idéias de minha vida e de minha mocidade, e lembranças daquele dia 4 de setembro de 1943, quando para lá me transferi, com um diploma de médico na mão, uma imensa vontade de trabalhar e um objetivo de sediar minha família e criar meus filhos.

Nesta Sessão Especial da Assembléia, bastante concorrida, e que contou com a presença do Governador do Estado, representantes da classe política, empresários, intelectuais, dirigentes de órgãos públicos, antigos constituintes e familiares, foram relembrados pelos oradores, que usaram da palavra, fatos importantes e pitorescos desses momentos da história política do Estado.

Sr. Presidente, a solenidade promovida pela Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, presidida pelo Deputado Nicodemos Falcão, e a publicação do livro sobre os 100 anos de sua história constitucional, que teve significativo patrocínio e apoio da Confederação Nacional das Indústrias e do Sesi, sobre cujo convênio tive a oportunidade de falar anteriormente, constituir-se em importante contribuição para rememorar aspectos relevantes de nossa história republicana, motivando, entre os estudiosos, interessados e pesquisadores, amplas reflexões sobre o nosso passado e suas implicações nos dias atuais e futuros.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do texto da palestra que proferi durante a ocasião.

Muito obrigado.

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

“Antes de iniciar a minha exposição, desejo fazer duas referências:

Uma ao Governador João Alves Filho, que aqui se encontra, tendo cancelado outros compromissos da sua batalha diuturna junto aos órgãos federais, em Brasília e Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar os projetos que, não tenho dúvida, irão pela segunda vez concretizar importantes realizações em benefício do povo sergipano.

Para isto, não lhe faltam competência, determinação e espírito público.

A segunda referência é ao Presidente desta Casa, Deputado Nicodemos Falcão, nesta hora em que aqui estou a fim de falar sobre a Constituição e cobrar a minha trajetória parlamentar.

Quero dizer que devo ao Deputado Nicodemos Falcão, em hora extremamente difícil da minha vida política, em véspera de eleição, a acolhida do meu nome para receber o apoio da comunidade evangélica de Sergipe.

A esta comunidade que me abriu as portas das suas igrejas e ao Deputado Nicodemos Falcão, o meu agradecimento.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe, Deputado Nicodemos Falcão; Sr. Governador João Alves Filho; Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Nolasco de Carvalho; Sr. Vice-Governador José Carlos Teixeira; Ex-Governador Luiz Garcia; Demais componentes da Mesa, Srs. Deputados; Autoridades presentes, Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Para mim é uma satisfação muito grande comparecer a esta solenidade, que se faz no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, fórum mais elevado do parlamento estadual, onde repercutem as aspirações, os sentimentos e as manifestações de nossa sociedade, para rememorar-nos a história dos 100 anos de nossa evolução constitucional e jurídica que, em síntese, se constitui em peça fundamental para uma melhor compreensão do progresso econômico e da formação do Estado.

Poucas pessoas como eu, hoje, poderiam testemunhar, de viva voz, sua participação nos últimos 46 anos da história constitucional republicana de Sergipe, pelo transcurso do seu Centenário.

Na realidade, o que se comemora nesta tão significativa efeméride para o nosso Estado, que no seio da Federação irradia como o eco que nos chega de vários pontos do País, é a ressonância da memória dos novos tempos proclamados com o advento da República, de 1889, e de sua famosa Constituição de 24 de fevereiro de 1891, que institui a nova forma de governo, a estrutura política e o arcabouço jurídico para a convivência harmônica dos Estados e dos cidadãos entre si, dentro do País que se preparava para ingressar no século XX.

Recordemos que a Constituição de 1891 foi precedida de importantes fatos históricos, com consideráveis tributos de sangue, destacando-se a Inconfidência Mineira, as Revoluções Pernambucanas de 1817 e 1824, e a Revolução Farroupilha.

A primeira Constituição de Sergipe, promulgada em 8 de junho de 1891, teve uma vida efêmera, devido à memorável revolução que colocou no poder o Marechal Floriano Peixoto, em novembro do mesmo ano, quando foram depostos vários governadores, inclusive o de Sergipe, dissolvidas as Assembléias Legislativas e promulgadas novas Constituições.

Esta Constituição que se comemora hoje, promulgada em 18 de maio de 1892, pela sua grande importância e durabilidade, sendo realmente a segunda da República, tem merecido a condição de primazia e precedência, pois é, na realidade, uma obra primorosa dos Constituintes de uma época que produziu no País uma plêiade de grandes juristas, políticos e pessoas de admirável conhecimento e visão, foi uma preciosa contribuição para formular, a nível estadual, os grandes desafios de viabilizar os ideais do histórico movimento republicano, harmonizando no conjunto com os outros Estados, o sistema Federativo da União que organiza a Nação, consolida a Repú-

blica e estabelece o Estado Republicano, democrático e pluralista.

As conquistas e as transformações da República, que suplantou o Estado Unitário da Monarquia com profundas repercussões no País e em Sergipe, foram de extraordinária significação para o progresso do País e a evolução da sociedade.

Imaginemos o que pode ter significado naquela época, há um século atrás, o advento dessas profundas mudanças e as alterações na vida das pessoas e da sociedade, citando, apenas alguns dos preceitos básicos previstos na nova ordem jurídica do País e dos Estados, como por exemplo:

A criação da Federação, plataforma em que se sedimenta a unidade nacional, o sistema presidencialista de governo; a separação, a harmonia e a independência dos poderes, o sufrágio universal, isto é, o voto secreto em eleição direta, as liberdades individuais de pensamento, culto e credo, e liberdade de imprensa, o direito de ir e de vir, o direito de associação e de reunião, a inviolabilidade do domicílio e da correspondência, o *habeas corpus*, a separação da Igreja do Estado, a secularização dos cemitérios, o casamento e o registro civil, prerrogativas consubstanciadas em ampla declaração de direitos e garantias individuais, inaugurados com essa nova fase do Direito Constitucional Republicana de Sergipe de 18 de maio de 1892, passaram a fazer parte da vida dos sergipanos, dentro de sua realidade peculiar.

Tudo isto veio a contribuir, também para que o povo se organizasse melhor e, com maior vigor e liberdade, pudesse participar efetivamente do seu próprio futuro, da organização do Estado e dos destinos da Nação.

Outro grande benefício que a República nos trouxe, em termos de modernização jurídica, foi a votação do Código Civil, de 1917, já prometido na Constituição do Império de 1824, por ser imensamente necessário e que se concretizou graças aos dispositivos previstos na nova Constituição Brasileira. Basta dizer que naquela época, já no final do século XIX, ainda éramos em todo País, regidos pelo Código Filipino de 1603, denominado de "Ordenações do Reino".

O período constitucional instituído por esta primeira Carta, que vai até a Revolução de 1930, resistiu a inúmeras convulsões políticas, a nível nacional, regional e mesmo estadual, que repercutiram em toda a Federação: e recordemos aqui a Revolução Federalista de 1893, os Movimentos Militares de 1922, 1924 e 1926, sobre os quais muitos aqui ouviram seus pais ou avós contarem episódios ocorridos em Sergipe, como desdobramentos de uma conjuntura mais ampla. A Revolta da Vacina, em 1905, a Revolta da Chibata, em 1910, a Guerra do Contestado no Sul e, ainda, nos primórdios da República, a famosa Guerra de Canudos, ocorrida no Sertão da Bahia, e que teve a participação de contingentes sergipanos.

A esta convulsão social e política, decorrente do próprio ajustamento da nova realidade de consolidação do regime republicano, resistiu por 40 anos a nossa Constituição Federal e a Estadual, tendo apenas uma emenda. No plano econômico, segundo pesquisadores, a inflação desse período que teve apenas uma moeda (o Real, o Mil Réis, o Conto de Réis), foi inferior à uma média anual de 3%, o que realmente, é algo extraordinário.

Ao contrário dessa invulnerabilidade constitucional, na União e nos Estados, durante a Primeira República, nos últimos 60 anos, já estamos na sexta Constituição Federal, com um acervo de mais de 200 emendas, cinco moedas, algumas moratórias e uma inflação galopante, que tem resistido a diversos planos econômicos.

Portanto, depois da Constituição americana, com mais de 200 anos, é talvez a nossa primeira Constituição Republicana a que edificou o mais resistente sistema jurídico e político, que por mais tempo superou as adversidades ocasionais, e pode acompanhar as mudanças da época e a evolução dos tempos e da sociedade.

Mas a República que institui o sistema bicameral, o princípio da Casa revisora, ergueu o Poder Judiciário como o defensor dos direitos e das garantias previstos na Constituição, o que é fundamental para assegurar a observância dos direitos e da liberdade.

E o inolvidável Rui Barbosa, um dos principais artífices da formulação de nosso Direito Constitucional, e principal relator da Constituição da República, grande defensor da inviolabilidade dos direitos e garantias do cidadão, afirmava o seguinte: "Quem dá às Constituições realidade não é nem a inteligência que as concebe, nem o pergaminho que as estampa, é a magistratura que as defende".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, com muita honra, relembro que participei, diretamente, de duas Constituições de Sergipe. A primeira, não aquela antiga que assimilou e instituiu os princípios proclamados no berço da República, e acho que aqui não tem mais ninguém desse tempo, mas daquele de 1947, quando fui Deputado Constituinte, após a queda do Estado Novo.

Naquela época, o País emergia de um período de exceção, marcado pelo estado Novo, do Governo do Presidente Getúlio Vargas, em que os Estados viviam sob intervenção federal, as Assembléias Legislativas em recesso, e os movimentos sociais e políticos se limitavam a manifestações ocasionais.

A mobilização popular em Sergipe, teve um momento significativo, quando os submarinos alemães bombardearam diversos navios mercantes no litoral sergipano, em cujas praias acostaram centenas de corpos mutilados, causando à população as horríveis impressões da guerra e intensa revolta popular, provocando grande inconformismo, agitações e várias depredações.

Estes movimentos de mobilização em torno da evolução e conseqüências da Segunda Guerra Mundial, preparou o caminho para a mobilização política quando da redemocratização do País, ao final do conflito.

Nesta fase agitada, a campanha presidencial, as candidaturas e o debate dos partidos em torno das aspirações populares e dos problemas nacionais e locais, empolgavam as massas.

Pela primeira vez o Partido Comunista Brasileiro, participou de eleições presidenciais, com a candidatura de Iedo Fiúza para Presidente, e Luiz Carlos Prestes para Senador, sendo os mais votados em Aracaju, superando até os candidatos locais Gracho Cardoso, Augusto Maynard e Durval Cruz.

Após o Estado Novo, a campanha pela anistia, que reuniu diversos partidos e segmentos da sociedade, empolgava os auditórios. O movimento dos intelectuais em torno do Centro de Estudos Econômicos e Sociais de Sergipe, contribuiu para tornar mais efetiva a sua participação nos destinos do Estado.

Neste clima de perspectivas de importantes mudanças no País, sacudido também pelos grandes debates da Assembléia Nacional Constituinte de 1946, em torno de temas fundamentais para a vida nacional e com profundos reflexos nos estados e municípios, foi eleita a Assembléia Constituinte

de Sergipe, de 1947, que produziu a sua nova Constituição, promulgada em 16 de julho do mesmo ano.

A Assembléia Constituinte de 1947, foi presidida por Marcos Ferreira de Jesus, e era constituída por 32 Deputados, sendo um comunista, Armando Domingues, e um socialista, Orlando Dantas.

Devo ressaltar, por absoluto senso de justiça, de que a postura do então Governador de Sergipe, Dr. José Rollemberg Leite, de irretocável imparcialidade, empenhado, acima dos interesses partidários, na solução dos problemas cruciais do desenvolvimento do Estado, permitiu o bom entendimento necessário à formulação da nova Constituição de Sergipe de 1947.

Minha segunda participação foi quando ocupava o cargo de Governador do Estado e, em função e contingência da realidade política do País, coube-me promulgar a Constituição de 1967, e a Emenda Constitucional nº 2, de 1969, dispositivos estes, agora substituídos pela nova Constituição do Estado de Sergipe, elaborada com proficiência, realismo e elevada visão de futuro, pela Assembléia Constituinte de Sergipe, e por ela promulgada em 1989, adaptando ao Estado, como em todas as fases de reordenamento jurídico do País, à nova realidade constitucional instituída pela Constituição Federal de 1988, de cuja elaboração participei em Brasília como Senador Constituinte.

E desta forma, direta ou indiretamente, tenho participado, ininterruptamente, por 46 anos, da história de Sergipe, a qual está pontilhada de nomes ilustres, que inspiraram na nossa vida pública uma descendência expressiva de políticos, como se pode ver de muitos sobrenomes de peso e prestígio na política sergipana durante estes últimos cem anos.

E, citando, apenas alguns, poderíamos lembrar os seguintes nomes referentes a cada uma destas Cartas Magnas do Estado de Sergipe.

Daquela antiga, de 1892, hoje centenária, participaram conforme consta da relação dos que a subscreveram, os seguintes Deputados:

Sala das Sessões, da Assembléia Constituinte do Estado de Sergipe, em Aracaju, aos 18 de maio de 1892, 4ª da República:

Padre Olympio de Souza Campos (Presidente), Bacharel João d'Araújo Lima (1º Secretário), Professor Bricio Cardoso (2º Secretário), Benjamim de Souza Telles, Manoel Francisco d'Oliveira, Alexandre Telles de Menezes Junior, Guilherme Nabuco Maciel, Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel Junior, Domingos de Santiago, Joaquim do Prado Sampaio Leite, Sebastião da Fonseca Andrade, Dr. Manoel Baptista Itajahy, Matheus de Souza Machado, Raphael Archanjo Montalvão, Antonio Ludgero de Oliveira Queiroz, Manoel Xavier d'Oliveira, Capitão Bacharel Preludiano da Rocha, Padre Vicente Ferreira dos Passos, Antonio Augusto Gentil Fortes, Marco Lino Ezequiel de Jesus, Pharmaceutico Josino Odorico de Menezes, Capitão Messias Ludgero d'Oliveira Valladão, Bacharel Gonçalo de Aguiar Boto de Menezes e Alferes Aristides Augusto Villas-Boas.

Da Carta de Julho de 1935, participaram:

Pedro Diniz Gonçalves Filho, Manoel de Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Orlando de Calazans Ribeiro, Manoel de Carvalho Nobre, Francisco C. Nobre de Lacerda Filho, Manoel Dias Rollemberg, Adroaldo Campos, José Barreto Filho, Octávio Aragão, Conego Miguel Monteiro Barbosa, Arnaldo Rollemberg Garcez, Quintino Diniz de Oliveira Ribeiro, Othoniel da Fonseca Doria, Alfredo Rollemberg Leite, José

Ribeiro do Bonfim, Luiz Simões de Oliveira, Moacyr Sobral Barretto.

Dessa Constituição de 1935, dois Constituintes foram Governadores do Estado, e se encontram entre nós como uma memória viva dessa fase constitucional: Luiz Garcia e Arnaldo Rollemberg Garcez, que governaram o Estado com proficiência, dignidade e honradez.

Da Constituição promulgada em 16 de julho de 1947, da qual participei como Constituinte, lembro-me de todos, infelizmente, a maior parte deles com grande reverência e imensa saudade, por já estarem na glória de Deus.

Os que já se foram são os seguintes:

Marcos Ferreira, Flávio Prado, Eleizio Melo, Hermeto Feitosa, Manoel Ribeiro, José Corrêa, Martinho Guimarães, Manuel Teles, Levindo Cruz, Carvalho Deda, Joaquim Fontes, Antônio Franco, João Melo, Moacyr Sobral, Sylvio Teixeira, Pedro Chaves, Francisco Porto, Edgar Brito, Esperidião Noronha, Francisco Macedo, Orlando Dantas, Cícero Bezerra, João Teles, Pedro Soares, José Dória.

Vivos e saudáveis como eu, dessa Constituinte de 1947, ainda temos, para nossa alegria os seguintes ex-Deputados:

Manoel Sobral, Horácio Gois, Jocelino Carvalho, Benjamim Carvalho, Seixas Dória, Armando Domingues, Eraldo Lemos e Armando Rollemberg.

Destes Constituintes de 1947, Seixas Dória foi também Deputado Federal, projetando-se no cenário político brasileiro como um dos líderes mais combativos da frente Parlamentar Nacionalista. Foi também Governador do Estado e, no exercício do cargo que desempenhou sem concluir o mandato deixou, todavia, um belo exemplo de zelo e probidade administrativa.

Um outro dos Constituintes de 1947, Armando Rollemberg honrou Sergipe e o Brasil como Ministro do Tribunal Federal de Recursos, hoje Superior Tribunal de Justiça.

E, finalizando, Srs. Deputados ilustres convidados, minhas Senhoras e meus Senhores, agradeço comovido o convite da Assembléia Legislativa de Sergipe, na pessoa do ilustre Presidente Deputado Nicodemos Falcão, para vos falar nesta solenidade sobre um tema que me traz à memória tantas reminiscências, pois está profundamente impregnado no ideário de minha mocidade, do meu tempo de estudante, em toda a minha vida pública, iniciada aqui em Sergipe, Estado que adotei no meu coração, quando aqui aportei, no dia 4 de setembro de 1943, com diploma de médico na mão, uma vontade imensa de trabalhar e fazer o bem, e um compromisso intenso de sediar minha família e criar meus filhos, em São Cristóvão, onde fui ser médico da Fábrica São Gonçalo, a convite de um colega do Colégio Antônio Vieira e da Faculdade de Medicina da Bahia, Augusto do Prado Franco, que depois foi Deputado Federal, Senador e Governador do Estado, e ainda naquela cidade fui médico da Fábrica São Cristóvão, que era dirigida por mais dois colegas meus do Colégio Antônio Vieira, Hélio Amado e Humberto Amado, também do Sindicato de Fiação e Tecelagem, do Ambulatório da Caça e Pesca, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e do Posto Médico da Saúde Pública do Estado, nomeado que fui pelo Secretário Manuel Cabral Machado.

Em Aracaju, fui médico da Fábrica Sergipe Industrial, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e dos Sindicatos da Construção Civil, dos Ferrovários e dos Estivadores, sem nenhum ônus para estes referidos Sindicatos.

Fui, também, médico do Ambulatório do Serviço de Caça e Pesca em Aracaju, quando abrimos cinco ambulatórios mé-

dicos em Sergipe, e naquela época, a Bahia só tinha um ambulatório no Estado.

E foi Sergipe, pela generosidade hospitaleira de seu povo, que me acolheu, permitiu-me um ambiente de paz, compreensão e tranquilidade, e me abriu os horizontes para a vida pública, que iniciei como Deputado Estadual. Constituinte de 1947, depois o povo querido de São Cristóvão me elegeu Prefeito, em seguida fui eleito Deputado Federal, fui Governador e, hoje, há 21 anos estou no Senado, onde, como sempre, tenho procurado servir a Sergipe e a seu povo que a mim, durante esses últimos 46 anos, têm confiado representá-los no Congresso Nacional, e na vida pública.

Deus me permitiu a ventura de ter um vasto sentimento de pátria, que para mim tem sido o Brasil, a Bahia que me foi berço, mãe e escola, e Sergipe que me ofereceu lar, e domicílio físico, político e sentimental. Sou um homem sem rancores, tenho o privilégio de ter muitos amigos, muitas amizades que pude cultivar e manter. Sempre procurei fazer o bem sem olhar a quem. Não tenho inimigos, e se alguma vez fiz mal a alguém foi involuntariamente, sem o saber. Sempre procurei cultivar, na humildade, o espírito cristão, que dignifica e eleva as pessoas que é procurar retratar-se, desculpar-se, quando eventualmente, sem querer, tenhamos magoado alguém.

Agradeço a todos os componentes dessa Augusta Assembléia e lhes desejo uma longa vida política, plena de realizações e merecedora do reconhecimento, do aplauso e da gratidão do povo sergipano.

É aqui, neste recinto, que também se processa parte substantiva do engrandecimento de Sergipe e do Brasil."

**O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)** — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 61/92, que estabelece normas gerais sobre licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Ao projeto foram oferecidas 27 emendas.

A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o exame do projeto e das emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º As obras, serviços, compras, alienações e concessões da Administração devem ser necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei."

#### Justificação

A alteração objetiva incluir, neste artigo, as locações e concessões, ao lado das obras, compras e dos serviços, como atos que devem ser precedidos de licitação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães.**

#### EMENDA Nº 2

Redija-se assim o § 4º do art. 3º:

"§ 4º No caso de denúncia fundamentada quanto à moralidade da licitação, suspender-se-á imediatamente o processo respectivo e abrir-se-á sindicância, por

autoridade estranha ao procedimento argüido de irregular, para apuração dos fatos alegados, no prazo de oito dias, findo o qual será aberto inquérito administrativo, com afastamento do agente responsável pelo processo licitatório, se procedente a acusação, ou, se improcedente, determinado o prosseguimento dele.”

#### Justificação

O rigor na apuração de irregularidade no processo de licitação não deve acarretar violência contra o agente administrativo sujeito a responsabilidade. Suspendê-lo de suas funções antes da sindicância é considerá-lo suspeito e assim enfraquecer-lhe a autoridade para retorno à ação administrativa, se improcedente a denúncia. Parece prudente que o afastamento só se opere se for determinada a abertura, de inquérito administrativo. Daí não decorre inconveniente, desde que o processo se paralisa com a denúncia.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Josaphat Marinho.

#### EMENDA Nº 3

No § 1º do art. 6º, suprima-se a cláusula final:

“Salvo insuficiência de recursos financeiros ou comprovação de motivo de ordem técnica.”

#### Justificação

A supressão proposta é para evitar que fiquem duas situações opostas num mesmo parágrafo: uma proibindo e outra facultando, o que pode gerar controvérsia prejudicial à eficácia da lei. Melhor é que a cláusula cuja supressão se pede constitua outro parágrafo, subsequente ao 1º, como sugerido na emenda imediata.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Josaphat Marinho.

#### EMENDA Nº 4

Crie-se, no art. 6º, § 2º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“§ 2º A proibição prevista no § 1º não se aplicará se houver insuficiência de recursos financeiros ou comprovação de motivo de ordem técnica.”

#### Justificação

Esta emenda é decorrência da supressão proposta na anterior, relativa ao § 1º do mesmo art. 6º. Com o desdobramento evitar-se-á que subsistam num só parágrafo situações díspares, geradoras de controvérsia na aplicação da lei.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Josaphat Marinho.

#### EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

“Art. 11. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I — pareceres, perícias e avaliações em geral;
- II — patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- III — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Parágrafo único — Para a perfeita configuração dos serviços técnicos profissionais especializados de que trata este artigo, é necessária a caracterização de sua temporariedade.”

#### Justificação

A par de excluir desse artigo o texto que trata de notória especialização, objeto de outra emenda que o inclui no art. 27, a presente emenda, dando essa redação ao parâmetro único, objetiva oferecer à Administração mais um elemento que entendemos necessários à identificação dos serviços técnicos especializados.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

#### EMENDA Nº 6

Dê-se ao inciso II do art. 14 a seguinte redação:

“Art. 14. ....

II — quantidade a ser adquirida em função do consumo provável.”

#### Justificação

Essa emenda torna mais clara e precisa a redação, ao incluir a expressão “a ser”.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

#### EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao art. 15 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

Parágrafo único. O excedente de material de que trata este artigo deverá ser justificado pela autoridade que autorizou a respectiva aquisição, sob pena de imputação de responsabilidade.”

#### Justificação

Com essa emenda, pretende-se evitar que maus administradores tentem desviar a finalidade do Estado, que não é a de comprar e vender.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

#### EMENDA Nº 8

Dê-se ao inciso III do art. 27 a seguinte redação:

“Art. 27. ....

III — na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior, e aceitas as mesmas condições nesta oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.”

#### Justificação

Ao excluir a correção do preço, a presente emenda tem como objetivo evitar que essa correção seja tomada como obrigatória em todos os casos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

## EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao art. 27 o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 27. ....

X — nas compras e serviços de pequeno vulto e de pronto pagamento, a serem custeadas mediante suprimimento de fundos, até o limite estabelecido em decreto.”

## Justificação

Considerando que corresponde a uma das hipóteses de dispensa de licitação, entendemos deva esse dispositivo ser relacionado como mais um caso entre os relacionados no art. 27, ao invés de ficar isolado em um parágrafo (4º) desse artigo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

## EMENDA Nº 10

Dê-se ao § 2º do art. 27 a seguinte redação:

“Art. 27. ....

§ 2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é evidentemente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

## Justificação

Essa emenda abriga neste artigo o texto inerente a notória especialização que constitui o parágrafo único do art. 11. Entendemos mais adequada sua localização neste artigo, considerando sua relação com o tema dispensa de licitação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

## EMENDA Nº 11

Acrescente-se ao art. 27, como § 2º, renumerando-se os demais:

“Art. 27. ....

§ 2º Ao encaminhar o processo para autorização da dispensa de licitação, o responsável pelo órgão interessado na contratação juntará, sempre que possível, pelo menos três propostas para fornecimento do material ou execução da obra ou do serviço.

## Justificação

Sem introduzir as formalidades que caracterizam o procedimento licitatório, a alteração que se pretende visa proteger o interesse público de escolhas arbitrárias e nocivas, nas contratações com dispensa de licitação. O tempo necessário para obtenção de uma ou três propostas pode ser o mesmo, desde que solicitados concomitantemente.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

## EMENDA Nº 12

Acrescente-se após o art. 28, renumerando-se o atual art. 29 e seguintes, o artigo abaixo:

“Art. 29. As dispensas previstas nos incisos II a IX do art. 27 e as situações e inexigibilidade de que trata o artigo 28, necessariamente justificadas, devem ser previamente autorizadas ou reconhecidas, respectivamente, por Ministro de Estado ou autoridades máximas de outros órgãos ou entidades, indelegavelmente, devendo ficar comprovado, ainda que sumariamente, mas de modo inequívoco, que os preços aceitos são, pelo menos, os de mercado.

§ 1º A contratação somente poderá ser efetivada após a publicação no **Diário Oficial** do ato a que se refere este artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao parcelamento previsto no § 1º do art. 6º.”

## Justificação

A emenda objetiva submeter ao controle da autoridade superior não só os casos de dispensa e inexigibilidade expressamente excluídas desse controle no projeto, mas, ainda, os demais casos em que houver inviabilidade de competição, posto que o dispositivo inerente à inexigibilidade (art. 28) não apresenta uma enumeração exaustiva. As hipóteses ali arroladas são exemplificativas. A par de incluir o parcelamento previsto no § 1º do art. 6º, também, ao mencionado controle, a emenda transforma em artigo o dispositivo que consta do projeto como parágrafos (§§ 2º e 3º do art. 27), incluindo-o após os artigos a que se refere (art. 6º, 27 e 28).

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

## EMENDA Nº 13

Acrescente-se ao art. 38 o § 3º com a seguinte redação:

“Art. 38. ....

§ 3º Para fins de anotação no registro cadastral, o inadimplemento das obrigações, bem como as penalidades aplicadas, serão comunicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade funcional, inclusive quanto a prejuízos decorrentes da omissão.”

## Justificação

Essa emenda tem como objetivo conferir maior efetividade às penalidades aplicadas aos licitantes inadimplentes.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

## EMENDA Nº 14

Dê-se ao § 2º do art. 40 a seguinte redação:

“Art. 40. ....

§ 2º É vedada a inclusão do edital de cláusulas, critérios ou condições que possam ensejar o favorecimento de qualquer dos licitantes, inclusive os de natureza subjetiva.”

## Justificação

Ao substituir “principalmente” por “inclusive” no texto do projeto, a presente emenda busca conferir maior clareza

e precisão ao dispositivo. O termo "Principalmente" pode levar ao entendimento de que os critérios condições de natureza não subjetiva possam ser tolerados.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 15

Acrescente-se após o art. 43, renumerando-se o atual art. 44 e seguintes, os artigos abaixo:

"Art. 44. A concorrência será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I — abertura dos envelopes "documentação" e sua apreciação;

II — devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III — abertura dos envelopes "proposta" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV — julgamento, com a classificação das propostas e adjudicação do objeto da concorrência ao vencedor;

V — homologação, anulação ou revogação da licitação, conforme o caso, com a convocação do vencedor, no caso de homologação, para assinatura do contrato.

§ 1º A abertura dos envelopes "documentação" e "proposta" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e envelopes "proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

Art. 45. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta os seguintes fatores:

I — preço;

II — qualidade;

III — rendimento;

IV — outros previstos no ato convocatório."

#### Justificação

Com essa emenda pretende-se incluir no projeto os dispositivos que regulamentam os procedimentos relativos à habilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas, os quais já estão presentes no Decreto-Lei nº 2.300/86. Não encontramos justificativa para deixá-los no projeto.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 16

Acrescenta-se ao art. 46, como § 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 46. ....

§ 2º Além de constar do ato convocatório, o preço-base deverá ter o respectivo cálculo demonstrado no processo inerente à licitação e não poderá ultrapassar o preço de mercado."

#### Justificação

O dispositivo que ora se propõe seja incluído elimina toda e qualquer possibilidade de interpretação que leve o responsável pela licitação a adotar o indesejável "preço-base secreto", já conhecido de todos, além de tornar obrigatória a transparência do cálculo utilizado para a obtenção desse valor (preço-base).

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 17

Acrescente-se após o art. 48, renumerando o atual art. 49 e seguintes, os artigos abaixo:

"Art. 49. O concurso, a que se refere o art. 24, deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I — a qualificação exigida dos participantes;

II — as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III — as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente, mediante licitação, da qual poderá participar o seu autor.

Art. 50. O leilão, a que se refere o art. 25, pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração, para base do preço inicial de venda.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista, ou no percentual estabelecido no edital, e imediatamente entregues ao arrematante, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

§ 3º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se vai realizar."

#### Justificação

A presente emenda objetiva incluir no projeto os dispositivos inerentes ao concurso e ao leilão, já presentes no Decreto-Lei nº 2.300/86. Entendemos que devem continuar integrando a lei que trata das licitações, por tratarem de modalidades de licitação previstas no art. 20 do projeto.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 18

Acrescente-se ao art. 50 o inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 50. ....

XI — a indicação da modalidade de licitação ou do fundamento legal para a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.”

#### Justificação

A nosso ver, a dispensa ou inexigibilidade de licitação deve ficar evidenciada no instrumento contratual correspondente, o que torna possível a sua inclusão no resumo do contrato a ser publicado na forma do disposto no art. 55, § 1º

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 19

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 51:

“Art. 51. ....

§ 1º Quando não especificada no ato convocatório, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.”

#### Justificação

A presente emenda objetiva conferir à Administração a possibilidade de escolher, a seu critério, na contratação de obras, serviços e compras, a modalidade de garantia que melhor se ajuste ao interesse público.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 20

Dê-se ao § 2º do art. 52 a seguinte redação:

“Art. 52. ....

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante termo aditivo.”

#### Justificação

Como instrumento que estende a vigência do contrato, deve ser formalizado mediante termo aditivo, com a consequente publicação de resumo correspondente, conforme o disposto no art. 51 (§ 1º). Por essas razões, a alteração proposta para o § 2º do art. 52, que trata da prorrogação de prazo dos contratos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 21

Acrescente-se ao art. 52 o § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 52. ....

§ 4º A omissão ou atraso referidos na alínea f do § 1º ensejarão a imputação de responsabilidade a quem lhes deu causa, na hipótese de as justificativas correspondentes não serem compatíveis com o interesse público.”

#### Justificação

Entendemos necessária a inclusão desse parágrafo como forma de coibir a omissão injustificada no trato com a coisa pública.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 22

Acrescente-se ao art. 53 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 53. ....

Parágrafo único. O agente público que der causa ao descumprimento do disposto nos incisos III e IV será responsabilizado.”

#### Justificação

Motivam a inclusão desse dispositivo as mesmas razões que fundamentaram a proposta inerente ao § 4º do art. 52.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 23

Acrescente-se parágrafo único ao art. 65, com a seguinte redação:

“Art. 65. ....

Parágrafo único. É vedada a subcontratação com empresas que estejam cumprindo punição imposta por órgão ou entidade da Administração Pública.”

#### Justificação

Com a presente emenda objetiva-se evitar a subcontratação como artifício utilizado para fugir ao cumprimento de penalidades impostas pela Administração.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

#### EMENDA Nº 24

Acrescente-se ao art. 71 os incisos XVIII a XX e parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 71. ....

XVIII — o descumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual e municipal ou de dispositivos inerentes à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

XIX — o descumprimento da legislação trabalhista quanto aos empregados da empresa contratada;

XX — a inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente.

Parágrafo único. A decisão da autoridade quanto à rescisão do contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à contratada, oferecendo prazo adequado para regularização e reparação da irregularidade.”

**Justificação**

Com a presente emenda objetiva-se garantir proteção ao trabalho e ao meio ambiente por parte daqueles que contratam com o Estado, além de coibir os abusos daqueles que, representando o poder público, decidem pela rescisão contratual sem levar em conta o interesse público (Parágrafo único).

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

**EMENDA Nº 25**

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 72

“Art. 72: .....

I — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII a XX do artigo anterior.”

**Obs.:** esta emenda deve ser considerada em conjunto com a emenda relativa ao art. 71.

**Justificação**

Essa emenda objetiva adequar esse dispositivo à nova redação do art. 71, decorrente de emenda que ora apresentamos, incluindo naquele artigo os incisos XVIII a XX.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

**EMENDA Nº 26**

Dê-se a seguinte redação ao título do capítulo IV:

**“CAPÍTULO IV****Disposições finais e transitórias”****Justificação**

A substituição do termo “Gerais” por “Finais”, proposto nesta emenda, foi motivada pelo fato de as “Disposições Gerais” já constituírem o Capítulo I.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

**EMENDA Nº 27**

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 111, transformando em § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 111. ....

§ 2º O atraso não justificado ensejará a responsabilização do agent e que lhes tenha dado causa.”

**Justificação**

Com a presente emenda objetiva-se dotar a Administração de instrumento adequado para resguardar o interesse público na hipótese de ação ou omissão do agente responsável que onere os cofres públicos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)** — A presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA****— 1 —****PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; e contrário a de nº 1, nos termos de substitutivo que oferece,

**— 2 —****PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 125, DE 1991-Complementar

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

**PARECERES**, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º **pronunciamento**: favorável ao Projeto;

— 2º **pronunciamento**: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

**— 3 —****PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

**PARECERES:**

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º **pronunciamento**: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º **pronunciamento** (sobre as emendas de Plenário); favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º **pronunciamento**: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º **pronunciamento** (sobre

as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

## — 4 —

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

## PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º **pronunciamento**: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º **pronunciamento** (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.\*

— **Proferido em Plenário**: 1º **pronunciamento**: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º **pronunciamento** (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

## — 5 —

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

## PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º **pronunciamento**: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º **pronunciamento** (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

**Proferido em Plenário**: 1º **pronunciamento**: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º **pronunciamento** (sobre as Emendas de Plenário): Relator Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

## — 6 —

## REDAÇÃO FINAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 12, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 130, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1992 (nº 134/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em 29 de julho de 1991.

## — 7 —

## REDAÇÃO FINAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 131, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1992 (nº 379/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988.

## — 8 —

## REDAÇÃO FINAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 15, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 129, de 1992) do Projeto de Resolução nº 15, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a representação do Congresso Nacional na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

## — 9 —

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 92, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regula o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

**PARECER**, sob nº 112, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)

## ATO DA COMISSÃO DIRETORA

## ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 8, de 1992

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, e de acordo com o que dispõe o Edital nº 4 de 1989, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a promover a nomeação de até 29 (vinte e nove) candidatos entre os aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 4, de 1989, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 21 de maio de 1992. — **Mauro Benevides** — **Alexandre Costa** — **Rachid Saldanha Derzi** — **Marcio Lacerda**.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 207, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.191/92-4, resolve nomear **SUELI ALVES ARAGÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador **Ronaldo Aragão**.

Senado Federal, 21 de maio de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL

##### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5, DE 1992

Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores **NEY MADEIRA**, **JOSÉ PAULO BOTELHO COBUCCI**, **EDINALDO MARQUES DE OLIVEIRA**, **ADRIANO JORGE SOUTO**, **CELSO DE SOUZA** e **CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO** para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão Especial incumbida de proceder a revisão do banco de dados Histórico Funcional, no âmbito dos Serviços de Cadastro Funcional, Controle de Inativos e de Administração de Pagamento de Pessoal, com vistas a atualização de dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, para posterior reprocessamento a ser realizado pelo Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Art. 2º O Presidente da Comissão poderá convocar os servidores necessários a realização dos trabalhos, levando em consideração a necessidade e a urgência da medida.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral do Senado Federal.